



DRHA-EXP160UT2012*3732

*Assembleia da República
DRILA-Espediente
Nº único 445 565

Exmo. Senhor Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território Assembleia da República Palácio de São Bento 1249-068 LISBOA

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
N^o		N°. 0114	2012-10-10
P°.		P°.	

ASSUNTO: Pronúncia da Assembleia Municipal de Santarém.

Exmo. Senhor,

Cumpre levar a V. Ex^a a Pronúncia desta Assembleia, em resultado da sua reunião extraordinária de 20 de Julho de 2012, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Sistematizamos a Pronúncia de acordo com as diferentes alíneas do n.º 5 do artigo 11.º da Lei 22/2012 de 30 de maio, para facilidade de explanação e descrição:

ALÍNEA A) - Freguesias consideradas como situadas em lugar urbano:

- Marvila;
- Santa Iria da Ribeira de Santarém;
- S. Nicolau;
- S. Salvador;
- Vale de Santarém;
- Várzea.

Das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano surgiu a união das freguesias de Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, S. Salvador e S. Nicolau e a união das freguesias da Várzea e Romeira, mantendo-se a freguesia do Vale de Santarém.







ALÍNEA B) - Número de freguesias:

• Com base na proposta de pronúncia deliberada por esta Assembleia, passarão a ser 18 as freguesias futuras de acordo com o seguinte:

Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, S. Salvador e S. Nicolau	União
Romeira e Várzea	União
Vale de Santarém	Manutenção
Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém	União
Azoia de Cima e Tremês	União
Casével e Vaqueiros	União
S. Vicente do Paúl e Vale de Figueira	União
Abitureiras	Manutenção
Abrã	Manutenção
Alcanede	Manutenção
Alcanhões	Manutenção
Almoster	Manutenção
Amiais de Baixo	Manutenção
Arneiro das Milhariças	Manutenção
Gançaria	Manutenção
Moçarria	Manutenção
Pernes	Manutenção
Póvoa da Isenta	Manutenção

Passagem da freguesia de Pombalinho para o Município da Golegã, com o exato território agora existente





ALÍNEA C): As denominações da união de freguesias mencionadas nos termos do quadro anterior será a que resulta, supletivamente, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 22/2012, de 30 de Maio.

ALÍNEA D: Os limites territoriais de todas as freguesias mantêm-se inalterados, sendo que nas freguesias a fundir o respetivo território corresponderá á soma dos territórios de cada uma das freguesias, com todos os limites anteriores. A única exceção é a da freguesia do Pombalinho que passará integralmente para o Município da Golegã.

ALÍNEA E): A localização das sedes das freguesias resultantes da união, irão resultar dos critérios a definir nos termos da alínea b) do artigo 8.º da Lei 22/2012, de 30 de Maio.

ALÍNEA F): A nota justificativa da agregação/pronúncia é a que resulta da proposta aprovada e deliberada por maioria, que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente. Junta-se também, para os mesmos efeitos, relatório elaborado por comissão constituída nesta Assembleia.

Juntam-se em anexo todos os pareceres enviados a esta Assembleia, pelas diferentes Assembleias de Freguesia, bem como certidão da deliberação da Câmara Municipal de Santarém sobre a transferência da Freguesia do Pombalinho para o Município da Golegã.

Segue ainda em anexo oficio da Câmara Municipal de Santarém sobre a emissão do parecer mencionado no nº 2 do art.º 11º da Lei 22/2012 de 30 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

António Pinto Correia









EXTRATO DA ATA DA SESSAO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLETA
MUNICIPAL DE SANTARÉM, EFETUADA A VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E
DOZE
PONTO TREZE – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS NO ÂMBITO DA PRONÚNCIA PREVISTA NO ARTIGO ONZE DA
LEI NÚMERO VINTE E DOIS/DOIS MIL E DOZE DE TRINTA DE MAIO
O senhor Presidente da Assembleia informou que deram entrada na Mesa dois
requerimentos, que a seguir se transcrevem:
Pelo senhor Firmino Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Vaqueiros, fo
apresentado o seguinte requerimento:
"Firmino Joaquim Prudêncio d'Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Vaqueiros, vem
como deputado Municipal no exercício do seu direito que lhe confere o artigo vinte e oito
número três, número quatro e número cinco do regimento da Assembleia Municipal de
Santarém. Apresentar à Mesa desta Assembleia para submeter a votação o seguinte:
Que na Pronuncia sobre a agregação de freguesias no concelho de Santarém que resultará da
proposta da comissão para a extinção e agregação de freguesias que será discutida nos pontos
doze e treze desta Assembleia Municipal extraordinária ou em qualquer outra proposta a realizar
posteriormente não considere incluída a Freguesia de Vaqueiros para agregação com qualquer
outra respeitando assim o número dois do artigo sete e alínea b) do artigo onze da Lei vinte e
dois de dois mil de doze que permitem soluções diferenciadas
Respeitando desta forma as justas aspirações da população de Vaqueiros traduzida em
diversas tomadas de posição como seja Abaixo Assinados, Moções aprovadas em Assembleia de
Freguesia e Pareceres da Junta e da Assembleia de freguesia os últimos do qual aprovado na
última Assembleia de Freguesia realizada no passado dia vinte e nove de junho
Tendo em conta a distância a Sede de Concelho, a importância na prestação de serviço
social, a sua história, o ordenamento do seu território e o desenvolvimento promovido pela Junta
e Assembleia de Freguesia de Vaqueiros nos últimos trinta e seis anos"
Submetido o requerimento a votação, foi o mesmo rejeitado por maioria, com trinta e dois
votos contra e vinte e dois votos a favor
A seguir, o senhor Fernando Mendonça Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de







Santa Iria da Ribeira de Santarém, apresentou o seguinte requerimento:
"Fernando Mendonça Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria da Ribeira
de Santarém, vem como deputado Municipal no exercício do seu direito que lhe confere o artigo
vinte e oito número três, número quatro e número cinco do regimento da Assembleia Municipal
de Santarém. Apresentar à Mesa desta Assembleia para submeter a votação o seguinte:
Que na Pronuncia sobre a agregação de freguesias no concelho de Santarém que resultará da
proposta da comissão para a extinção e agregação de freguesias que será discutida nos pontos
doze e treze desta Assembleia Municipal extraordinária ou em qualquer outra proposta a realizar
posteriormente não considere incluída a Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém para
agregação com qualquer outra respeitando assim o número dois do artigo sete e alínea b) do
artigo onze da Lei vinte e dois de dois mil de doze que permitem soluções diferenciadas
Respeitando desta forma as justas aspirações da população de Santa Iria da Ribeira de
Santarém traduzida em diversas tomadas de posição como seja Abaixo Assinados, Moções
aprovadas em Assembleia de Freguesia e Pareceres da Junta e da Assembleia de freguesia os
últimos do qual aprovado na última Assembleia de Freguesia realizada no passado dia vinte e
seis de junho
Tendo em conta, a importância na prestação de serviço social e de proximidade aos
fregueses e a sua história, o ordenamento do seu território e o desenvolvimento promovido pela
Junto e Assembleia de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém nos anos depois da
Revolução de Vinte e Cinco de abril"
Submetido a votação o requerimento acima transcrito, foi o mesmo rejeitado por maioria
com trinta e oito votos contra e quinze votos a favor
Seguidamente o senhor Presidente da Assembleia deu conhecimento terem dado hoje
entrada na Mesa três propostas: uma apresentada pela Bancada do PSD em substituição da
anteriormente enviada, outra pela Bancada do PS e a última subscrita por diversos Presidentes
de Junta, as quais já foram distribuídas, perguntando à Assembleia se concordava que as
referidas propostas fossem discutidas e votadas nesta sessão, tendo o Plenário, por unanimidade
concordado
Informou ainda que foi atribuida a seguinte ordem às propostas:
Proposta A – Apresentada pelo Bloco de Esquerda;
Proposta B – Apresentada pelo Centro Democrático Social – Partido Popular;

2001-903 Santarém

Apartado 254





4

Proposta C – Apresentada pela Coligação Democrática Unitária;
Proposta D – Apresentada pelo Partido Social Democrata;
Proposta E – Apresentada pelo Partido Socialista;
Proposta F – Apresentada pelos Presidentes de Juntas de Freguesia de Romeira, Alcanhõe
Santa Iria da Ribeira de Santarém, Vale de Figueira, Gançaria, Vale de Santarém, Azoia de
Baixo, Arneiro das Milhariças, Azoia de Cima, Pernes e Vaqueiros
Prosseguiu-se um amplo debate, acerca das propostas apresentadas, no qual intervieram os
senhores Bruno Góis, José Luís Cabrita, Rui Presúncia de Jesus, Carlos Nestal Firmino Oliveira
(Presidente de Junta de Freguesia de Vaqueiros), Carlos Marçal (Presidente da Junta de
Freguesia de Marvila), Fernando Mendonça Rodrigues (Presidente da Junta de Freguesia de
Santa Iria da Ribeira de Santarém), Ricardo Costa (Presidente da Junta de Freguesia de S
Vicente do Paúl, João Neves (Presidente da Junta de Freguesia de Almoster), Aires Lopes,
Manuel Cordeiro (Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Figueira), Maria Fernanda Azoia.
Pedro Mena Esteves (Presidente da Junta de Freguesia de Alcanhões), Manuel Pedroso, Luís
Miguel Silva (Presidente da Junta de Freguesia de Romeira), Nuno Serra, António João
Henriques (Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de Santarém), Luís Mena Esteves
(Presidente da Junta de Freguesia de Azoia de Cima), Joaquim Aniceto (Presidente da Junta de
Freguesia de Gançaria), Luís Emílio Duarte e Salomé Vieira (Presidente da Junta de Freguesia
de Pernes)
O senhor Firmino Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Vaqueiros, efetuou um
ponto de ordem à Mesa no sentido da proposta apresentada pela Bancada do PSD não ser votada
em virtude desta ter dado entrada fora de tempo não cumprindo o estipulado no Regimento da
Assembleia
O senhor Presidente da Asssembleia considerou o ponto de ordem extemporâneo dado que
antes de ter dado início à discussão das propostas colocou essa questão à consideração da
Assembleia que não levantou qualquer objeção
Dada a ausência de mais oradores, o senhor Presidente da Assembleia deu por encerrado o
lebate, submetendo a votação as seguintes propostas:
Proposta A – Apresentada pela bancada do Bloco de Esquerda:
"Considerando que:
Um – As vinte e oito freguesias do concelho de Santarém fazem parte da identidade cultural







e pontica do seu povo, algumas delas são anteriores a nacionalidade, dada a sua origem nas
paróquias católicas, havendo duas que chegaram a ser sede de concelho (Alcanede e Pernes) e
outras ainda, que não sendo tão antigas resultam do desenvolvimento conquistado pelo esforço
das suas populações ao longo do último século;
Dois - A identidade local existe, e é arreigada, especialmente nas comunidades de menor
dimensão populacional, que de acordo com os princípios orientadores da presente reforma, são o
principal alvo
Três - As autarquias locais são comunidades cuja existência dotada de autonomia local está
legitimada por largas centenas de anos de construção de uma identidade comum, legitimidade
essa que é anterior à legitimidade constitucional, sendo certo aliás, que a Constituição de mil
novecentos e setenta e seis as recebeu enquanto realidade pré-existente e, na sua vigência, não
houve necessidade de, por via legal, ou qualquer outra, legitimar a sua existência e delimitação
territorial
Quatro – A Constituição de mil novecentos e setenta e seis reserva para lei da Assembleia da
República a divisão administrativa (artigos cento e sessenta e quatro, alínea n), duzentos e trinta
e seis, número quatro, exigindo assim a exclusiva competência do órgão legislativo dotado da
legitimidade direta do voto dos cidadãos
Cinco - A Constituição exige ainda, quanto às alterações ao mapa dos municípios, seja ela
por criação, extinção ou modificação territorial, a audição dos órgãos do município afetado
(artigo duzentos e quarenta e nove)
Seis - Decorre da Carta Europeia da Autonomia Local, tratado internacional ao qual
Portugal aderiu e se encontra vinculado, e que exige, no seu artigo cinco "As autarquias locais
interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites
territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita"
Sete - Somente o povo do Pombalinho, freguesia do concelho de Santarém, manifestou de
forma unânime numa assembleia popular, realizada a três de junho de dois mil e doze, e através
de um abaixo-assinado que envolveu toda a população bem como outros naturais da terra: a
vontade de transferir a Freguesia do Pombalinho do concelho de Santarém para o concelho da
Golegã, de forma bem fundamentada em dossier que anexamos
A Assembleia Municipal de Santarém, reunida em Sessão Extraordinária, de vinte de julho
de dois mil e doze, pronuncia-se:





Uni – Feta manutenção das freguesias de Abitureiras. Abra, Achete, Alcanede, Alcanhões
Almoster, Amiais de Baixo, Arneiro das Milhariças, Azoia de Baixo, Azoia de Cima, Casével
Gançaria, Marvila (Santarém), Moçarria, Pernes, Pombalinho, Póvoa da Isenta, Póvoa de
Santarém, Romeira, Santa Iria da Ribeira de Santarém. São Nicolau (Santarém), São Salvado
(Santarém), São Vicente de Paul. Tremês, Vale de Figueira, Vale de Santarém, Vaqueiros
Várzea
Dois – Favoravelmente à materialização da vontade da população do Pombalinho através da
transferência desta freguesia para o Concelho da Golegã, salvaguardando os procedimentos que
a lei exige e acordos de transição que se verifiquem necessários entre os municípios de Santarém
e da Golegã e a Freguesia do Pombalinho."
Proposta B Apresentada pelo Centro Democrático Social - Partido Popular:
"O CDS-PP na Assembleia Municipal de Santarém, face ao exposto na Lei número vinte e
dois/dois mil e doze de trinta de maio e ao já apresentado noutros documentos entregues à
Comissão de estudo para a extinção, fusão e criação de freguesias, vem apresentar a sua
proposta
As autarquias locais são pessoas coletivas públicas de população e território que estão
previstas na Constituição da República Portuguesa, nos artigos duzentos e quarenta e nove ao
duzentos e sessenta e dois. A Lei Fundamental, no seu artigo duzentos e trinta e cinco, número
dois, dá-nos a seguinte noção de autarquia local: 'As autarquias locais são pessoas coletivas
territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios
das populações respetivas'
Em Portugal, com a Constituição de mil novecentos e setenta e seis, fixaram-se as seguintes
espécies de autarquias locais: Município, Freguesia e Região administrativa
Esta proposta foca-se, essencialmente, na freguesia e, fazendo uma pequena resenha
histórica, a freguesia tem origem predominantemente eclesiástica e é preciso esperar muitos
séculos para assumir alguma importância na administração pública. Só com o advento do
liberalismo, após mil oitocentos e trinta, é que as freguesias passam a ter alguma influência,
sendo certo que só ficam cimentadas, em definitivo, como autarquia local. a partir do Código
Administrativo de mil oitocentos e setenta e oito
O relatório do Conselho da Europa, de dois mil e três, relativo à democracia local em
Portugal, entende que as freguesias representam uma das contribuições mais originais de







Fortugal a tradição da autonomia das autarquias locais na Europa.'
Até que chegámos aos dias de hoje, com uma nova proposta de reorganização administrativa
territorial autárquicaterritorial autárquica
Proposta
Esta proposta existe devido ao estabelecido no Memorando de Entendimento entre Portuga
e o Banco Central Europeu (BCE), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Comissão
Europeia (CE), em conformidade com os artigos três ponto trinta e nove a três ponto quarenta e
nove, referentes à Administração central, regional e local
Um . O CDS-PP considera que seria preferível a reorganização de municípios à fusão de
freguesias
Dois . Se, porventura, existir alguma freguesia que pretenda, voluntariamente, fundir-se a
outra que não a proposta, o CDS-PP não é contra isso. Considera, sim, que a fusão deve partir
dos desígnios das populações das freguesias
Três . O CDS-PP entende que as populações e organizações locais deveriam ter sido mais
consultadas durante este processo
Quatro . Deveriam ter sido estudadas as capacidades de expansão territorial, populacional e
de serviços de cada freguesia, para poderem ser utilizadas como critério na fusão
Cinco . Nos termos da alínea c) do artigo oito da Lei vinte e dois/dois mil e doze. a área
territorial de cada freguesia deveria ter sido considerada como critério, ao invés de se considerar
apenas o número de habitantes
Seis . O CDS-PP sugere que se condense significativamente o número de diplomas
legislativos referentes às autarquias locais, tornando-os menos dispersos e facilitando a sua
consulta e execução, designadamente:
Um - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais - Lei Orgânica número um/dois mil e
um, de catorze de agosto;
Dois - Estatuto dos Eleitos Locais - Lei número vinte e nove/oitenta e sete, de trinta de
junho;
Três - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos
Municípios e das Freguesias - Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de
setembro;
Quatro – Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais





- Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de setembro;
Cinco - Regime Jurídico da Criação de Freguesias - Lei número oito/noventa e três de cinco de
março:
Seis – Lei das Finanças Locais – Lei número dois/dois mil e sete de quinze de janeiro;
Sete – Regime Jurídico do Associativismo Municipal – Lei número quarenta e cinco/dois mil
e oito, de vinte e sete de agosto;
Oito - Regime Jurídico das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto - Lei número
quarenta e seis/dois mil e oito, de vinte e sete de agosto;
Nove - Regime Jurídico dos Cargos Dirigentes das Câmaras Municipais e dos Serviços
Municipalizados – Lei número noventa e três/dois mil e quatro de vinte de abril;
Dez - Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais — Decreto-Lei
número trezentos e cinco/dois mil e nove de vinte e três de outubro;
Onze - Regime Jurídico do Setor Empresarial Local - Lei número cinquenta e três-F/dois
mil e seis, de vinte e nove de dezembro;
Doze - Regime Jurídico da Tutela Administrativa - Lei número vinte e sete/noventa e seis
de um de agosto;
Treze – Lei Quadro da Criação de Municípios - Lei número cento e quarenta e dois/oitenta e
cinco de dezoito de novembro
Sete . O CDS-PP considera que o trabalho da comissão de estudo para a extinção, fusão e
criação de freguesias foi dificultado pela não disponibilização de dados oficiais, que
permitissem avaliar criteriosamente a redução de custos que pudesse advir da fusão das
freguesias
Oito . Devido às constantes alterações de critérios entre o Documento Verde, a Proposta de
Lei e a Lei número vinte e dois/dois mil e doze, resultante dos anteriores, o CDS-PP considera
que não se providenciaram condições adequadas a que se pudesse tratar deste processo com a
devida antecedência, chegando ao extremo de se ter de recomeçar várias vezes o trabalho ao
lon ^g o do processo
Assim, a Assembleia Municipal de Santarém, reunida em sessão extraordinária, em vinte de
julho de dois mil e doze, apreciará e votará a presente proposta"
Sumetida a proposta acima transcrita a votação, foi a mesma rejeitada por maioria, com
quarenta votos contra, um voto a favor e catorze abstenções



H

Pelo sennor Bruno Gois 101 electuada a seguinte Declaração de voto.
"Abstive-me por concordar com alguns considerandos da proposta. No entanto não me
revejo no ponto um da referida proposta"
Proposta C – Apresentada pela Coligação Democrática Unitária:
"Considerando que a aprovação da Lei número vinte e dois/dois mil e doze, votada na
Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e
CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada,
representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações
e o desenvolvimento local;
Considerando que não estamos perante uma Lei de reforma administrativa, mas, para sermos
rigorosos, perante uma Lei de extinção de freguesias, contra a vontade das populações, numa
atitude de autoritarismo. Até um dos argumentos muito utilizado, relativo aos meios e às
competências, o Governo não o concretiza, remetendo para futura legislação. Para o Governo, a
preocupação não é melhorar as condições de vida das populações nem promover a participação
democrática ou, menos ainda, capacitar as freguesias para reforçar a sua intervenção. Importa
apenas extinguir freguesias, «a bem ou a mal», como assumiu o Sr. Ministro Miguel Relvas.
Considerando que a extinção de freguesias é uma peça de uma vasta proposta de
desmantelamento do poder local democrático, num autêntico ajuste de contas com as conquistas
da Revolução de abril, que ataca a autonomia administrativa e financeira, a justa repartição dos
recursos públicos entre a administração central e local, degrada os serviços públicos para os
entregar aos grandes grupos económicos, destroe o emprego público e põe fim à pluralidade,
representatividade e colegialidade dos executivos municipais
Considerando que o poder local, expressão e conquista de abril, é parte integrante do regime
democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios
essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central -descentralização administrativa,
autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder
regulamentar -, quer quanto à sua dimensão democrática - plural e colegial, com uma larga
participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;
Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas
pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes
carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica





popular;
Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com
significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - zero vírgula um
por cento do total -, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a divida
nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções
marginais impostas;
Considerando que as Freguesias do Concelho de Santarém, na sua diversidade, são
possuidoras de um importante valor histórico, patrimonial e cultural, de uma atividade
económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento das suas populações;
Considerando que as Freguesias do Concelho de Santarém são possuidoras de um conjunto
de equipamentos e serviços que lhes dão bastante autonomia e vida própria
Considerando que as Freguesias do Concelho de Santarém têm um movimento associativo
com uma importante atividade cultural, social e desportiva;
Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade
com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada
Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios
artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e
a tradição de cada local, negando às populações séculos de história da sua existência
Considerando ainda que os membros dos órgãos do Poder Local foram eleitos para
desempenhar os cargos na defesa dos interesses e direitos das populações e das respetivas
autarquias e não para participar em qualquer processo de liquidação ou fusão, mesmo que
pomposamente designado de agregação ou reorganização administrativa
Assim, a Assembleia Municipal de Santarém, reunida no dia vinte de julho de dois mil e
doze, delibera:
Um - Pronunciar-se manifestando a sua oposição à liquidação de Freguesias no Concelho de
Santarém, e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a
população
Dois - Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República,
que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias,
defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a
coesão territorial





#

Três - Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento
associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das
freguesias e do poder local democrático"
Submetida a proposta em epígrafe a votação, foi a mesma rejeitada por maioria, com trinta
e nove votos contra, treze votos a favor e duas abstenções
Proposta D Apresentada pela bancada do Partido Social Democrata:
"Por solicitação da Comissão de estudo para a extinção, fusão e criação de freguesias e
cumprindo os princípios firmados na Lei número vinte e dois/dois mil e doze que consagra a
obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e considerando os
seguintes objetivos da norma:
Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
• Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes
recursos;
• Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;
 Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas
freguesias às populações;
• Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
• Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o
território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas
Possibilitando às freguesias reorganizadas o reforço de competências e recursos financeiros,
conforme inscrito no artigo dez da Lei vinte e dois/dois mil e doze:
Um - A reorganização administrativa do território das freguesias é acompanhada de um
novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das
freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei, em termos a definir em diploma
próprio
Dois - As competências próprias das freguesias podem ser diferenciadas em função das suas
específicas características demográficas e abrangem, designadamente, os seguintes domínios,
em termos a definir em diploma próprio:
a. Manutenção de instalações e equipamentos educativos;
b. Construção, gestão e conservação de espaços e equipamentos coletivos;
c. Licenciamento de atividades económicas;





d. Apoio social;
e. Promoção do desenvolvimento local
Três - O reforço das competências próprias das freguesias é acompanhado do reforço das
correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica
suportada pelo respetivo município no âmbito do seu exercício
Quatro - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a participação no Fundo de
Financiamento das Freguesias (FFF) da freguesia criada por agregação é aumentada em 15 %
até ao final do mandato seguinte à agregação.
Cinco - Excetua -se do disposto no número anterior a criação de freguesias por efeito da
agregação que não resulte de pronúncia da assembleia municipal conforme com os princípios e
parâmetros de agregação previstos na presente lei, não havendo, nesses casos, lugar a qualquer
aumento na participação no FFF.
A bancada do PSD na Assembleia Municipal apresenta a seguinte proposta para
Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do Concelho de Santarém:
Marvila
Santa Iria da Ribeira de Santarém União S. Salvador

Marvila Santa Iria da Ribeira de Santarém S. Salvador S. Nicolau	União
Achete Azoia de Baixo Póvoa de Santarém	União
Romeira Várzea	União
Azoia de Cima Tremês	União
Casével Vaqueiros	União
S. Vicente do Paúl Vale de Figueira	União
Transferência do Pombalinho para o Município	da Golegã

--- A proposta apresentada compreende uma agregação das freguesias de menor dimensão e que







beneficiarão da proximidade de uma freguesia de maior dimensão e com mais serviços à
população e a agregação de freguesias que entre elas, já hoje, partilham um número significativo
de equipamentos e facilidades.
Apresenta também a proposta da transferência da freguesia do Pombalinho do Município de
Santarém para o Município da Golegã"
Consumada a votação, foi a proposta acima transcrita aprovada por maioria, com trinta e
dois votos a favor, vinte e um votos contra e duas abstenções
Foram efetuadas as seguintes Declarações de Voto:
Pelo senhor Joaquim Aniceto, Presidente da Junta de Freguesia de Gançaria, "A freguesia
da Gançaria foi das primeiras a lutar contra o "Livro Verde". Em três plenários realizados na
freguesia a população conferiu-me legitimidade para utilizar todos os meios para defender a
freguesia da Gançaria e foi isso que agora aconteceu"
Pelos senhores Nuno Ferreira e Abílio Ribeiro, Presidentes das Juntas de Freguesia de S.
Nicolau e S. Salvador, respectivamente: "As Juntas de Freguesia de S. Nicolau e S. Salvador
não estando frontalmente contra a proposta ora apresentada e votada, consideram não ser a
melhor solução para as freguesias urbanas, num quadro de desconhecimento das profundas
alterações que terão de se processar ao nível de muita legislação existente
Em nosso entender, a prestação do serviço público nas freguesias deve tender para a
excelência, com eficiência e eficacia.
A própria Lei número vinte e dois/dois mil e doze de trinta de maio consagra o
aprofundamento da capacidade das Juntas de Freguesia, bem como a melhoria dos serviços
públicos de proximidade, o alargamento das atribuições e competências das freguesia e o
correspondente envelope financeiro
Assim, sem o exato conhecimento da real dimensão destas alterações poder-se-á ter uma
Junta sobredimensionada para os meios financeiros, logisticos e humanos que irão ser
disponibilizados. Entendemos pois que seria mais lógico e prudente avançar para a existência de
duas freguesias urbanas
Ainda assim as Juntas de Freguesia de S. Nicolau e S. Salvador decidiram votar
favoravelmente a proposta do PSD, numa demonstração clara de desapego do poder, ao
contrário de outras freguesias onde a única motivação é a manutenção do poder a qualquer
preço. Motivou-nos ainda o facto do PSD ter apresentado com coragem uma proposta global e







concreta para o concelho, não adoptando uma postura de algum conforto político, conveniente
para a futura campanha eleitoral autárquica"
Pelo senhor Manuel Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Figueira: "A
freguesia de Vale de Figueira decidiu votar contra porque a proposta apresentada está minada de
interesses partidários e pessoais esquecendo os reais interesses das freguesias"
Proposta E Spresentada pela bancada do Partido Socialista:
"O Partido Socialista defende uma verdadeira reforma administrativa com respeito pelas
realidades locais, pela autonomia autárquica e por uma verdadeira cidadania que contemple a
participação dos cidadãos
Nas zonas urbanas e nas sedes de concelho é perfeitamente possível reduzir o número de
juntas de freguesia. Mas queremos que isto seja feito com atenção à qualidade do serviço
prestado, que melhore esse serviço e o torne mais eficiente
O Partido Socialista não aceita uma reorganização administrativa imposta às populações, e
considera necessário alterar a Lei Eleitoral para os órgãos das Autarquias Locais
O Partido Socialista não concorda com os critérios de organização territorial propostos pelo
Governo na Lei número vinte e dois/dois mil e doze, de trinta de maio. Por se tratarem de
realidades distintas deve haver forçosamente um tratamento diferenciado para as freguesias das
zonas rurais e das zonas urbanas.
Nas zonas rurais as freguesias são o garante da presença do poder democrático e a entidade
que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. Em alguns casos as Juntas de Freguesias
rurais são a única ligação das populações ao Estado
O Partido Socialista defende que a reorganização das freguesias rurais deve ser efetuada
escutando as respetivas populações, tendo em conta os seus interesses e em cooperação estreita
com os autarcas de freguesia e do município. As populações locais devem ser auscultadas e
participar ativamente neste processo
Uma verdadeira reforma territorial autárquica deve ainda englobar a possibilidade de uma
revisão dos limites geográficos das freguesias, tornando-os mais adequados à realidade dos
nossos dias
Assim, o Partido Socialista apresenta a seguinte proposta:
Um - Agregação das freguesias de Marvila, São Nicolau, São Salvador e Santa Iria da
Ribeira de Santarém





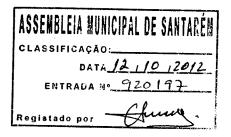


Dois - Possibilidade de agregação de freguesias rurais, após auscultação das populações e
mediante concordância através dos órgãos democraticamente eleitos"
Concluída a votação, foi a proposta em epígrafe rejeitada por maioria, com trinta e nove
votos contra, oito votos a favor e sete abstenções
Proposta F - Apresentada pelos Presidentes de Juntas de Freguesia de Romeira, Alcanhões
Santa Iria da Ribeira de Santarém, Vale de Figueira, Gançaria, Vale de Santarém, Azoia de
Baixo, Arneiro das Milhariças, Azoia de Cima, Pernes e Vaqueiros:
"Considerando que,
Um - As Freguesias Portuguesas têm sido, através dos tempos as mais diretas emanações da
vontade popular, e pela sua história e identidade, pela sua intervenção social, cultural e
económica mais próxima e mais direta, têm contribuído decisivamente para o desenvolvimento
do país e para a sua indispensável coesão territorial;
Dois - As Freguesias e os seus órgãos representativos e legítimos não foram ouvidos, e nem
sequer foram publicamente apresentados quaisquer estudos de base científica ou académica que
iustifiquem a Lei número vinte e dois/dois mil e doze, suas consequências, implicações e
resultados;
Três - As Freguesias Portuguesas não contribuíram para o défice do País, pois representam
apenas zero vírgula um por cento da despesa pública, sendo o trabalho dos seus autarcas, em
noventa e cinco por cento dos casos, voluntário e benévolo;
Quatro – Nenhum eleito pelo voto popular, nenhum órgão autárquico, resultante do sufrágio
direto do eleitorado, tem legitimidade democrática, política e ética para decidir sobre a extinção
de Freguesias, sua ou dos seus vizinhos
A Assembleia Municipal de Santarém, reunida extraordinariamente no dia vinte de julho de
dois mil e doze, delibera:
Que se mantenha o atual Mapa Autárquico do Concelho de Santarém, no que respeita
às suas vinte e oito freguesias, até que sejam ouvidas, as populações e seus legítimos
representantes, num debates sério e aprofundado"
Submetida a proposta em epígrafe a votação, foi a mesma rejeitada por maioria, com trinta
e sete votos contra, catorze votos a favor e três abstenções
Foram efetuadas as seguintes Declarações de Voto:
Pelo senhor Basílio Oleiro, Presidente da Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças



"Assinei a proposta porque sou contra a extinção de freguesias. No entanto, há uma Lei que tem
de ser cumprida"
Pelo senhor Pedro Mena Esteves, Presidente da Junta de Freguesia de Alcanhões: "Quero
manifestar a minha tristeza pela falta de solidariedade de alguns Presidentes de Junta de
Freguesia agora que ficaram de fora da agregação. Apesar da minha freguesia ter ficado de fora
da agregação votei contra a proposta apresentada pelo PSD pela falta de critérios e falta de
igualdade aqui apresentada"
Pelo senhor Fernando Mendonça Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Santa
Iria da Ribeira de Santarém: "É de lamentar a falta de solidariedade e de coerência de todos
aqueles que, desde a primeira hora, lutaram em prol da manutenção das suas freguesias e que
têm andado nesta acção".
Tendo em conta a urgência deste assunto e o preceituado no número três, do artigo noventa e
dois, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei número cinco - A/dois mil e dois, de onze de janeiro, foi a
presente deliberação aprovada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos
E eu. Carlos Alberto Pereira Almeida
funcionário nomeado para o efeito, a redigi e subscrevi
O Presidente da Assembleia

Assembleia de Freguesia de Azoia de Baixo





Exmo. Senhor, Presidente da Assembleia Municipal de Santarém Dr. António Pinto Correia Apartado 254 2001-903 Santarém

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência 02/12 Data 1/10/12

Nº. 0082

2012-08-23

ASSUNTO: Lei 22/2012, de 30 de Maio – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Exmo. Senhor,

Conforme solicitado no v/ ofício supra referenciado, vem, por este meio, a Assembleia de Freguesia de Azoia de Baixo, remeter o seu parecer, após a sessão ordinária, desta Assembleia, que se realizou em 25 de Setembro de 2012.

Assim nesta sessão foi votado o primeiro ponto da ordem de trabalhos Apresentação, apreciação e votação da proposta de pronúncia aprovada pela Assembleia Municipal de Santarém, relativamente à reorganização Administrativa Territorial Autárquica, com vista à emissão de parecer por parte da Assembleia de Freguesia de Azoia de Baixo. Fazendo esta freguesia, de Azoia de Baixo, parte da agregação que visa a união das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, os vogais da Assembleia votaram esta proposta, tendo o resultado sido a sua aprovação com cinco votos a favor dos vogais do PSD e dois votos contra dos vogais da CDU.

No entanto os vogais que votaram favoravelmente esta proposta declararam ser contra esta legislação de reorganização administrativa territorial autárquica, dado o seu residual impacto imediato para o equilíbrio das contas públicas, em detrimento da quebra da representatividade local nos termos até então, assim como, a quebra da identidade histórico cultural que caracterizam a Freguesia de Azoia de Baixo.

Sem outro assunto, apresento-lhe os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Carlos Manuel Madeira Monteiro



Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Data:

01/10/12

Oficio N.º 094 / 12

Assunto: "Deliberação da Assembleia de Freguesia"

Na sequência do v/ofício com rf^a nº0087 datado a 23/09/2012, vimos apresentar a decisão da Assembleia de Freguesia de Casével realizada a 30/09/2012.

A Assembleia votou com maioria, **Contra a Agregação**, com a resalva que se realmente tiver que ser, a Assembleia aceita esta decisão.

Sem mais outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

ASSEMBLE AUTOPAL DE SANTARÉN
CLASSIFICAÇÃO:
DATA 03 1 10 12012
ENTRADA 1º 920 190

Paratado por Africa

O Presidente

(Carlos do Carno da Cruz Trigo)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MARVILA

PARECER SOBRE A LEI Nº 22/2012

Tendo em consideração que:

- Nos termos do nº4 do artº 11 da Lei 22/2012 de 30 de Maio, cabe às Assembleias de Freguesia apresentar parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, os quais quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente Lei, devem ser ponderados pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia;
- 2. Não obstante se emitir parecer sobre uma matéria em que não se conhece a real dimensão, nomeadamente no que concerne a toda a legislação a ser produzida e que irá regulamentar o novo quadro administrativo e financeiro e crendo que se encontrarão as melhores soluções, que visem a prestação de um serviço público de proximidade e de qualidade, que sirva as populações envolvidas;
- 3. Nos termos do artº 3º, a agregação das Freguesias é obrigatória e não põe em causa o interesse da preservação da identidade histórica, cultural e social, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores Freguesias;
- 4. Nos termos do artº 10º, a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos Órgãos das Freguesias e amplia as competências delegáveis, sendo acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado e a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias criadas por agregação é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à agregação.

1



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MARVILA

...1

Assim, a Assembleia de Freguesia de Marvila, reunida extraordinariamente em dezoito de Julho de dois mil e doze, concorda com a Reforma Administrativa proposta para o Concelho de Santarém, especificamente no que respeita às Freguesias Urbanas, presumindo da boa-fé do Governo nestas matérias e crendo que se encontrarão as melhores soluções que visem a prestação de um melhor serviço público às populações e que, a agregação que vier a ser criada nesta reforma deva permitir melhorar a prestação de serviços às populações, mantendo-se os locais que garantam a proximidade que hoje existe.

Santarém, 18 de Julho de 2012

A Assembleia de Freguesia de Marvila

(Manuel Porfírio Dantas da Costa)

(Eduardo Jorge da Graça Fronteira)

(Célia Maria Vicente Grilo)



Junta de Frequesia de Póvoa de Santarém

S/AGOSTO/1673 MUNICÍPIO DE SANTARÉM

RUA DA IGREJA 2000-531 PÔVOA DE SANTARÉM

MOÇÃO

A Assembleia de Freguesia de Póvoa de Santarém reunida a 27 de setembro de 2012 aprovou por unanimidade a seguinte moção:

- a) Foi rejeitada a aprovação da fusão da Freguesia de Póvoa de Santarém com a Freguesia de Achete;
- b) Entendemos que a agregação das freguesias deve realizar-se tendo como objetivo a melhoria de serviços prestados á população;
- c) De acordo com os testemunhos da população nas duas reuniões realizadas no âmbito da agregação da freguesias defendemos que a freguesia de Póvoa de Santarém deverá juntar-se ás freguesias da cidade e nunca á freguesia de Achete.

Presidente da Assembleia de Freguesia: Pedro Miguel Fonseca

1º Secretário da Mesa da Assembleia: Rui Manuel Palmeiro

2º Secretária da Mesa da Assembleia: Justina Casaca Ferreira

Vogal da Assembleia: António Jorge Flor

Vogal da Assembleia: José António Batista

Vogal da Assembleia: Dora Cristina Ferreira

Vogal da Assembleia: Filipa Brás Fole



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA ROMEIRA MUNICÍPIO DE SANTARÉM

CLASSIFICAÇÃO:
DATA 27-11212012
REGISTADA 10-920 185

Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal Santarém Dr. Pinto Correia Apartado 254 2001-903 Santarém

Data: 13 de setembro de 2012

Assunto: Reoorganização Administrativa Territorial Autárquica

Em resposta ao solicitado do vosso ofício nº 0083 de 23 de agosto último, comunico a V. Exa. De acordo com o nº 4 do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, que o parecer desta Assembleia de Freguesia, reunida à data de hoje, é contrario à proposta de pronuncia aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 20 de julho, onde se sugere a união das freguesias de Romeira e Várzea.

Conforme consta no art^o 12º da já citada Lei, compete à Câmara Municipal a formulação de uma proposta para a R.A.T.A., a qual até à data, pelo menos do nosso conhecimento, ainda não foi apresentada, e não a uma qualquer força politica (PSD) de acordo com a proposta apresentada.

A proposta apresentada pelo PSD diz compreender a agregação das freguesias de menor dimensão, passando as mesmas a beneficiar da proximidade de uma freguesia maior, prestando assim, mais serviços à população.

No que diz respeito à nossa freguesia, não sendo das mais númerosas a nível populacional, existem muitas outras no concelho mais pequenas, que não foram consideradas nesta agregação, pelo que não compreendemos o critério aplicado.

Em nosso parecer, nunca é de extinguir uma freguesia antiga que data Século XIII, e que presta à sua população (a qual tem aumentado ao longo dos tempos), vários serviços dentro das suas competências e outros, tais como: recebimento de talões de água (Águas de Santarém). recebimento de pagamentos de serviços por TPA, todo o auxilio necessário à consulta e emissão de vários documentos da página web das Finanças, Portal da Saúde, Segurança Social e outros, os quais são bastante valorizados pelos nossos fregueses, sendo que a maior parte dos serviços vão ao encontro das necessidades da população da freguesia.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA ROMEIRA MUNICÍPIO DE SANTARÉM

No seguimento do exposto, não achamos que haja um aprofundamento da capacidade de intervenção de uma só freguesia, bem como uma melhoria, e desenvolvimento dos serviços prestados à população, dado que não existe informação relativa ao funcionamento normal administrativo após tal agregação, não querendo nós perder na nossa freguesia os serviços administrativos de qualidade, adquiridos, e disponíveis à população da freguesia e circundantes.

Acresce que além dos serviços administrativos têm também a cargo da junta de freguesia vários equipamentos públicos, muitos deles construídos com o envolvimento da população, sendo a junta de freguesia que garante a sua manutenção e funcionalidade tais como:

- -Polidesportivo
- -Bairro social
- -Fontes e Fontenários
- -Cemitério
- -Parques e jardins
- Escola básica da Romeira e jardim de infância

Em suma, reforçamos a nossa oposição relativamente á proposta apresentada, bem como à Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

A Assembleia de Freguesia da Romeira

Sint I lebr da Sont Veri In I lebr da Sont Poign famil bent fahies Purpo fai Hurz Medenz. Hurgo Filse Hends Duents Agard Isasel Fonsece & Silve Forroire & Almoil Assembleia de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém Beco do Povoral n.º 10 2000-564 Ribeira de Santarém

> Ex.mo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Santarém 2000 Santarém

Assunto: Apreciação e rejeição da proposta aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Santarém, no da 20/07/2012, no âmbito da prenuncia sobre a reorganização Administrativa territorial-Parecer

A Assembleia de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, reunida no dia 7 de Setembro pelas 21 horas, decide não concordar com os critérios aprovados na Assembleia Municipal extraordinária no p.º p.º dia 20/07/2012, em que foi aprovado pelo P.S.D. a Extinção da Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém.

Esta Assembleia não aceita esta reorganização Administrativa, imposta pelo P.S.D na Assembleia Municipal sem ouvir a população desta Freguesia nem os eleitos locais sufragados nas ultimas eleições. Não respeitaram os pareceres, as moções, os abaixo assinados que foram enviados pela Assembleia de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, a essa Assembleia Municipal do qual deu conhecimento à Câmara Municipal de Santarém, e aos órgãos de soberania, a Assembleia de Freguesia não vê razões plausíveis na agregação da nossa Freguesia ás Freguesias de Marvila de S. Salvador e S. Nicolau.

A cidade não vai ganhar nada com a nossa agregação pelo contrário, em virtude de todos os trabalhos desenvolvidos nesta Freguesia são da sua responsabilidade, enquanto os trabalhos desenvolvidos por Marvila, S. Nicolau e S. Salvador são realizados pela Câmara Municipal, nós temos os próprios meios de desenvolvimento, como a responsabilidade do cemitério, os serviços de correios, onde pagamos vales, reformas, subsídio de Inserção Social, nos recebimentos de água, luz, recepção e entrega de encomendas, introdução do I.R.S. da população via Internet, colaboração com a Scalabisport dos tempos livres da terceira idade, levando-os às piscinas e à ginástica gratuitamente, como também cursos pintura em tela e vidro, reciclagem, costura bordados etc. Manutenção do cemitério.

A nossa Freguesia possui para além disto um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão autonomia e vida própria.

Temos um movimento associativo com uma actividade importante a nível cultural, desportivo e Social, enquanto as da Cidade nem tanto assim.

Esta Assembleia de Freguesia não aceita a agregação, pois não respeita a vontade da população nem dos eleitos locais, nem respeita a constituição da republica.

A Assembleia de Freguesia eleita para esta legislatura candidatou-se para manter e desenvolver a Freguesia a nível económico e Social, não para a eliminar.

Por este motivo a Assembleia Municipal e os seus eleitos nesta legislatura não têm legitimidade moral e politica para agregar ou extinguir Freguesias.

A vontade do P.S.D. do Concelho não é a vontade da população do concelho nem dos eleitos da Freguesia para este mandato.

Por tudo isto esta Assembleia de Freguesia pede ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Santarém, que marque outra Assembleia extraordinária para que seja anulada a proposta aprovada da extinção desta Freguesia.

Pedimos á Excelentíssima Assembleia que se prenuncie sim, mas pela não pronúncia, por motivos éticos, e o respeito pelas populações que ainda hoje têm voz e expressão, a nossa Freguesia tem o direito de continuar a zelar pelos interesses dos que lhes são consignados.

Assembleia de Freguesia, aos 7 de Setembro de 2012

Silviadore Seenador Plipe.

Sens Bedro Boelho Hora Austino

But sens feer Meserce Atta

Carria teu de la Coucei 5 Treira

Assembleia de Freguesia de S. Nicolau – Santarém

Ata nº 14

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e doze pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia de Freguesia de S. Nicolau, na sua sede, em reunião ordinária com a seguinte ordem de trabalhos:-----UM - Parecer sobre a proposta de reorganização da união das freguesias de Marvila, Sta. Iria da Ribeira de Santarém, S. Salvador e S. Nicolau;------DOIS – Análise da informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade da mesma e da sua situação financeira, de acordo com a alínea o) do nº1 do art. 17º da Lei nº5-A/02, de 11 de janeiro e da alínea e) do nº2 do art.2º do Regimento da Assembleia de Freguesia;-----TRÊS – Informações sobre a atividade da Junta e outros assuntos de interesse para a Freguesia. A Presidente da mesa da Assembleia deu início à reunião com a tomada de posse do Sr. Nuno Alexandre Alves, devido à renúncia ao cargo do Sr. João Fortunato.-----Efetuada a chamada a todos os membros da Assembleia de Freguesia, verificou-se a ausência dos Srs. Rui Miguel Madeira e João Manuel Alcoforado da Gama.-----No período antes da ordem do dia tomou a palavra o Presidente do Executivo para justificar o formato das atas enviadas, comprometendo-se a reenviá-las a todos os membros da Assembleia, corretamente formatadas. Solicitou ainda, a introdução de um quarto ponto na ordem de trabalhos, com a seguinte redação: " Estrada da Carreira de Tiro - aprovação da colocação de sinalização de velocidade máxima". A Assembleia deu a sua concordância a esta pretensão.------No período da ordem do dia, foram colocadas à votação, pela Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, as atas números doze e treze. Neste momento pediu a palavra o Sr. José Clemente Pereira para fazer alguns reparos ao teor da ata número doze, tendo-se decidido que esta será alterada, de acordo com o texto que o próprio irá redigir. Colocadas à votação, as atas números doze e treze foram aprovadas com três votos a favor e quatro abstenções, respetivamente, devido à ausência das pessoas nas reuniões em causa.-----Em cumprimento do primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia informou os presentes, ter feito, na reunião da Assembleia Municipal, uma declaração de voto, conjuntamente com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de S. Salvador, onde manifestava o seu desacordo com a união das quatro freguesias urbanas e a sua preferência pela solução, união da Freguesia de Sta. Iria da Ribeira de Santarém com a de S. Salvador e da de S. Nicolau com a de Marvila. A este propósito manifestou-se Maria da Conceição Anjos, congratulando-se que freguesias como o Vale de Santarém ou a Várzea não fossem consideradas urbanas e reiterando a sua concordância com a união das quatro

freguesias da cidade, pelas suas características comuns e número de habitantes envolvido. A

proposta do Sr. Presidente do Executivo, após ter sido colocada à votação obteve parecer favorável da Assembleia, tendo registado nove votos a favor e dois votos contra.-----

Por proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de S. Nicolau os pontos dois e três da ordem de trabalhos foram abordados conjuntamente. O Sr. Presidente informou os presentes que em reunião com a empresa "Águas de Santarém" foi o mesmo informado que se vão iniciar as obras de saneamento básico previstas para as Fontaínhas-Graínho. Mais informou que, a gestão financeira da Junta continua a ser muito criteriosa a fim de se conseguir o montante necessário para, ainda durante o presente mandato, se poder iniciar e acabar a intervenção prevista na Rua da Esperança. A Junta de Freguesia aguarda uma reunião com a Sra. Dra. Catarina Maia, Vereadora com o pelouro das finanças da CMS para aferir da disponibilidade financeira desta entidade para a execução da obra, estando a Junta disponível para contribuir com o terço do montante da mesma. Na impossibilidade de execução da obra pela CMS por falta de verba, a Junta está já a provisionar alguns montantes, na tentativa de, no extremo, executar por si toda a obra.

Dando cumprimento ao ponto quatro da ordem de trabalhos foi a Assembleia informada que após o envio de um ofício à Câmara de Santarém, alertando para a situação do piso da Estrada da Carreira de Tiro, a resposta obtida foi que de momento, a única medida capaz de minimizar este problema é a colocação de sinalização de velocidade máxima que, no entanto, carece de aprovação desta Assembleia. Após votação foi a medida aprovada por unanimidade. Na sequência deste ponto o Sr. José Clemente alertou para a necessidade de se proceder ao arranjo/limpeza do lixo e à colocação de barreiras nesta mesma via. Também o Sr. Luís Baptista voltou a alertar para a velocidade que se continua a praticar na Rua do Hospital Privado, assim como para o estacionamento nos dois lados da via pública, condicionando fortemente a circulação automóvel naquele troço, pese embora ali exista parqueamento gratuito. O Sr. Presidente do Executivo comprometeu-se ao envio de um ofício à Câmara Municipal de Santarém e à Administração do Hospital Privado alertando para esta situação. O Sr. José Clemente chamou a atenção para uma casa que se encontra em ruínas na Travessa de S. Silvestre. Lamentou que na Rotunda do Tribunal, aquando das obras ali efetuadas, tenha sido retirada a placa toponímica e que a mesma nunca mais tenha sido reposta. Finalmente solicitou que o Sr. Presidente do Executivo, indique um dia e uma hora para que possam dar uma volta pela Freguesia, onde algumas situações preocupantes carecem de resposta urgente.

Terminada a ordem de trabalhos e antes que se desse por encerrada a reunião a Sra. Presidente da mesa da Assembleia deu a palavra ao público, tendo o Sr. Júlio Coelho, morador na Estrada da Carreira de Tiro, solicitado que sejam construídas lombas naquela via a fim de diminuir a velocidade que ali se pratica assim como que se proceda à limpeza dos verdes resultantes da poda dos olivais existentes na área, que podem ser uma séria ameaçada para os residentes. Esta preocupação será levada pelo Sr. Presidente do Executivo junto do Sr. Presidente da Câmara de Santarém, visando encontrar uma solução para a situação.------

Não havendo mais assuntos a tratar a Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia deu por terminada a reunião. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S.SALVADOR PARECER

Tendo em consideração a solicitação do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, no sentido da emissão de parecer sobre a proposta aprovada por maioria, na Assembleia Municipal de 20/07/2012, que contempla a agregação das Freguesias urbanas, por força da aplicação da Lei 22/2012 de 30 de Maio — Reorganização Administrativa do Território das Freguesias — e atendendo a que:

- 1 Na sequência do parecer anteriormente emitido pela Assembleia de Freguesia de S. Salvador, e relativamente à proposta apresentada pelo PSD e aprovada na sessão da Assembleia Municipal, que contempla a agregação das Freguesias de Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, S. Salvador e S. Nicolau,
- 2 O Sr. Presidente da Junta de Freguesia apresentou na referida Assembleia Municipal, declaração de voto, favorável à existência de duas freguesias urbanas,
- 3 O executivo propôs à Assembleia de Freguesia a emissão de parecer de harmonia com a referida declaração de voto,
- 4 A dimensão territorial e social da agregação aprovada, poderá criar dificuldades quer na relação de proximidade com os cidadãos, quer na eficácia dos serviços,
- A Assembleia de Freguesia de S. Salvador reunida em sessão ordinária em 17/09/2012, propõe a agregação das freguesias urbanas em duas, da seguinte forma:
- S. Salvador e Santa Iria da Ribeira de Santarém

- Marvila e S. NicolauSantarém, 17 de Setembro de 2012A Presidente da Assembleia de Freguesia

Maria do Carmo Dias da Cruz Ferreira, Enga



PROPOSTA

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA FREGUESIA DE S. VICENTE DO PAÚL DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2012.07.20

Considerando que:

Esta Assembleia de Freguesia deliberou, em 02/08/2012 aprovar e remeter à Câmara e Assembleia Municipal de Santarém:

A – O seu parecer negativo à agregação com outras freguesias, em face de todos os considerandos apresentados, respeitando-se a sua manutenção futura como freguesia com os limites territoriais atualmente existentes;

B – Demonstrar, contudo, num espírito de boa-fé e boa colaboração institucional e democrática, a sua disponibilidade para, através do seu Presidente de Junta de Freguesia, participar nas discussões conducentes a um agrupamento de freguesias, com as freguesias contíguas, se tal se mostrar estritamente necessário no panorama concelhio e com vista à viabilização de uma proposta/pronúncia da



Assembleia Municipal de Santarém à Assembleia da República, desde que sejam cumpridos os seguintes pressupostos:

- i) Que o nome da freguesia de S. Vicente do Paúl conste como o primeiro no novo nome do agrupamento;
- ii) Que se mantenham os atuais limites territoriais da freguesia,
 acrescidos das restantes freguesias a agrupar;
- iii) Que a sede da nova freguesia ou agrupamento se situe nas instalações atuais da Junta de Freguesia de S. Vicente do Paúl;
- iv) Que a majoração em termos de subsidio estatal a conceder em consequência do agrupamento seja distribuído proporcionalmente pelas freguesias agrupadas em função do atual FFF;

Após ter tomado conhecimento da proposta do PSD a apresentar na Assembleia Municipal de 2012.07.20, o executivo Freguesia mandatou o seu Presidente para exercer o seu direito de voto contra esta proposta de agregação, conforme documento em anexo;

O Presidente do executivo votou contra a proposta, mas a mesma mereceu o voto favorável da maioria dos membros da Assembleia Municipal de Santarém;

A proposta aprovada não contém um conjunto de elementos essenciais, nomeadamente a sua nota justificativa, a denominação das novas freguesias e o local da sua sede:



O executivo Freguesia mantém a sua oposição á agregação, o que foi também deliberado pela Assembleia de Freguesia;

Não obstante a aprovação, devem os órgãos de freguesia reiterar a sua discordância e também, caso a proposta venha a ser viabilizada pela Unidade Técnica e Assembleia da República pugnar pela concretização de alguns elementos;

Vem o executivo da Junta de Freguesia de S. Vicente do Paúl propor que a Assembleia de Freguesia delibere:

- Reiterar a sua discordância com a agregação preconizada na deliberação da Assemblela Municipal de 20 de julho de 2012;
- Mandatar o executivo da freguesia para oficiar a Câmara Municipal,
 Assembleia Municipal, Unidade Técnica e Deputados eleitos pelo Distrito de Santarém no sentido do ponto anterior;
- 3. Mandatar o executivo da freguesia para junto das entidades referidas no ponto anterior pugnar, caso a deliberação da Assembleia Municipal seja valida e se mantenha, pela justificação de que, atenta o desenvolvimento económico e social, população, dimensão, equipamentos coletivos e demais fundamentos expressos no parecer desta Assembleia de Freguesia, deve:



- a) A Nova freguesia denominar-se "União das Freguesias de S.
 Vicente do Paúl e Vale de Figueira";
- b) A sede da nova freguesia situar-se na atual sede da Junta de Freguesia de S. Vicente do Paúl, nos termos da alínea b) do artigo 8.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio;

S. Vicente do Paúl, aos 02 dias do mês de Agosto de 2012

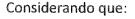
*
O Presidente da Assembleia de Freguesia
At Comino Bosgaso Spoke Charge
1º Secretário
Halinda Mades Jorg
2º Secretário
Vogais
Divis toguel are Denoira
Partie de l'attenua Oleverta Fiberto recede
House Locquim Gangles de Corde Ferro
R. N. J. Garage
San va Andri Mayor - Comprise feedles

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS

DAS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DE

SÃO VICENTE DO PAUL E DE VALE DE FIGUEIRA SOBRE

A EXTINÇÃO DESTAS DUAS FREGUESIAS



- -Nenhum dos órgãos autárquicos destas freguesias foi consultado por qualquer órgão institucional, grupo de trabalho ou força política sobre a aplicação da Lei 22/2012 no seu território;
- -Nenhum dos órgãos autárquicos destas freguesias recebeu qualquer proposta sobre a matéria;
- -O prazo para emissão de pronúncia da Assembleia Municipal sobre a aplicação da Lei 22/2012 termina em 15 de outubro;

E ainda que:

- Os órgãos autárquicos das duas freguesias não concordam com a aplicação dos critérios da Lei 22/2012 às suas freguesias, tendo emitido pareceres e aprovado moções nesse sentido;
- As populações das duas freguesias participaram em sessões extraordinárias das respetivas assembleias e manifestaram-se contra a agregação da sua freguesia a qualquer outra;
- -Destas posições foi dado conhecimento ao Executivo Municipal;

Os membros das assembleias de freguesia de São Vicente do Paul e de Vale de Figueira, reunidos na sede da Junta de Freguesia de Vale de Figueira, pelas 21:00H do dia 16 de Agosto de 2012, tendo como ponto único da ordem de trabalhos a análise e discussão da deliberação da Assembleia Municipal de Santarém, aprovada em sessão extraordinária no passado dia 20 de Julho, que extingue, por agregação, ambas as freguesias, decidiram emitir o seguinte comunicado, do qual ficou decidido que será dado conhecimento público.

ALE DE AGRANDO PAGRANACE PAGRANACE PAGRANACE

COMUNICADO

No passado dia 20 de Julho a Assembleia Municipal de Santarém decidiu aplicar a lei 22/2012 às freguesias do concelho segundo uma proposta apresentada pelos eleitos do PSD, que contou com a oposição de todas as restantes forças políticas.

Relativamente a esta matéria não foi divulgada, nem se conhece, qualquer tomada de posição da Câmara Municipal de Santarém.

Não se registou nenhum contato da parte dos membros da Assembleia Municipal eleitos pelo PSD, ou por qualquer outro partido político, que tenha permitido concluir qualquer vontade de agregação entre as duas freguesias.

Não foi dada qualquer explicação sobre os critérios de seleção adotados pelos proponentes, que conduziram ao estabelecimento de uma proposta que agrega freguesias de maior dimensão territorial e demográfica, como é o caso de São Vicente do Paul e Vale de Figueira, deixando fora do quadro de aplicação da Lei 22/2012 freguesias de menor dimensão.

A aprovação extemporânea desta proposta encurtou em cerca de 3 meses o prazo estabelecido na própria Lei 22/2012 para a sua aplicação, situação que veio condicionar de forma irremediável os esforços e conversações que alguns autarcas de outras freguesias tinham em curso com vista à aplicação da mesma, de forma organizada e consensual.

Tendo em conta todos estes factores, os membros das assembleias de freguesia de São Vicente do Paul e de Vale de Figueira decidiram usar todos os meios ao seu alcance para que seja declarada a nulidade da deliberação da Assembleia Municipal de Santarém sobre a aplicação da Lei 22/2012 e para que seja marcada nova Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal.

Vale de Figueira, 16 de Agosto de 2012

Os Membros da Assembleia de Freguesia de São Vicente do Paul Os Membros da Assembleia de Freguesia de Vale de Figueira

Cisa Antomo T, ludion Regul Ropio Henpiques de aine Bahaclacilarsus

Silving Rei Palado Gal

Thread Cherrain Gunter



DE VALE DE FIGUEIRA

PARECER

Considerando que:

- Vale de Figueira é uma das freguesias mais antigas de Portugal, tem uma identidade muito própria que a História foi moldando, dando características únicas a uma população que se sente orgulhosa da sua terra;
- A identidade histórica, cultural e social de Vale de Figueira, bem como a prestação de serviços básicos à população, são postos em causa pela sua agregação a uma freguesia que é assumida, de forma falaciosa, como detentora de mais serviços;
- As freguesias de Vale de Figueira (cujo padroeiro é São Domingos) e de São Vicente do Paúl (cujo padroeiro é São Vicente) possuem características culturais, sócio-económicas, demográficas e de povoamento completamente distintas;
- É promovida a criação de uma nova unidade territorial totalmente desequilibrada face à dimensão do concelho;
- O princípio da coesão territorial falha por perda de eficácia administrativa, em detrimento da aposta na parceria entre freguesias;
- A anexação imposta vai criar tensões e abrir conflitos entre duas freguesias que ao longo do tempo souberam esbater diferenças culturais, alcançando um patamar de boa vizinhança;

A Assembleia de Freguesia de Vale de Figueira, reunida no dia 20 de Setembro de 2012:

. **REPUDIA** a proposta do PSD votada na Assembleia Municipal de Santarém, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de Julho de 2012.



VALE DE FIGUEIRA

- . Lamenta a extemporaneidade da aprovação da referida proposta, retirando às freguesias o direito de se pronunciarem sobre a aplicação da Lei 22/2012;
- . Lamenta a prepotência do PSD por ter produzido uma proposta que condiciona a vida dos fregueses de Vale de Figueira sem ter auscultado a população ou as instituições que a representam;
- . Lamenta que não tenha sido respeitada a vontade da população, expressa em pareceres e moções aprovadas pelos órgãos autárquicos da freguesia, enviados à Câmara Municipal de Santarém e à Assembleia Municipal de Santarém;
- . Lamenta que a Assembleia Municipal de Santarém tenha desrespeitado a lei, pedindo parecer às assembleias de freguesia não antes, mas depois de aprovada uma proposta de agregação de freguesias que ignora, em absoluto, todas as tomadas de posição anteriormente comunicadas aos órgãos competentes.
- Informa que o conteúdo dos documentos em anexo é parte integrante deste parecer.

Vale de Figueira, 20 de Setembro de 2012

A Assembleia de Freguesia



DE VALE DE FIGUEIRA

1 - CARATERIZAÇÃO DAS FREGUESIAS DE VALE DE FIGUEIRA E DE S. VICENTE DO PAÚL

1. População e povoamento

O tipo de povoamento das freguesias em causa é distinto. A freguesia de Vale de Figueira caracteriza-se pela existência de uma única localidade, cujo *continuum* urbano se extende por cerca de 2 km, sendo residual a presença de habitantes fora da mesma. Por oposição, a freguesia de São Vicente do Paúl é composta por um vasto número de lugares que se estendem de forma alargada sobre a maioria do seu território, nomeadamente no "Bairro", sendo o Reguengo do Alviela a única localidade existente na "Lezíria".

Em termos populacionais, os números apresentados são um reflexo dos tipos de povoamento anteriormente expostos. Para uma área de 21,43 km², Vale de Figueira tem 1082 habitantes (ou seja, uma densidade de populacional de 50,5 hab/km)²; já em São Vicente do Paúl existem 1835 habitantes numa área de 50,33 km² (cujo rácio determina uma densidade populacional de 36,5 hab/km²). Estes dados demográficos são relativos a 2011.

1.2 Movimento associativo

O movimento associativo de Vale de Figueira é composto por associações com actividades diversificadas.

A nível desportivo, o Centro de Cultura e Desporto "O Alvitejo" (fundado em 1986, por fusão de duas colectividades datadas do primeiro quartel do séc. XX) é uma instituição com grande importância no concelho de Santarém, e no próprio distrito. Tem mantido diversas modalidades desportivas em actividade ininterrupta e tem sido compensada pelos seus atletas da Secção de Atletismo (fundada em 1990) com um invejável palmarés. A esta modalidade, juntam-se as secções de BTT, de futebol e de chinquilho, e ainda o Grupo de Teatro. O Centro de Cultura e Desporto "O Alvitejo" conta com 276 sócios.

No plano cultural, destacam-se o Rancho Folclórico de Vale de Figueira (fundado em 1976 e que conta com 34 elementos), a AMIAVES (Amigos das Aves - fundada em 2002 e que conta com 110 sócios), a Sociedade Columbófila (fundada em 1957 e que conta com 11 sócios), a Associação "Comissão de Festas" (conta com 15 sócios), o CNE – Agrupamento 1040 (conta com 78 escuteiros) e o Centro de Bem Estar Social de Vale de Figueira (que tem 358 sócios) que desenvolve um trabalho notável a nível



DE VALE DE FIGUEIRA

social e mobiliza cerca de 40 voluntários. Todas estas associações têm sede própria na freguesia de Vale de Figueira.

1.3 Equipamentos

Vale de Figueira:

- Jardim de Infância;
- Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Centro de Saúde
- Centro de Dia;
- Lar de Idosos (conclusão para 2013);
- Sala de atividades do Alvitejo;
- Campo de Futebol;
- Campo de Futebol de 5 (sintético);
- Apeadeiro da CP.

São Vicente do Paúl:

- Jardim de Infância;
- Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Centro de Saúde;
- Casa de Convívio da Tojosa;
- Pavilhão Desportivo;
- Salão de Festas do Sobral.



DE VALE DE FIGUEIRA

2. - INTERPRETAÇÃO DA PROPOSTA DO PSD, APROVADA EM 20 DE JULHO DE 2012 PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, À LUZ DOS CRITÉRIOS DA LEI 22/2012 DE 30 DE MAIO

2.1 Princípios (Artigo 3.º)

"a) Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas (...)"

A forte identidade da freguesia de Vale de Figueira, que resulta das características do povoado, é colocada em causa com a proposta de agregação. Sendo as realidades populacionais tão marcadamente distintas, das quais os limites administrativos são a primeira referência para questões de naturalidade, existe um risco de perda de identidade que a população não está disposta a aceitar. Mesmo que se garanta a preservação da anterior denominação, a unidade territorial resultante da agregação prevalece e põe em causa sentimentos de ligação das pessoas ao espaço a que pertencem.

"d) Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias"

As características do povoamento não se coadunam com o princípio exposto (ver ponto 1.1)

2.2 Orientações para a reorganização administrativa (Artigo 8.º)

"b) As freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos colectivos devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atracção das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras;

A freguesia de São Vicente do Paúl, por ter área e população superiores a Vale de Figueira, pode ser considerada o pólo de atracção na proposta de agregação. Contudo, Vale de Figueira tem mais equipamentos colectivos (ver ponto 1.3) e as grandes carências a nível de espaços culturais, que dificultam o desenvolvimento do



DE VALE DE FIGUEIRA

trabalho das associações, só serão colmatadas com a construção de novos equipamentos em Vale de Figueira, onde estão sediadas, e não por partilha com a freguesia vizinha.

Porém, a proposta de agregação de freguesias que foi aprovada prevê que já exista, presentemente, partilha "de um conjunto significativo de equipamentos e facilidades", para justificar essa mesma agregação. No caso em concreto destas duas freguesias, faz-se a partilha do Centro de Dia e suas valências, nomeadamente do apoio domiciliário. Mas tal partilha resulta de parcerias a nível institucional, cuja concretização não depende da unidade administrativa da área territorial de acção. Além disso, trata-se de uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), cuja administração está fora da esfera autárquica.

- c) As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondam indicativamente (...) aos mínimos de:
- (...) ii) Nos municípios de nível 2, 15 000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3000 nas outras freguesias (...)"

O critério demográfico estipulado pela Lei, apesar de indicativo, não é alcançado pela agregação, pelo que se depreende não ser determinante. Dado o envelhecimento populacional, a tendência é para o decréscimo do número de habitantes, logo, é necessário accionar mecanismos de promoção da fixação das população, que nem a Lei, nem a proposta votada na Assembleia Municipal garantem.

Fazendo a ponte entre os critérios expostos nestas alíneas (que norteiam o processo em curso) e as agregações de freguesias propostas no concelho de Santarém, é difícil compreender a opção de manter autónomas freguesias com pouca população e carência de equipamentos, algumas com população e dimensão territorial muito inferiores às de Vale de Figueira, promovendo a agregação de Vale de Figueira a outra freguesia de dimensão territorial já bastante considerável. E isto quando a freguesia de Vale de Figueira tem todas as condições para se manter autónoma, sendo conhecida de todos a resistência da população a qualquer forma de agregação.

2.3 Agregação de freguesias (Artigo 9.º)

"2 - A freguesia criada por efeito da agregação constitui uma nova pessoa colectiva territorial, dispõe de uma única sede e integra o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das freguesias agregadas.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA

O facto de a freguesia criada por agregação dispor de uma única sede, e partindo do princípio de que São Vicente do Paúl se constitui como pólo de atracção por apresentar área e população superiores (ponto 2.2), deixa antever que a sede situar-se-á nessa freguesia, nas actuais instalações da Junta de Freguesia. Esta situação será incomportável do ponto de vista da acessibilidade da população de Vale de Figueira a tão importante serviço de proximidade, porque obrigaria a que os habitantes que se encontram mais distantes da sua atual sede tivessem que percorrer uma distância incomensuravelmente maior.

Neste ponto do Artigo 9.º, a própria Lei contradiz a defesa da identidade mencionada na alínea a) do Artigo 3.º, uma vez que uma nova delimitação administrativa não faz uma distinção clara do património correspondente a cada uma das freguesias agregadas, corroborando a preocupação exposta no ponto 2.1.

"3 - A agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias."

Neste ponto do Artigo 9.º, a própria Lei volta a contradizer a defesa da identidade mencionada na alínea a) do Artigo 3.º, uma vez que uma nova delimitação administrativa não faz uma distinção clara do património correspondente a cada uma das freguesias agregadas, muito pelo contrário.

3 - Considerações finais

Sobre a proposta do PSD aprovada pela Assembleia Municipal de Santarém, é necessário não só considerar os aspectos dissecados neste documento, mas também relembrar alguns dos objectivos da reorganização administrativa territorial autárquica (Artigo 2.º):

- "a) Promoção da coesão territorial e do desevolvimento local (...)"
- "c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;"
- "d) Melhoria do desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;"
- "e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais(...)"

Quando se fala em coesão territorial, é importante esclarecer que esta não está dissociada da coesão económica e da coesão social. Para que se alcance a



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA

O facto de a freguesia criada por agregação dispor de uma única sede, e partindo do princípio de que São Vicente do Paúl se constitui como pólo de atracção por apresentar área e população superiores (ponto 2.2), deixa antever que a sede situarse-á nessa freguesia, nas actuais instalações da Junta de Freguesia. Esta situação será incomportável do ponto de vista da acessibilidade da população de Vale de Figueira a tão importante serviço de proximidade, porque obrigaria a que os habitantes que se encontram mais distantes da sua atual sede tivessem que percorrer uma distância incomensuravelmente maior.

Neste ponto do Artigo 9.º, a própria Lei contradiz a defesa da identidade mencionada na alínea a) do Artigo 3.º, uma vez que uma nova delimitação administrativa não faz uma distinção clara do património correspondente a cada uma das freguesias agregadas, corroborando a preocupação exposta no ponto 2.1.

"3 - A agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias."

Neste ponto do Artigo 9.º, a própria Lei volta a contradizer a defesa da identidade mencionada na alínea a) do Artigo 3.º, uma vez que uma nova delimitação administrativa não faz uma distinção clara do património correspondente a cada uma das freguesias agregadas, muito pelo contrário.

3 - Considerações finais

Sobre a proposta do PSD aprovada pela Assembleia Municipal de Santarém, é necessário não só considerar os aspectos dissecados neste documento, mas também relembrar alguns dos objectivos da reorganização administrativa territorial autárquica (Artigo 2.º):

- "a) Promoção da coesão territorial e do desevolvimento local (...)"
- "c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;"
- "d) Melhoria do desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;"
- "e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais(...)"

Quando se fala em coesão territorial, é importante esclarecer que esta não está dissociada da coesão económica e da coesão social. Para que se alcance a



DE VALE DE FIGUEIRA

verdadeira coesão e o desenvolvimento local, em especial ao nível das freguesias, não deverá ser quebrada a rede de desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade. No caso de Vale de Figueira, o novo mapa admistrativo obrigaria a uma perda dos serviços de proximidade, além de promover a criação de uma "megafreguesia" cuja gestão seria extremamente difícil. Os ganhos de escala e de eficiência poder-se-iam alcançar apostando no estabelecimento de parcerias entre freguesias, para situações mais exigentes do ponto de vista financeiro (como de resto já acontece), ao invés da aposta em enormes unidades administrativas.

Um dos objectivos da Lei passa, também, pelo reforço das competências das freguesias e dos recursos financeiros. Esta situação ainda não foi devidamente enquadrada e aprofundada legalmente, e o reforço apresentado não é suficientemente adequado às necessidades da população. Até porque não existe ainda nova lei das competências, nem nova lei do financiamento das autarquias. Nem sequer projeto existe! O reforço das competências e recursos financeiros, a par dos objectivos da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, são os dois únicos pontos focados pela proposta do PSD, aprovada em Assembleia Municipal.

Neste documento são analisados outros artigos da Lei 22/2012, cujo conteúdo colide com os interesses da freguesia de Vale de Figueira, e que foram omitidos da proposta apresentada.

FREGUESIA DE VAQUEIROS



Concelho de Santarém

Assembleia de freguesia de Vaqueiro

Pronuncia sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, prevista no art.º 11º da lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

Parecer sobre a agregação da freguesia de Vaqueiros a freguesia de Casével

(Deliberação da assembleia municipal de Santarém em 20-07-2012)

Afim de satisfazer o pedido do Senhor presidente da Assembleia municipal de Santarém em oficio enviado a este órgão no passado dia 23/8/2012,a assembleia de freguesia de Vaqueiros reunida em sessão ordinária hoje dia 21 de Setembro do ano 2012, para apreciação da proposta aprovada na última Assembleia municipal extraordinária realizada no passado dia 20 de Julho de 2012.

Deliberou por unanimidade o seguinte:

Rejeitar a agregação da freguesia de Vaqueiros a freguesia de Casével . Tal como fez o executivo da Junta de freguesia de Vaqueiros na sua reunião no passado dia 26 de Julho de 2012 e também este órgão em reunião extraordinária no passado dia 4 de Agosto com a presença massiva da população de Vaqueiros, os pareceres aprovados foram enviados a diversas entidades competentes a saber Câmara municipal de Santarém, Assembleia municipal e órgãos de soberania, Governo, Assembleia da República , Presidente da República, comissão do poder local da assembleia da República e partidos políticos tendo em conta que não foram respeitados os diversos pareceres aprovados nesta Assembleia, na Junta de freguesia e os pareceres emitidos em debates públicos, abaixo assinados, moções e manifestações da população de Vaqueiros, mas também diversas posições tomadas pelo seu presidente em sessões da Assembleia municipal. Sendo importante salientar os requerimentos apresentados em carta registada e dirigidos ao presidente da Assembleia municipal no passado dia 17 de Julho e 20 de Julho na própria Assembleia onde outros representantes da freguesia testemunharam este ato e tiveram a oportunidade de intervir na defesa das nossas razões pela não agregação da freguesia de Vaqueiros.

A Assembleia de freguesia apoia o pedido de impugnação das deliberações tomadas na Assembleia municipal e o recurso para o tribunal administrativo de Leiria, tendo em conta o indeferimento por parte do presidente da Assembleia municipal e exige a revogação da decisão, numa assembleia municipal extraordinária que o Presidente deverá convocar para o efeito tendo em conta a ausência de clareza, as ilegalidades e irregularidades de todo o processo que levou a aprovação da proposta de agregação de freguesias.

A proposta que visa agregar a freguesia de Vaqueiros com a freguesia de Casével, foi analisada numa reunião conjunta entre 16 eleitos dos órgãos das freguesias no passado dia 5 de Agosto na sede da Junta de freguesia de Vaqueiros, esta reunião foi inconclusiva, verificando-se não ter havido o mínimo de entendimento quanto a possibilidade de fusão das duas freguesias .

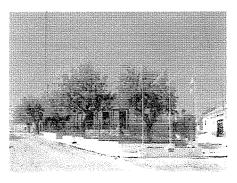
Freguesia de Vaqueiros - município de Santarém

Não se entende os critérios que levaram a formulação da proposta do PSD de agregação aprovada na assembleia municipal de 20 de Julho. O argumento apresentado no parágrafo final da proposta aprovada na assembleia municipal refere o seguinte :

Que a proposta apresentada compreende uma agregação de freguesias de menor dimensão e que beneficiarão da proximidade de uma freguesia de maior dimensão e com mais serviços à população e a agregação de freguesias que já hoje partilham um número significativo de equipamentos e facilidades.

Não é verdade que a nossa freguesia sendo pequena beneficiará dos serviços da freguesia de Casével que é maior, pois a freguesia de Casével não tem mais nem melhores serviços de apoio ou equipamentos colectivos antes pelo contrário :

Ao nível da educação- Possuímos um edifício reabilitado nos anos 90 do sec.XX com apoio de programa comunitário onde funcionou a quase um séc. o ensino primário, a sala do 1º ciclo de Vaqueiros (uma das melhores salas do agrupamento, fechou este ano de forma abruta contra a vontade da população e contra o que estipula a carta educativa, para além das imposições governamentais esta medida tomada pela cms em colaboração com a Junta de freguesia de



Casével arrancou de forma forçada as crianças da escola de Vaqueiros, alterando drasticamente o modo de vida destas crianças para justificar o último parágrafo da proposta e os interesses da freguesia de Casével. Outras crianças que também residem na freguesia já frequentam outras escolas do concelho de Alcanena e até de Torres Novas. Esta sala do 1º ciclo agora vaga e com ótimas condições não deixa de ser um potencial que pode e deve continuar a servir a educação através do agrupamento D. Afonso Henriques para diversos projectos educativos, é preciso que haja interesse de quem dirige este agrupamento.

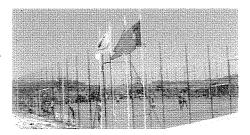
A sala Do Infantário CAIC, existente no mesmo edifício tem ótimas condições atraindo até crianças da freguesia de Casével que residem na fronteira das duas freguesias, esta atitude já é praticada a muitos anos e desde a antiga escola primária. São fornecidas refeições

confecionadas no local com cozinheira experiente e beneficiando de uma parceria com uma IPSS de longa data num refeitório existente no centro de convívio.

Parque infantil – está dotado equipamentos modernos e com boas condições de segurança.



Ao nível do desporto e lazer Vaqueiros possui: um campo de futebol, um ringue polidesportivo com piso sintético e iluminação, balneários de apoio com aquecimento de águas, e iluminação onde se praticam desportos diversos desde o ténis ao basquete passando pelo futebol.

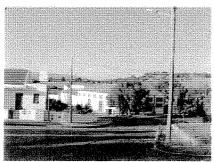


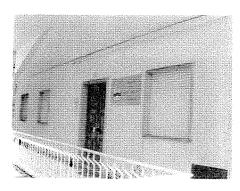
Um trilho bem definido periférico ao lugar de Vaqueiros - permitindo ao longo do ano a prática de desporto de natureza. Btts, caminhadas, passeios a cavalo, moto 4 e outros.





Um centro de convívio construído com grande apoio da população nos anos 70/80 do séc.XX com salão onde actualmente se desenvolve a dança entre outras actividades. Aqui se situa a sede do Alviela F.C. Vaqueirense, o clube de caça e pesca de Vaqueiros, o refeitório de apoio a escola e ao infantário , a cozinha onde se confeciona e distribuem diariamente muitas dezenas de refeições ao domicilio ,a lavandaria onde se





faz faz a esterilização referente as actividades do apoio domiciliário. O Salão tem condições para a realização de diversas iniciativas da comunidade com espaço para 300 pessoas. No salão do centro de convívio realiza-se a recolha de sangue 3 vezes por ano através de uma parceria com um grupo de dadores do concelho, sendo a taxa de doações das mais altas do distrito de Santarém chegando a ser a mais alta taxa de doações a nível nacional. Em anexo ao centro de convívio foi construído

um edifício geminado desde os anos 80 do séc.XX onde funciona a **unidade de saúde** familiar USF. A Junta de freguesia presta também neste âmbito importante serviço de apoio aos mais idosos em parceria com a USF Alviela sediada em Pernes. A Unidade de saúde familiar **USF ALVIELA** continua a funcionar de acordo com protocolo estabelecido com a USF e a ACES, esta unidade continua a justificar a sua presença no apoio aos mais desfavorecidos e a toda a população residente.

Freguesia de Vaqueiros - município de Santarém

Carrinhas de transporte - existem 2 uma das quais está dotada do maior conforto e segurança para o transporte de crianças a segunda apoia algumas iniciativas de âmbito desportivo.



Salão multiusos e páteo típico para diversas actividades recreativas e desportivas apoiado por I. S. Públicas amplas e modernas — é outra infra-estrutura que apoia inúmeras iniciativas ao longo do ano incluindo a festa anual , que é feita ininterruptamente a mais de uma década.



Palco desmontável com 100m2 permite montar um espectáculo com qualquer banda musical para concertos arraiais e outros espectáculos.

Praça bem definida — no núcleo histórico com calçada a portuguesa e anfiteatro que permite a realização de eventos para 5000 pessoas.







Habitação Social- Inaugurado a meia dúzia de anos com a máxima dignidade, fixa nesta freguesia alguma população que necessita também do serviço de proximidade.



Casa de habitação – A Junta de freguesia possui uma casa de habitação que é uma fonte de rendimento da freguesia, conseguida por testamento de uma cidadã vaqueirense.

Casa de habitação – possui uma 2ª casa em vias de recuperação que irá reforçar essa fonte de rendimento.



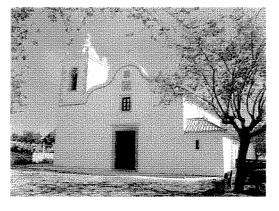
Outras razões para dizer não a proposta de agregação

Razões históricas

Vaqueiros é uma freguesia periférica de matriz rural, situada a norte do concelho de Santarém a cerca de 25km da sede de concelho, (19,6km em linha reta), com fortes laços histórico culturais



com Santarém e com a História de Portugal, Vaqueiros é terra muito antiga com origem anterior a nacionalidade, por onde passaram grandes vultos



como Camões e Soeiro Pereira Gomes , temos identidade própria que consideramos insubstituível, devendo por isso ser respeitada a toponímia, o património, mas também os seus órgãos democraticamente eleitos, a Junta e Assembleia de Freguesia.

D. Gastão Coutinho, mecenas de Camões e muitos outros vultos da literatura portuguesa

passaram por Vaqueiros, há marcas e testemunhos, basta pesquisar na biblioteca de Santarém e lá encontrarão por exemplo as Rimas de Camões de Diogo Bernardes dedicado ao principe dos poetas portugueses editadas em 1594, em 1994 a academia de história realizou em Vaqueiros uma conferencia dedicada ao 4º centenário desta edição tendo como protagonista principal a figura do professor José Hermano

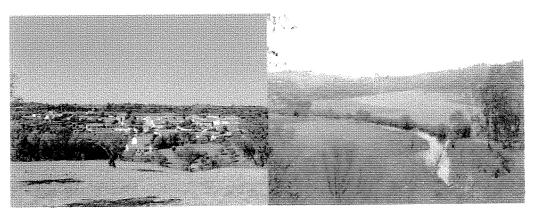


Saraiva recentemente falecido. Também o Visconde de Santarém que foi guarda mor da torre do tombo e diplomata em vários países , e criador da cartografia era descendente do 5º morgado de Vaqueiros, estes são apenas alguns pormenores de imensas pistas para investigação e que atestam claramente a importância histórica de Vaqueiros.

A existência do rio Alviela e os moinhos de água atestam a existência deste povoado ainda antes da nacionalidade, há quem defenda que Vaqueiros foi um Castro , na história recente registamos a passagem por Vaqueiros de Soeiro Pereira Gomes o escritor do Neo-realismo que

organizou a partir de Vaqueiros muitas lutas em defesa do povo trabalhador e da liberdade , nomeadamente a luta pelas 8 horas de trabalho em meados do séc. XX, conjuntamente com muitos resistentes ao regime fascista. A luta pela democracia em Portugal a qual devemos o poder local democrático, teve também na sua génese pessoas que passaram em clandestinidade por Vaqueiros que todos conhecemos e que já partiram muitos deles.

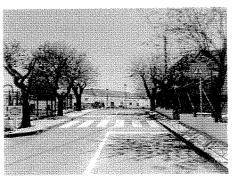
Vaqueiros pela sua importância histórica secular deveria só por isso ser respeitada. Vaqueiros é uma freguesia Secular , de Abril de Camões e de Soeiro.



Situação geográfica e ordenamento do território

A freguesia de Vaqueiros está situada a cerca de 25 km de Santarém— fator essencial que deverá ser tido em conta.

A freguesia de Vaqueiros possui um dos lugares mais ordenados do concelho de Santarém em termos habitacionais, possui também um pequeno Bairro Social, e um segundo lugar a aldeia de Cabeça Gorda



onde se situam algumas actividades económicas de grande interesse o seu núcleo histórico está bem definido e preservado funciona aqui a sede da Junta com atendimento diário a população. A freguesia de Vaqueiros está bem situada geograficamente em termos de vias de comunicação situamo-nos entre dois nós de auto estrada, temos actividades económicas de grande relevância na periferia num raio de 5 km que tem permitido a fixação da população , as limitações provocadas por um PDM desajustado a nossa realidade impediram um maior desenvolvimento. Estamos a 8 km do nó A1 e a23, a 15km de torres Novas e a 6km de Alcanena. Quanto ao ordenamento do território, nada temos a ver com a freguesia de Casével possuímos um núcleo histórico bem definido, uma densidade populacional próxima dos 90 habitantes km2 não conhecemos um agregado idêntico em Casével, apenas conhecemos casais a exceção do lugar da Comenda, mesmo assim este lugar tem ¼ da dimensão do nosso, Casével possuindo maior nº de habitantes, mesmo assim a densidade populacional é inferior a 30 habitantes por km2. Casével perdeu na última década entre 20% a 30% da população, essa perda em Vaqueiros é inferior a 10%. Crescemos no património construído em 15%. A população cresceu nos últimos 30 anos contrariamente ao que aconteceu com Casével. O que reforça a necessidade de o PDM ser ajustado a nossa realidade. Tal como existe condicionou bastante o nosso desenvolvimento. Os problemas sociais e a vivência a cultura das populações é claramente diferente, estando perto as sedes de freguesia estão longe, cerca de 8km nos separam se considerarmos estradas com o mínimo de segurança.É possível economizar e

partilhar equipamentos sem dissolver os órgãos de poder local. A existência de atividades económicas e empreendedorismo na freguesia e nas suas proximidades justificam claramente a não agregação.





- a)- **Moage**m **Pitorro** -Uma unidade da industria alimentar " a moagem Pitorro " quase secular situa-se a menos de **0,5km do núcleo histórico** de Vaqueiros, sob o rio Alviela. Emprega muitas dezenas de trabalhadores e está em 40º lugar do ranking distrital de empresas.
- b)- Fiânça L.da- Empresa do ramo da construção civil e agro-pecuária, situa-se a 2km do núcleo histórico, apesar da crise no sector esta empresa emprega ainda 1 dúzia de trabalhadores, tem sede no lugar de Cabeça Gorda. Foi responsável pela construção da maioria dos novos edifícios na freguesia , não construiu mais porque o PDM aplicado erradamente na freguesia não permitiu. Participou também em algumas obras públicas com alguma visibilidade na freguesia.
- c)-Area de Serviço do A1- situa-se a 2,5km do núcleo histórico precisamente na zona fronteira com a freguesia de Casével antes de Vaqueiros (Quinta das Figueirinhas) até aos anos 60 do

séc. XX. Este lugar está instalado num dos eixos de mobilidade rodoviária mais importante do país, emprega um número significativo de cidadãos e cidadãs da freguesia.





- D)- **oficin**a **de c**am**iões Renault,** situada a **1,5**km **do núcleo histórico** no limite com a freguesia de Bugalhos e Casével é um caso empresário de sucesso de Vaqueiros ex. emigrante, empresa familiar mas que emprega também alguns trabalhadores da freguesia.
- e)- Base ou terminal logístico de importância regional e nacional- situa-se a 3,5km do núcleo histórico de Vaqueiros e emprega centenas de trabalhadores muitos dos quais da freguesia.



f)- a existência de diversos empresários em nome individual, para além da população laboriosa são empreendedores na freguesia onde residem mas também na vila de Pernes, Alcanena, Torres Novas e Santarém continuam a apostar na freguesia como local privilegiado de residência, a atestar esta situação é a recuperação quase total do casario e a nova construção sendo também responsáveis por esta situação a emigração de longa data. Em Vaqueiros existe uma piscina por cada 30 habitantes o que atesta alguma qualidade de vida que merece ser

Freguesia de Vaqueiros - município de Santarém

acarinhada e preservada. Vaqueiros, precisa da freguesia com todos os seus órgãos de poder democrático para continuar a crescer e a resolver na proximidade os problemas das suas gentes.

A proposta de agregação aprovada pela Assembleia municipal está eivada de diversas ilegalidades perante a lei 22/2012, por isso deve ser revogada.

- a) Ausência de parecer da câmara conforme estipula o art. 11º da lei 22/2012.
- b)- não refere o nº de freguesias a agregar
- c)- denominação das freguesias
- d)- definição dos limites territoriais de todas as freguesias;
- e)- determinação da localização das sedes de freguesia
- f) nota justificativa caso seja proposta reclassificação de freguesias
- g) ausência de consulta prévia a população de Vaqueiros e demais freguesias.

A comissão criada para o estudo da extinção de freguesias do concelho de Santarém que nem sequer tomou posse, não apresentou qualquer parecer por considerar não existirem condições, apesar de inúmeros pareceres e contributos apresentados pelas 28 Juntas de freguesia, por isso não reconhece o mínimo de legitimidade a um partido politico para apresentar uma proposta sobre matéria de elevada sensibilidade e responsabilidade que carece de amplo consenso. É já ponto assente que nenhum autarca foi eleito para eliminar freguesias. A assembleia de freguesia delibera ainda repudiar uma vez mais a atitude da assembleia municipal de não aceitar a exceção de agregação da freguesia de Vaqueiros requerida na última assembleia ao abrigo do nº2 do art.º 7º da lei 22 /2012, dado existirem claramente vários argumentos fortes. A distância a sede do concelho 25km que parece ter sido considerado noutros casos, o apoio social que a Junta desenvolve, o ordenamento do território a organização urbana a existência do saneamento básico e a existência de múltiplos equipamentos colectivos e finalmente a história secular do lugar.

Considera ainda esta Assembleia:

Que a existências dos órgãos autárquicos Junta e Assembleia de freguesia são fundamentais a continuidade do trabalho desenvolvido nos últimos 36 anos com elevada competência que provocaram o desenvolvimento e crescimento possível cumprindo assim as funções para que foram eleitos , este governo democrático e de proximidade é insubstituível no papel que desempenha ao nível do apoio Social , conservação do património e melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Vaqueiros

O serviço de proximidade desenvolvido pela Junta de freguesia foi vital ao desenvolvimento democrático da freguesia nos últimos 36 anos, nos domínios do Social, reconstrução e consolidação do património histórico — cultural, edificado, humano e defesa do ambiente, entre outros. Permitiu fixar e até manter a população que cresceu nos últimos vinte anos, contrariando a dinâmica concelhia das freguesias rurais. (apesar de ter diminuído nos últimos censos, o balanço é ainda positivo).

Porque vigiamos e defendemos o ambiente natural, temos o Alviela e a sua envolvente como atração principal e como marca. Participamos em diversos projectos que visam a recuperação gradual do Rio.

Freguesia de Vaqueiros - município de Santarém

Porque consolidamos e preservamos o património histórico, participamos nos últimos 20 anos na reconstrução e manutenção da secular igreja do divino espirito santo que encerra o mecenas de camões. D. Gastão Coutinho e possui no seu interior interessante tapete azulejar policromado do séc. XVII e uma das figuras da S.ª trindade em pedra do séc. XIII.

Porque preservamos os equipamentos colectivos, campo de futebol, polidesportivo salas polivalentes e espaços de recreio, incluindo alguns trilhos na zona envolvente da freguesia para a prática de caminhadas e passeios de btt entre outros.

Complementamos os serviços de assistência social, saúde e educação. (através da distribuição ao domicilio das receitas médicas especialmente aos mais idosos (transportadas a partir da USF em Alviela em Pernes) fazemos a manutenção do posto de saúde da USF Alviela.

Fazemos a manutenção do edifício escolar e apoiamos todas as iniciativas para que somos solicitados ao nível dos projectos desenvolvidos, quer pela escola, quer pelo CAIC.

Damos apoio as associações existentes, nomeadamente ao Alviela F. Clube Vaqueirense, clube de caça e pesca e fábrica da igreja.

<u>Conclusão</u>

A Assembleia de freguesia de Vaqueiros não aceita esta proposta de agregação e considera que os motivos invocados neste documento tem a força necessária e suficiente para que a Assembleia municipal faça uma reflexão mais profunda e mais consensual sobre esta freguesia, numa nova sessão extraordinária já solicitada por um número necessário e suficiente de deputadas municipais com o objectivo de revogar a decisão da assembleia o que poderá ainda evitar o conflito entre populações desejamos sinceramente que Vaqueiros seja uma exceção face a aplicação da lei 22/2012 , tal como o previsto no nº2 do art.º7º . Que permite soluções diferenciadas. Pois temos consciência que um vasto grupo de freguesias de pequena dimensão algumas dezenas e até centenas no continente e nas ilhas vão continuar com os seus órgãos de poder, muitas das quais quase moribundas e com menos condições que a nossa continuarão a existir com a aplicação desta lei mantendo assim os seus órgãos de representação democrática. A população de Vaqueiros nunca entenderá que no país e até no concelho de Santarém, freguesias como a Gançaria, o Arneiro das Milhariças o Pombalinho entre outras, continuarão como freguesias com os seus órgãos de poder, executivo e assembleia e Vaqueiros não, o que atesta que há de fato uma discriminação politica de forma clara e evidente. Santarém ganhará no futuro com a continuidade do executivo e da Assembleia de freguesia de Vaqueiros onde se trabalha permanentemente, se planeia e se traça o rumo ao desenvolvimento local.

Face ao exposto a Assembleia de Freguesia de Vaqueiros emite parecer negativo quanto à sua agregação, assim reprovando a sua fusão/extinção.

Vaqueiros, 21 de Setembro de 2012

A mesa da Assembleia

A Presidente-Maria do Carmo dos Santos Marques da Silveira

1º Secretário-Maria Flomena Oliveira Silva Pinto

2º Secretário-Cento Albert Pubet Murchino



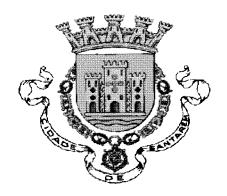


ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM

EXTRATO DA ATA DA SESSAO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM, EFETUADA A VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E
DOZEPONTO DOZE – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO APRESENTADO
PELA COMISSÃO DE ESTUDO PARA A FUSÃO, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE
FREGUESIAS
Pela Comissão de Estudo para a Fusão, Extinção e Criação de Freguesias foi apresentado o
relatório que fica anexo à presente Ata dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei
Após um amplo debate, no qual intervieram os senhores José Luís Cabrita, Bruno Góis,
Carlos Nestal, Fernando Mendonça Rodrigues (Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria da
Ribeira de Santarém), Rui Presúncia de Jesus, Firmino Oliveira (Presidente da Junta de
Freguesia de Vaqueiros), Salomé Vieira (Presidente da Junta de Freguesia de Pernes) e Luís
Emílio Duarte
Esgotadas as intervenções, o senhor Presidente da Assembleia submeteu a votação o
Relatório da Comissão de Estudo para a Fusão, Extinção e Criação de Freguesias, nos
termos do número um, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa
e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco - A/dois
mil e dois, de onze de Janeiro, tendo sido aprovado por maioria , com quarenta e oito votos a
favor, zero votos contra e sete abstenções
Tendo em conta a urgência deste assunto e o preceituado no número três, do artigo noventa e
dois, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei número cinco - A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, foi a
presente deliberação aprovada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos
E eu, Carlos Alberto Pereira Almeida, funcionário nomeado para o efeito, a redigi e subscrevi
funcionário nomeado para o efeito, a redigi e subscrevi
O Presidente da Assembleia



Comissão de estudo para a extinção, fusão e criação de freguesias



RELATÓRIO





I - Introdução

A Comissão de estudo para a extinção, fusão e criação de freguesias no Município de Santarém, face ao disposto na proposta da sua constituição e ao Regulamento de funcionamento, vem apresentar o seu Relatório, com os contributos que lhe foram apresentados.

A constituição desta comissão Municipal foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 21 de dezembro de 2011 e foi-lhe conferida posse, pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Santarém, António Pinto Correia, no dia 11 de janeiro de 2012.

De acordo com o Regulamento desta Comissão Municipal compete-lhe:

- Organizar debates subordinado ao tema de extinção, fusão e/ou criação de freguesias;
- Elaborar um relatório a ser apresentado em Assembleia Municipal;
- Auscultar técnicos na área das freguesias;
- Reunir com representantes de associações culturais, económicas, industriais, desportivas, sociais do Município de Santarém;
- Reunir com representantes das populações das freguesias.

Foi constituída por três meses, mantendo-se em funções pelo tempo em que estíver em discussão a reforma da administração local, devendo apresentar um relatório com conclusões sobre a extinção, fusão e/ou criação de freguesias à Assembleia Municipal de Santarém.

II - Composição

Integram a Comissão os seguintes elementos:

- Rui Manuel Presúncia de Jesus, representante do Partido Social Democrata, Presidente;
- Luís Emílio Rodrigues Duarte, representante do Partido Socialista, Relator;
- Salomé Gonçalves Vieira, representante da Coligação Democrática Unitária, Vice-presidente;
- Bruno Miguel Góis Carreira, representante do Bloco de Esquerda, Vice-presidente;
- Aires Manuel Gaspar Duarte Lopes, representante do CDS-Partido Popular, Vogal;
- Carlos António Marçal, representante das freguesias da sede do concelho, Vogal;
- César Manuel do Rosário Rei, representante das freguesias rurais do concelho, Vogal;
- Luís Filipe Santana Júlio, representante dos Agrupamentos políticos independentes, Vogal.





Esta Comissão Municipal efetuou, até à data da elaboração deste relatório, 6 reuniões, todas realizadas no salão nobre dos Paços do Concelho, nos dias 17 de janeiro, 19 de abril, 5 de maio, 27 de junho, 10 e 17 de julho. A reunião de 5 de maio foi realizada com a participação dos Presidentes de Junta e outros autarcas de freguesia, tendo sido auscultada a sua opinião sobre o processo de extinção e agregação de Freguesias, e ainda as suas propostas.

Durante o período de tempo em que a Comissão esteve em funções, procedeu-se ao envio, via correio eletrónico, de solicitações às Juntas de Freguesia para que nos fossem fornecidas informações relevantes para esta Comissão, nomeadamente:

- Associações com interesse em discutir a problemática da Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica e sobre a caracterização das suas freguesias;
- Existência de Moções apresentadas e aprovadas nas Assembleias de Freguesia;
- Parecer das Assembleias de Freguesia, conforme previsto no n.º 4 do artigo 11º da Lei 22/2012 de 30 de maio.

Solicitou-se, ainda, pela mesma via, à Câmara Municipal de Santarém:

- Informação detalhada sobre o índice populacional do concelho, repartido por freguesias;
- Caraterização do concelho e freguesias do Município de Santarém;
- Pedido de Parecer nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei 22/2012.

Apresentamos seguidamente, de forma resumida, a evolução deste processo:





III - Memorando de entendimento

A necessidade de se proceder a esta Reforma fez-se sentir a partir do momento que Portugal assinou o Memorando de entendimento com o Fundo Monetário Internacional, Banco Central Europeu e Comissão Europeia em 17 de maio de 2011.

Em consequência, nomeadamente, da crise financeira internacional ocorrida em 2008, com a falência do 4º maior banco dos Estados Unidos da América Lehman Brothers, o nosso país, depois da Republica da Irlanda e da Grécia, teve que negociar com o Fundo Monetário Internacional, Banco Central Europeu e Comissão Europeia, um pacote financeiro de 78 mil milhões de euros, para honrar os seus compromissos. Para viabilizar essa ajuda foi acordado um Memorando de entendimento em que Portugal se obrigou perante estas entidades a um conjunto de medidas tendentes equilibrar as contas públicas.

Consta no Memorando, medidas de política orçamental que terão de ser alcançadas neste triénio. A regulação e a supervisão do sistema bancário, visando preservar a estabilidade do setor financeiro, manter a sua liquidez e apoiar uma desalavancagem e reforço do capital social, também são assuntos que merecem particular destaque. Para além de muitos outros assuntos e aspetos que tem uma implicação e relevância no nosso dia a dia, ao nível da saúde, educação, fiscalidade, em suma na nossa qualidade de vida.

Relativamente à temática abordada neste Relatório, a Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica, o Memorando de entendimento, no seu capítulo 3, contempla as Medidas orçamentais estruturais, que tem como objetivos:

"Melhorar a eficiência da administração pública pela eliminação de redundâncias, simplificando procedimentos e reorganizando serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas (por exemplo, empresas, fundações, associações); melhorar o processo orçamental através do enquadramento legal recentemente aprovado, incluindo a adaptação em conformidade da Lei das Finanças Regionais e da Lei das Finanças Locais; reforçar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização."

No que se refere à Administração Pública este Memorando de entendimento refere:

"O Governo tomará as seguintes medidas para aumentar a eficiência e a eficácia na Administração Pública:

Administração central, regional e local

- 3.41. Com vista a aumentar a eficiência da administração local e racionalizar a utilização de recursos, o Governo submeterá à Assembleia da República uma proposta de lei até ao T4-2011, para que cada município tenha o dever de apresentar o respetivo plano para atingir o objetivo de redução dos seus cargos dirigentes e unidades administrativas num mínimo de 15% até final de 2012. [T2-2012]
- 3.42. Em conjunto com a avaliação do Setor Empresarial do Estado, elaborar uma análise detalhada do custo/benefício de todas as entidades públicas ou semipúblicas, incluindo





fundações, associações e outras entidades, em todos os setores das administrações públicas. [T4-2011]

Com base nos resultados desta análise, a administração (central, regional ou local) responsável pela entidade pública tomará a decisão de a encerrar ou de a manter, em conformidade com a lei. [T2-2012]

- 3.43. Regulamentar, através de lei, a criação e o funcionamento de fundações, associações e outras entidades semelhantes pela administração central e local. Esta lei, que também permitirá o encerramento de entidades existentes quando tal se justifique, será preparada em coordenação com um enquadramento semelhante a ser definido para as empresas públicas. A lei definirá os mecanismos de monitorização e reporte, bem como de avaliação do desempenho dessas entidades.
- 3.44. Reorganizar a estrutura da administração local. Existem atualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos."

IV - Resolução do Conselho de Ministros n.º40/2011

Na sequência dos compromissos assumidos com o Memorando de Entendimento assinado em 17 de maio de 2011, o Governo aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2011 de 8 de setembro de 2011, que contem as medidas objetivas que conduzem à sua operacionalização, e de onde se destacam:

- 1 Aprovar os princípios orientadores e os eixos estruturantes da reforma da administração local autárquica.
- 2 Considerar prioritária a reforma a levar a cabo no âmbito da administração local autárquica, de modo a reforçar a descentralização e a proximidade com os cidadãos, ao abrigo de uma ideia de sustentabilidade e de coesão nacional, visando um novo modelo de gestão e de suporte da missão dos entes públicos envolvidos, visando o desenvolvimento económico, social e cultural do País.
- 3 São princípios orientadores da reforma da administração local autárquica:
 - a) Maior proximidade e descentralização administrativa;
- b) Reforço do municipalismo e da intervenção das freguesias como estratégia de desenvolvimento;
- c) Eficiência na gestão e afetação dos recursos públicos, potenciando economias de escala;
- d) Reforço de sustentabilidade da estrutura autárquica, numa perspetiva de dimensão e de escala;
 - e) Valorização da prestação de serviço público;
 - f) Especial consideração pelas especificidades locais;
 - g) Reforço da coesão e competitividade territorial.
- 4 São eixos estruturantes da reforma da administração local autárquica:





4.2 — Organização do território:

- a) Rever o atual mapa administrativo, com vista à redução substancial do atual número de freguesias, designadamente por via de soluções que veiculem a respetiva aglomeração, dotando -as de escala e de dimensão mais adequadas, atentas as respetivas tipologias e desde que salvaguardadas as especificidades locais;
- b) Elaborar uma matriz de critérios demográficos e geográficos suficientemente habilitadores das opções a tomar, tendo presente a tipologia decorrente das noções de freguesia predominantemente urbana, de freguesia maioritariamente urbana e de freguesia predominantemente rural;
 - c) Promover um debate profundo ao nível dos órgãos autárquicos;
- d) Estimular o processo de integração de municípios, tendo por pressuposto o respeito pelas especificidades e identidades territoriais próprias.

4.4 — Democracia local:

- 4.4.1 Promover a discussão política e cívica relativamente às alterações a introduzir no enquadramento legal autárquico, nomeadamente no que respeita às seguintes temáticas estruturantes:
 - a) Lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais;
 - b) Eleitos locais;
 - c) Formação e composição dos executivos;
 - d) Organização do território e definição das sedes das freguesias;
 - e) Atribuições dos municípios e competências dos órgãos municipais;
 - f) Atribuições das freguesias e competências dos órgãos das freguesias;
 - g) Estruturas orgânicas e dotação de cargos dirigentes.
- 5 Determinar que os princípios orientadores e os eixos estruturantes acima enunciados enformarão as iniciativas legislativas a submeter pelo Governo à Assembleia.

V - Documento Verde da Reforma da Administração Local

Foi apresentado no dia 26 de setembro de 2011, o documento verde da reforma da administração local, onde no sumário executivo se lê:

"O Documento Verde da Reforma da Administração Local visa, sobretudo, lançar o debate político, estabelecer os princípios orientadores e os critérios-base, promovendo o estudo e a análise do suporte legislativo em vigor. Posteriormente, efetuar-se-á a revisão do quadro legal, tendo por base as alternativas geradoras do consenso possível e desejável entre as diferentes partes intervenientes nos eixos sobres os quais se pretende atuar."

Este documento, no Eixo 2 – organização do território, apresentava como objetivo, a redução do número de freguesias, através da sua aglomeração, dando origem a freguesias de maior dimensão.

Era assumido neste documento que no âmbito da Organização do Território, a redução do número de freguesias era prioritária e era um instrumento da política autárquica, capaz de melhorar o funcionamento interno da Administração Local, dando escala e valor adicional às novas Freguesias, através do reforço da sua atuação e das suas competências.





Os Municípios foram classificados de acordo com a seguinte tipologia:

Nível 1: Municípios com mais de 500 habitantes por Km2

Nível 2: Municípios com mais de 100 habitantes por Km2 e menos de 500 habitantes por Km2

Nível 3: Municípios com mais de 100 habitantes por Km2

Para as freguesias a tipologia utilizada foi a criada pelo Instituto Nacional de Estatística, e é a seguinte:

APU – Área predominantemente urbana

AMU – Área medianamente urbana

APR – Área predominantemente rural

De acordo com a densidade populacional do concelho, 111,142 habitantes por Km2, o Município de Santarém foi classificado no Nível 2, em consequência, face à classificação das freguesias e das suas distâncias à sede do concelho, o documento verde apresentava os seguintes critérios:

Freguesia em sede do concelho e até a um raio de 3Km: mais de 15.000 habitantes; Freguesias AMU e APU a +10 Km da sede de concelho: mais de 5.000 habitantes; Freguesias AMU e APU a +10 Km da sede de concelho: mais de 3.000 habitantes; Freguesias APR: mais de 1.000 habitantes por freguesia.





Atendendo à estrutura populacional das freguesias do concelho e das suas distâncias à sede do concelho, havia a necessidade de agregação das seguintes freguesias:

DEFORMAN ADMAINISTRATIVA - EREGUESIAS DO CONCELHO DE SANTARÉM NAF

REFORMA ADMINISTRATIVA - FREGUESIAS DO CONCELHO DE SANTAREM NAF						
FREGUESIA	TIPOLOGIA DE ÁREAS URBANAS	NºHAB. / POP.RESIDENTE	DISTÂNCIA À SEDE DE	NÍVEL DE AGREGAÇÃO	AGREGAÇÃO	
ABITUREIRAS	APR	978	15	>1.000 hab.	SIM	
ALCANHÕES	AMU	1 467	10	>5.000 hab.	SIM	
AMIAIS DE BAIXO	APU	1 833	31	>3.000 hab.	SIM	
ARNEIRO DAS MILHARIÇAS	APR	832	25	>1.000 hab.	SIM	
AZOIA DE BAIXO	APR	300	7	>1.000 hab.	SIM	
AZOIA DE CIMA	APR	454	16	>1.000 hab.	SIM	
CASÉVEL	APR	859	27	>1.000 hab.	SIM	
GANÇARIA	AMU	514	32	>3.000 hab.	SIM	
MARVILA	APU	9 050	1	>15.000 hab.	SIM	
PERNES	AMU	1 446	20	>3.000 hab.	SIM	
POMBALINHO	APR	450	22	>1.000 hab.	SIM	
PÓVOA DE SANTAREM	APR	708	9	>1.000 hab.	SIM	
ROMEIRA	APR	788	9	>1.000 hab.	SIM	
S.NICOLAU	APU	9 575	1	>15.000 hab.	SIM	
S.SALVADOR	APU	10 590	1	>15.000 hab.	SIM	
STA IRIA RIBEIRA STR	APU	744	1,4	>15.000 hab.	SIM	
VALE DE SANTARÉM	AMU	2 932	7	>5.000 hab.	SIM	
VAQUEIROS	APR	294	22	>1.000 hab.	SIM	

^{1.} Dados Freguesia: APR - Área Predominantemente Rural, AMU - Área Medianamente Urbana, APU - Área Predominantemente Urbana; Fonte – INE

^{2.}Habitantes/População residente - Fonte - Resultados preliminares INE/CENSOS2011 - séries históricas

^{3.} Distância à sede Concelho - Fonte site CM Santarém

^{4.} Critérios de organização territorial constantes no Documento Verde da Reforma da Administração Local





As freguesias restantes do concelho de Santarém, no total de 10, todas elas classificadas de APR (área predominantemente rural) cumpriam os requisitos para se manterem:

REFORMA ADMINISTRATIVA - FREGUESIAS DO CONCELHO DE SANTARÉM

N	۸	4

FREGUESIA	TIPOLOGIA DE ÁREAS URBANAS	NºHAB. / POP.RESIDENTE	DISTÂNCIA À SEDE DE CONCELHO (KM)	NÍVEL DE AGREGAÇÃO	AGREGAÇÃO
ABRÃ	APR	1 128	24	>1.000 hab	NÃO
ACHETE	APR	1 920	12	>1.000 hab	NÃO
ALCANEDE	APR	4 548	23	>1.000 hab	NÃO
ALMOSTER	APR	1 796	13	>1.000 hab	NÃO
MOÇARRIA	APR	1 141	11	>1.000 hab	NÃO
PÓVOA DA ISENTA	APR	1 132	11	>1.000 hab	NÃO
S.VICENTE DO PAÚL	APR	1 832	18	>1.000 hab	NÃO
TREMÊS	APR	1 963	16	>1.000 hab	NÃO
VALE DE FIGUEIRA	APR	1 074	14	>1.000 hab	NÃO
VÁRZEA	APR	1 814	9	>1.000 hab	NÃO

^{1.} Dados Freguesia: APR - Área Predominantemente Rural, AMU - Área Medianamente Urbana, APU - Área Predominantemente Urbana; Fonte – INE

O debate político foi assim lançado, realizaram-se a partir desse momento, em várias freguesias do concelho, ao nível regional e nacional, inúmeros debates públicos. Realizou-se o XIII Congresso Nacional da ANAFRE, nos dias 2 e 3 de dezembro, em Portimão, tendo-se aí debatido de forma muito participada «As freguesias na reforma do estado», os impactos do «Documento verde na reforma da administração local» no futuro das Freguesias e na vida das populações. Neste conclave concluiu-se pela rejeição da reforma da administração local preconizada pelo "Documento Verde".

VI - Proposta de Lei nº 44/XII referente à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

- O Governo apresentou na Assembleia da República uma proposta de Lei referente à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. Esta proposta deu entrada na Assembleia da República, no dia 6 de fevereiro de 2012, recebeu a designação de Proposta de Lei nº 44/XII.A qual, relativamente ao Documento Verde, sofreu um conjunto de alterações, das quais destacamos:
- Apesar da mudança de critérios para os Municípios, o Município de Santarém manteve-se no Nível 2, passando a existir elementos orientadores para a população das freguesias, em termos numéricos, assim as freguesias localizadas em lugar urbano referenciou-se o número mínimo de 15.000 habitantes e 3.000 para as restantes.

^{2.} Habitantes/População residente - Fonte - Resultados preliminares INE/CENSOS2011 - séries históricas

^{3.} Distância à sede Concelho - Fonte site CM Santarém

^{4.} Critérios de organização territorial constantes no Documento Verde da Reforma da Administração Local





- Estabeleceu-se, nos municípios de Nível 2, uma redução, no mínimo, de 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e de 35% do número das outras freguesias.
- As freguesias do concelho de Santarém que foram consideradas como estando situadas em lugar urbano, são:
 - Marvila;
 - S. Nicolau;
 - S. Salvador;
 - Santa Iria da Ribeira de Santarém;
 - Vale de Santarém;
 - Várzea.
- A Assembleia Municipal podia, de forma justificada e no âmbito da respetiva pronúncia, considerar como não situadas nos lugares urbanos do município freguesias que como tal sejam consideradas, devendo, para tal, ser tomados em consideração:
 - a) A tipologia predominante das atividades económicas;
- b) O grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação;
- c) A dimensão e o grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação dos serviços associados, nomeadamente, dos sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento de distribuição de energia e de telecomunicações;
 - d) O nível de aglomeração de edifícios.
- Em casos devidamente fundamentados, a assembleia municipal podia, no âmbito da respetiva pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, considerar solução diferente da resultante dos parâmetros de agregação previstos no n.º 1 do artigo anterior, desde que a mesma não implica-se uma agregação de freguesias em número inferior.
- A freguesia criada por efeito da agregação tem a faculdade de:
- Incluir na respetiva denominação a expressão «União das Freguesias», seguida das denominações de todas as freguesias anteriores que nela se agregam;
- Constituir um conselho de freguesia, que funciona junto da assembleia de freguesia e é composto por cidadãos residentes em cada um dos territórios das freguesias agregadas, designados, em igual número, pela assembleia de freguesia.
- A participação no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) da freguesia criada por agregação é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à agregação.





- A assembleia municipal, após consulta ou proposta da câmara municipal, delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, considerando os princípios e os parâmetros de agregação definidos na presente lei, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º e no n.º 4 do artigo 6.º.
- A deliberação a que se refere o número anterior designa-se pronúncia da assembleia municipal.
- As assembleias de freguesia podem apresentar pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no presente diploma, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.

Foi realizada uma Manifestação da ANAFRE, em 31 de março, em Lisboa, com a presença de milhares de autarcas e fregueses. Esta manifestação teve como objetivo a contestação desta reforma administrativa e territorial.

O Conselho Diretivo Associação Nacional Municípios Portugueses, a 28 de fevereiro, tomou posição pública sobre alguns melhoramentos que deveriam ser introduzidos nesta proposta de lei, considerando que se não fossem contemplados as suas propostas a ANMP pronunciava-se desfavoravelmente à PL 44/XII.

Depois do percurso legislativo próprio, esta proposta, sofreu um conjunto de alterações e modificações, propostas pelas bancadas do CDS e PSD, sendo publicada em Diário da República, no dia 30 de maio, ficando referenciada como a Lei 22/2012.

VII - Lei 22/2012 de 30 de maio - aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Esta lei entrou em vigor, na ordem jurídica portuguesa, no dia seguinte à sua publicação.

Relativamente à Proposta de Lei nº 44/XII, foram modificados substancialmente um conjunto de artigos, dos quais destacamos:

- Estabeleceu-se que nos municípios de Nível 2, a redução, no mínimo, de 30% do número das freguesias consideradas em lugar não urbano.
- A freguesia criada por efeito da agregação deixa de ter a faculdade de constituir um conselho de freguesia, que funcione junto da assembleia de freguesia e ser composto por cidadãos residentes em cada um dos territórios das freguesias agregadas, designados, em igual número, pela assembleia de freguesia.
- Face ao disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 6.º Lei 22/2012, vai ser necessário reduzir 50% das freguesias em lugares urbanos, e 30% das restantes freguesias.

Contudo, caso a Assembleia Municipal, se pronuncie de acordo com o previsto no artigo 11°, goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados,





propor uma redução até 20% do limite previsto, ou seja o número de freguesias a diminuir poderá passar de 10 para 8. Isto é, das 28 freguesias atuais o concelho pode passar a ter 20 freguesias.

Para a reorganização administrativa existem as seguintes orientações, que são meramente indicativas:

- A sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;
- As freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais pólos de atração das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras.
- Preconiza-se no número ii) da alínea c) do artigo 8º que as freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, apontando para o Município de Santarém, em termos indicativos, o máximo por freguesia de 50.000 habitantes e aos mínimos de15.000 habitantes por freguesia em lugar urbano e de 3.000 nas outras freguesias.
- Na agregação de freguesias, a freguesia criada por efeito da agregação tem a faculdade de incluir na respetiva denominação a expressão «União das Freguesias», seguida das denominações de todas as freguesias anteriores que nela se agregam.
- A freguesia criada por efeito da agregação constitui uma nova pessoa coletiva territorial, dispõe de uma única sede e integra o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das freguesias agregadas. (Vide artigo 9°)
- O artigo 10° aponta para Reforço de competências e recursos financeiros, situações a definir em diplomas específicos.
- Novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei.
- As competências próprias das freguesias podem ser diferenciadas em função das suas específicas características demográficas.
- O reforço das competências próprias das freguesias é acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respetivo município no âmbito do seu exercício.
- A participação no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) da freguesia criada por agregação é aumentada em 15 % até ao final do mandato seguinte à agregação.
- Caso a criação de freguesias por efeito da agregação não resulte de pronúncia da assembleia municipal, não haverá lugar a qualquer aumento na participação no FFF.





- Face ao disposto no n.º 1 do artigo 17º os municípios podem propor, mediante acordo com municípios vizinhos, a alteração dos respetivos limites territoriais, isto é podem ser transferidas freguesias ou parte delas de e para concelhos limítrofes.
- Caso a Assembleia Municipal não se pronunciar ou não reduzir o número de freguesias previsto, até ao dia 15 de outubro, caberá à Unidade Técnica para a reorganização administrativa do território propor essa redução, no prazo de 20 dias após correspondendo o dia 5 de novembro.

A Unidade técnica funciona no âmbito da Assembleia de República de acordo com a seguinte composição:

- 5 Técnicos designados pela AR, um dos quais é o Presidente;
- 1 Técnico designado pela Direção Geral da Administração Local;
- 1 Técnico designado pela Direção Geral do território;
- 5 Técnicos designados pelas CCDR
- 2 Representantes designados pela ANMP
- 2 Representantes designados pela ANAFRE

No entanto, a Unidade Técnica, em funcionamento desde 11 de julho de 2012, na sua versão final, é composta por cinco representantes da Assembleia da República, indicados pelos partidos da maioria parlamentar (PSD/CDS-PP), um técnico em representação da Direção Geral da Administração Local; um técnico em representação da Direção Geral do Território, e um técnico em representação de cada uma das cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional. Faz-se notar que os partidos da oposição (PS, PCP, BE e Verdes), assim como a ANAFRE e a ANMP, não indicaram, por opção própria, quaisquer representantes.





Mapa do Concelho de Santarém







Santarém

NÍVEL 2



Lugares urbanos que abrangem mais do que uma freguesia

Lugares urbanos	Freguesias
Santarém	Santa Iria da
	Ribeira de
	Santarém
	Santarém
	(Marvila)
	Santarém (São
	Nicolau)
	Santarém (São
	Salvador)
	Várzea

Lugares urbanos sucessivamente contíguos que abrangem mais do que uma freguesia

Não existem

Lugares urbanos que abrangem apenas uma freguesia ou parte de freguesia

Lugares urbanos	Freguesias
Vale de Santarém	Vale de Santarém





Apesar das orientações do artigo 8º da Lei 22/2012 serem apenas indicativas, preconiza-se no número ii) da alínea c) que as freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, apontando para o Município de Santarém, em termos indicativos o máximo por freguesia de 50.000 habitantes e aos mínimos de 15.000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3.000 nas outras freguesias, assim face à realidade populacional das nossas freguesias, e de uma maneira muito simplista, poderíamos ter a seguinte estrutura populacional nas freguesias:

7 Freguesias em território não urbano com uma população média de 3.900 habitantes;

1 Freguesia urbana com uma população de cerca de 34.700 habitantes.

Esta hipótese sacrificava 20 freguesias, tornava-as mais homogéneas em termos de área e população, é certo que não refletia o sentir e a vontade da população, contudo o sentimento de perda seria comum a todas.

Não sendo esse o desafio que a Assembleia Municipal está confrontada, pois, para o caso de haver pronúncia, já dá que entender ter de reduzir 8 freguesias, dado que existirão situações em que os critérios terão que ser muito bem ponderados.





A população do Município de Santarém, de acordo com os censos de 2011, encontrava-se assim distribuída pelas 28 freguesias do concelho. Verifica-se que 10 freguesias tinham uma população inferior a 1.000 habitantes.

Lugar Urbano	Posição Populacional	Posição Área	Denominação da Freguesia	Km2	População residente Censos 2011
NÃO	28	28	Vaqueiros	4	285
NÃO	27	27	Azoia de Baixo	4	297
NÃO	26	24	Pombalinho	8	448
NÃO	25	22	Azoia de Cima	8	496
NÃO	24	26	Gançaria	5	514
NÃO	23	23	Póvoa de Santarém	8	708
NÃO	21	20	Romeira	11	783
NÃO	20	17	Arneiro das Milhariças	12	835
NÃO	19	4	Casével	33	864
NÃO	18	7	Abitureiras	24	972
NÃO	17	9	Vale de Figueira	21	1.082
NÃO	16	8	Abrã	22	1.122
NÃO	15	15	Póvoa da Isenta	14	1.127
NÃO	14	16	Moçarria	12	1.136
NÃO	13	14	Pernes	14	1.446
NÃO	12	19	Alcanhões	11	1.469
NÃO	11	3	Almoster	41	1.818
NÃO	9	2	São Vicente do Paul	50	1.835
NÃO	8	25	Amiais de Baixo	6	1.851
NÃO	7	5	Achete	32	1.918
NÃO	6	6	Tremês	25	1.981
NÃO	4	1	Alcanede	106	4.547
SIM	22	12	Santa Iria da Ribeira de Santarém	15	745
SIM	10	10	Várzea	21	1.817
SIM	5	21	Vale de Santarém	10	2.920
SIM	3	13	Santarém (Marvila)	14	9.044
SIM	2	11	Santarém (São Nicolau)	15	9.627
SIM	1	18	Santarém (São Salvador)	12	10.513
L		SANTARÉ	M (Total município)	559	62.200

Atualização dos dados ocorrida a 07 de dezembro de 2011





Seguidamente, apresentamos um resumo das respostas obtidas sobre as questões formuladas e tomada de posição sobre o assunto:

Elementos solicitados à Câmara Municipal: Foi rececionado um conjunto de informação estatística fornecida pelo INE.

Envio de Moções, deliberações, abaixo-assinado (contra a agregação): Abitureiras, Alcanhões, Arneiro das Milhariças (2), Azóia de Cima, Casével, Moçarria, Póvoa da Isenta, Romeira (2), Santa Iria da Ribeira de Santarém (3), Tremez, Vale de Santarém e Vaqueiros (3).

Resposta sobre a existência/inexistência de Associações/Instituições com interesse na discussão do tema: Achete, Alcanede, Moçarria, Pombalinho, Póvoa de Santarém, Marvila, S. Salvador, S. Vicente do Paúl, Tremez, Vale de Santarém e Várzea.

Caraterização da Freguesia: Póvoa de Santarém, S. Vicente do Paúl, Vale de Santarém.

Parecer de harmonia com o n.º4 do artigo 11º da Lei 22/2012:

Contra agregação: Amiais de Baixo; Arneiro das Milhariças; Póvoa da Isenta; Vale de Santarém; Vaqueiros; Vale de Figueira; S. Vicente do Paúl (mostrando disponibilidade para viabilizar solução mediante certas condições).

A Favor de agregação: S. Salvador.

Transferência de Município: Pombalinho (ao abrigo do n.º 1 do artigo 17º da Lei 22/2012).

Conclusão:

O trabalho desenvolvido por esta Comissão Municipal foi prejudicado pela mudança de critérios verificada nos documentos oficiais. O Documento Verde continha critérios que depois não se vieram a confirmar na Proposta de Lei 44/2012 e esta continha critérios que vieram a ser alterados na Lei 22/2012. Bem, assim, como o reduzido de tempo entre a entrada em vigor da Lei e a apresentação deste Relatório.

Acresce ainda o facto de ter havido um fraco envolvimento das Juntas e Assembleias de Freguesia com a Comissão Municipal, como se verifica pelo reduzido número de respostas às solicitações da Comissão Municipal e emissões de Parecer.

No âmbito deste trabalho, constatamos que a esmagadora maioria das freguesias, que fizeram constar a sua posição junto desta Comissão Municipal, através dos seus órgãos autárquicos, manifestam uma posição contrária a qualquer agregação. Existindo também uma freguesia, Pombalinho, que na sequência da realização de um plenário popular, propõe que seja autorizada e negociada a sua saída para o concelho da Golegã. A Freguesia de S. Vicente do Paúl, embora contrária ao processo de agregação, está disponível para, sob certas condições, poder viabilizar uma proposta da Assembleia Municipal. Até ao momento, só a Assembleia de Freguesia de S. Salvador deu um Parecer favorável à agregação de freguesias.

Relatório da Comissão Municipal de estudo para a extinção, fusão e criação de freguesias





Apesar de ser instada pela Comissão Municipal e a Lei expressar no n.º 2 do artigo 11º que a Câmara Municipal deve apresentar à Assembleia um parecer sobre a reorganização do território, constatamos que, até ao momento, ainda não apresentou a sua posição.

De notar a falta de identificação das populações com a reforma em curso, designadamente com os objetivos últimos desta, o que indicia a eventual ocorrência no futuro, de entraves à operacionalização das agregações entre freguesias, que venham a ter lugar.

Uma reforma levada a efeito num período de tempo mais alargado e fora de contexto de crise, determinaria uma outra identificação com a mesma, despojada que estaria de um sentimento de "coação" para a sua consecução.

Santarém, 17 de julho de 2012

A Comissão Municipal





ANEXOS





Acta n.º 10 do ano dois mil e onze

Ao dia seis do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, reuniu o executivo da freguesia de Abitureiras em sessão ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:
Ponto Único – Discussão do Documento Verde da Reforma da Administração Local.
Relativamente ao ponto único desta reunião, deliberou este Executivo discordar
completamente da Extinção, Fusão ou Aglomeração da Freguesia de Abitureiras pois
após análise do documento em questão encontrámos vários motivos que achamos
fundamentais:
1°- A Freguesia de Abitureiras encontra-se a mais de 15 km da Sede de Concelho;
2º- Confronta com o Município de Rio Maior (Nível 3) onde se mantêm Freguesias com
menos população que a de Abitureiras;
3°- A Freguesia de Abitureiras é fortemente prejudicada pela densidade populacional das
Freguesias da Sede de Concelho;
4º- Ao concentrar os meios e o poder de execução em determinadas Freguesias a manter
perder-se-á as politicas de proximidade com o cidadão:
a) Abandono de transportes escolares e respectivas escolas;
b) Abandono da população idosa na sua relação com o centro de saúde (Posto Médico)
c) Abandono de actividades culturais e festejos tradicionais;
d) Abandono de caminhos e estradas rurais (limpeza e manutenção);
f) Abandono das Instituições de Solidariedade Social da Freguesia
Esta decisão foi colocada à votação e aprovada por unanimidade

. 化双键 拉拉拉斯 医甲状腺 医甲状腺 医甲状腺 医甲状腺 医甲状腺 医甲状腺 医甲状腺 医甲状腺
Não havendo mais nada a acrescentar foi encerrada a sessão, lida em voz alta a
referida acta e assinada pelos presentes:

Carlos Manuel Madeira Santos

Vasco Miguel Batista Fonseca Montez

Vario Hisul Huntz

(¹nês Isabel Rodrigues Domingos

Ine & Jamingos



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA ALMOSTER Largo do Mosteiro 2005 – 111 ALMOSTER STR Contribuinte n.º 501342397



PARECER

A Assembleia de Freguesia de Almoster, reuniu extraordinariamente em sete de Julho de 2012 e, em cumprimento do estipulado no nº 4 do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, emitiu o seguinte Parecer, aprovado por maioria.

Considerando que Almoster é a terceira maior Freguesia do Concelho de Santarém, situada a 13 Km da sede de Concelho, com uma área de cerca de 42 Km2, e embora não tendo o número de habitantes exigidos de acordo com a citada Lei, pensa esta Assembleia ter reunidas as condições para se manter Freguesia, sem necessidade de que a si seja agregada uma outra. Assim:

- 1 A Freguesia de Almoster não deverá sofrer nenhuma alteração na sua definição, na sua delimitação territorial ou ser enquadrada em qualquer reestruturação, por agregação de freguesias, abrangida pela Lei nº 22/2012, de 30 de Maio.
- 2 A Freguesia de Almoster não pretende sofrer nenhuma alteração na sua definição ou delimitação territorial; no entanto apresenta, num espírito de boa-fé e boa colaboração institucional e democrática, a sua disponibilidade para participar nas discussões conducentes a um agrupamento de freguesias, com a Freguesia da Póvoa da Isenta (lugar desanexado da Freguesia de Almoster em 1920 Lei nº 1002, de 30 Julho e cujos limites territoriais foram definidos pelo decreto nº 43883, de 30 Agosto de 1961 devido à contestação existente (ainda hoje não consensual entre uma franja de habitantes da Atalaia e da Ponte do Celeiro), se tal se mostrar estritamente necessário no panorama concelhio e com vista à viabilização de uma proposta/pronúncia da Assembleia Municipal de Santarém à Assembleia da República, desde que:
 - a) O nome da Freguesia de Almoster conste como primeiro no novo nome do agrupamento;
 - b) A sede da nova Freguesia ou agrupamento se situe nas actuais instalações da Junta de Freguesia de Almoster;
 - c) Se mantenham os actuais limites territoriais da Freguesia, acrescidos dos restantes limites a incorporar.

Deseja ainda esta Assembleia de Freguesia deixar uma breve descrição da Freguesia de Almoster:

Almoster é um lugar histórico cujo nome tem origem árabe. O topónimo Almoster, *al monasterium*, de origem híbrida latina/árabe, parece denunciar a presença de um mosteiro ou simples ermitério protocristão. Desse primeiro mosteiro apenas nos resta o topónimo. Contudo, existem vestígios de ocupação humana na região desde o III milénio a.c. — Calcolítico e Bronze inicial, sendo disso prova os achados que hoje fazem parte da coleçção do Museu Nacional de Arqueologia.

Ignora-se a data da criação da Freguesia de Almoster sabendo-se, no entanto, que é muito antiga e



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA ALMOSTER Largo do Mosteiro 2005 – 111 ALMOSTER STR Contribuinte n.º 501342397



que já teve a categoria de vila, com tabelião, fazendo-se escrituras na sala da Abadessa doMosteiro. Existe na Freguesia o Mosteiro de Santa Maria de Almoster, actual Igreja Paroquial, fundado nos finais do Séc. XIII por testamento de D. Sancha Pires, datado de 1287, cumprido por sua filha D. Berengária Aires (1289/1290), que pertenceu à Ordem de Cister.

Os dotes culinários destas monjas podem ser ainda hoje apreciados, através dos *Arrepiados e Celestes*, cujas receitas tradicionais foram mantidas vivas pelas habitantes de Almoster.

Para além do Mosteiro, a Igreja de Santa Maria, no lugar de Santa Maria (Casal da Charneca), foi hospital de campanha durante a decisiva batalha de Almoster que, em 18 de Fevereiro 1834, opôs Absolutistas e Liberais, tendo estes alcançado a vitória, sob o comando de D. Pedro, iniciando-se aí um novo período da nossa História, a Monarquia Liberal.

Actualmente é uma Freguesia que apresenta um bom índice de desenvolvimento económico e social, com um elevado número de habitantes, que presta um conjunto de serviços essenciais à população, tendo também em vista o bem-estar dos cidadãos, pelo que passamos a elencar esse mesmo conjunto de bens e serviços e infra-estruturas da Freguesia:

- Prebesan (fábrica de manilhas em betão com alma de aço única na Península Ibérica);
- Laboratório de análises veterinárias, com valências únicas na Europa;
- Pedreira extracção de pedra do grupo Secil Britas;
- Palema Fábrica de Paletes, na Louriceira;
- Vilarcon Climatização e Energias;
- ECB Comércio de Lubrificantes e Combustíveis máquinas agrícolas
- Empresa de Cerâmica Artística;
- Lagar de Azeite;
- Visival Indústria de transformação de carnes;
- Indústria de Cunicultura transacções intra-comunitárias;
- Várias Sociedades Agro Pecuárias (Suinicultura, criação de bovinos);
- Ambiponto Valorização e gestão de resíduos com a inauguração das novas instalações prevista para Setembro de 2012;
- Duas Empresas no ramo da transformação de mármores;
- Empresas de Camionagem;
- Várias Empresas de Prestação de Serviços (Electricistas, mecânicos auto, canalizadores, carpintarias, distribuidor de gás, empreiteiros de Construção Civil)
- Cabeleireiro;
- Comércio Tradicional Mercearias;
- Talho;
- Vários cafés e restaurantes;
- Dois Lares de Idosos e uma casa de Acolhimento de Idosos;
- Farmácia:
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Extensão de Saúde;
- Dois cemitérios;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA ALMOSTER Largo do Mosteiro 2005 – 111 ALMOSTER STR

Contribuinte n.º 501342397



- Escola Básica do 1º Ciclo com três salas e Jardim de Infância com cerca de 82 crianças;
- Posto de Correios:
- Dois Ranchos Folclóricos, um dos quais Federado;
- Um Grupo de Dadores de Sangue;
- Um Clube de Caçadores;
- Museu Etnográfico;
- Sete Parques Infantis;
- Três Igrejas, uma é a Igreja Paroquial;
- Três capelas existentes e uma cujo projecto de execução está no estudo das especialidades na Câmara Municipal de Santarém;
- Oito Associações Culturais, uma das quais criada no corrente ano;
- Campo de Criket único na zona Centro;
- Três campos de Futebol de 11, duas equipas de Futebol de 11, sendo uma delas Bi-Campeã Distrital da Taça do INATEL e Campeã Nacional 2010/2011;
- Várias Fontes e Fontanários;
- Instalação de Saneamento Básico em sete lugares da Freguesia com início das obras agendado para o 3º trimestre de 2012;
- Acesso ao nó da A1, Cartaxo, dentro da Freguesia (Vale de Moinhos).

Assinado este parecer pela Presidente da Assembleia, será o mesmo remetido à Assembleia Municipal de Santarém, para efeitos da respectiva pronúncia, de acordo com a mesma legislação em vigor.

Almoster, 7 de Julho de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Maria Judite Leitão

		& ,
		~
		4K
		۵
		a.

ASSEMBLEIA FREGUESIA

DE AMIAIS DE BAIXO



Telef/Fax 249870787 - Tm. 938356160. Email. jfamiais@sapo.pt - www.jf-amiaisdebaixo.pt Rua Dr. António Maria Galhordas, 133–2025-333 Amiais de Baixo. Concelho de Santarém

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AMIAIS DE BAIXO

A Assembleia de Freguesia de Amiais de Baixo, reunida em sessão extraordinária do dia 11 de Julho de 2012, aprovou por unanimidade o seguinte Parecer:

- 1- A análise efetuada pela Junta de freguesia de Amiais de Baixo interfreguesias enquadramento territorrial e relações com outras freguesias, bem como a análise intra freguesia – instituições, equipamentos e serviços prestados Alcanede.
- 2- Opor-se à extinção ou fusão da freguesia de Amiais de Baixo.

Amiais de Baixo, 11 de Julho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia





: Enquadramento territorial e relações com outras freguesias

FREGUESIA - AMIAIS DE BAIXO

	1.1. Equipamentos e Serviços de Saude	1.2. Equipamentos e Serviços de Educacio	1.3- Equipamentos e Serviços Sociais	1.4. Equipamentos e Serviços de Cultura e Desporto	Outros Serviços Públicos Colectivos
Freguesia Vizinha ABRÃ – (Santarém)	PARTILMA CONSULTORIOS: DENTARIO, MEDICO E ANALISES CLINICAS EM AMIAIS DE BAIXO	NÃO PARTICHAM AS MESMAS ESCOLAS (partitham o mesmo agrupamento: Vernrat de Alcanedo)	Partilha Lar de Idosos e Centro de Dia na Freguesia de Amiais de Baixo Partilha Creche em Amiais de Cima	Partilha Gimnodesportivo e campo de Futebol na Freguesia de Amiais de Baixio	Partitha CTT, Farmádia, Bandos (Santander Totta e Credito Agricola), Posto Avançado Bomberras V. Pernes, Solicitadores. Advocada. Seguros, etc. errascrials DF BAIXO (TAR).
Freguesia Vizinha MONSANTO (Alcanena)	PARTILHA CONSULTORIOS. DENTARIO, MEDICO F ANALISES CLINICAS EM AVIAIS DE BAIXO	VAQ DARTILHA	Partilha Lar de idosos e Centro de Óté na Freguesia de Amiais de Baixo	Partilha Giranodesportivo e campo de futebol no Freguesia de Amais de Baixo	Partitha CTT Farmacia. Banaca. (Sentander Totta e Chestra Agricola). Posto Avantodo Somberros Vernos. Solitoladores, Advocable. Seguros. etc. em aVIAIS DE BAXO.
Freguesia Vizinha ESPINHEIRO (Alconena)	PARTILHA CONSULTORIOS: DENTARIO, MEDICO E ANALISES CLINICAS EM AMIAIS DE BAIXO	NÀO PASTENA	Partitha Lar de idosos e Centro de Dia na Freguessa de Amiais de Baixo	Partilha Gimnodesportivo e camplo de Eutebol na Freguesia de Amiais de Bawo	Partithe CT Farmade. Bandos (Santandes Totte e Destina Agricole). Posto Avangedo Bombarros Viernes, Solicitadore- Advocada. Seguros, etc. Ani AMIS DE BAIXO.
Freguesia Vizinha MALHOU (Alcanena)	NÃO PARTILHA	NAO FARTII H.A	Partiha Lar de idosos e Centro de Dia na Freguesia de Amiais de Baixo	Partithe Gimpodesportivo e campo de futebol na Freguesia de Achais de Baixo	Partitita C. Farmacia, Gancos (Santande) Orta e Crudito Agricola, Posto Avançado Bombeiros V. Perros, Solicitodores Advocacies, Seguros, etc. en Advocacies, Seguros, etc. en Advillas Di Batico.
				Comments of the Comments of th	parameter state of the state of



ANÁLISE INTRA-FREGUESIA : Instituições, Equipamentos e Serviços Adicionais Prestados

FREGUESIA AMIAIS DE BAIXO

Instituições e Colectividades	Apotos da luma de Freguesia	Equipamentos	Serviços Adirlomais	midativas da lunta de Fraguesia
Centro de Dia e Lar de idosos com serviço		A Freguesia de Amiasi de Baixo dispôr	Na frequesia de Amian de Sano bresta se	
permanente que lera aproximadamente 100	A little de Freguesa de Annas de Banco	cos seguntes equestives	CONTRACTOR SELECTION SE	Walley, wow do insure the bound form
atentas serve nad so a Reguesia de Amais de	presta apone a todas as coletividades e	Excels an 1" UKIO		I have been the transplace of small filling. Buston change
		अंग्रेसीस देन साधिसाम	Transporte de (dosos, pessoas com	U.C. 1868 (\$150 Losses \$000000)
TO THE SAME THE SAME SAME AND THE SAME SAME SAME SAME SAME SAME SAME SAM	Emphysics on about lagistics reflered	bede da Junta de Fregução, Biblistes o c	deficiência ou com poucos recursos	
ACCENTATION TO FINISH OF THE SECOND CONTROL SECOND	HERISTATIONS VISTAINS, MI) Shatp Internet	economicos	Cultural - A testa Ferra de Ivan
- Escola EB1 a Jandan de Intancia de Amass		Control at cosas de valide	Formação profissional ou pessoal	Social - Pessenth de atusas
de Baxo com 130 alunos	a more than the second of the	Catheren	(cursos de formação)	Recreative - Leads or 10 hadhards
- Cabe Despotivo Amense, que tem vanas	order and analysis of the	The second secon	Fornecimento de refeições	Lasa da Pava, Camarhadas
Hudalidades despuisvas a décorrer durante o		Treatments that is the contract of the contrac	Bibliotecas	Desportivo - Participaciae ens. ere
datu movingentando cerca de 200 attetas		Andreaday		COROLOS CINEDAS OF CARROL OF
pedentes a vanas freguesias do distrito.		2		
Casa ou Powo de Amars de Saxo		Section of the sectio	Actividades de Tempos Livres	STANDARD BEING STEELS IN WITHOUT PARTY STANDARD.
Associação Recreativa, Cultural, Desportiva e		Gevelotive C editionies)	inserção da comunidade na	coloriba, escoules, escribinaria
Educativa com varias componentes a		Posto averigato Boraternos	requalificação do parque escolar	Participação em Landeoestro de
deporter durante o any nomeadamente		Settro Society		A ALECTIO PARK S BOSATABORS
Educação Fisico para Idosos Ginastica de		2 6 mg 8 mg 1 mg 8 mg 1 mg 8 mg 1 mg 1 mg 1	See A free Sec. of Many See And Sec.	Make William Commence of the C
Manutenção para Sentroras Karate para				アード・マングライン アンドラング・フェス は、フェス は、しゅうない マンクラス・ファンター はいまま かいしょう ロー・コー・コー・コー・コー・コー・コー・コー・コー・コー・コー・コー・コー・コー
Chanças, Sallet etc.			Dadivas de sangue	ANCIDER & THINGSTRANGED IN
- Unit Posto Medicu		47 600 700		HINTALDRIGGES IN AMOST FOR LITTLE STATE
Unia Famadia				May Share
Successivations Barrarias				- Comemorações - Elevação de
Lin. Posto Avançatto de Bomperios				THE ST WAS A CONTROL OF THE STATE OF THE STA
Um Posto de Coneros.				The second section of the second section is a second section of the second section is a second section of the section is a second section of the section is a second section of the second section is a second section of the section of the second section is a second section of the section of t
Ools Ceruterios.				THE STREET STREET
Univa Cassa Martuana				
Associação de Pars Lorri ATL				
- Causo de Dadores de Sangre				
To the Market work and associated with the contraction of the contraction and the contraction of the contrac	V	** Control and the control of the co	- памента било сто т — — — — — — — — — — — — — — — — — —	a manadara i a
Observações	Colocus dan mampi nata na eferra ni juhi	juhkuda ngaragtaa		
THE CASE AND ADDRESS OF THE CA	- положения положения в	воздения — 00 г., отом положения выполняться в положения выполняться выполняться выполняться выполняться выполняться в положения выполняться в		

.170
13
THE
1.4. [2]
7. P.

si-

	2.1- Actividades Económicas e Industriais	2.2. Relações Históricas	2.3- Acessibilidades	2.4- Características Territorias	2.5-Outros Elementos
Freguesia Vizinha ABHÀ (Sontorem)	Partitha has unidades industriais de Amais de Cima, nomeadamente industriais de curtumes e de mobiliario em Amais de Cima As industriais em Amais de Baixo, de életronnea carpinitariais, serrações mederias, serrações mederias, serrações mederias, cer cambem tem refevanicia e riviel de empires, abundade de empires, abundades.	Amais de Baixo e Abrã são, desde há 160 anos, Treguesios autonomas Amiais de Baixo maica pertenceu o Aprá ou vice verso	As acessibilidades à freguesia de Abra e são bous, com excepção de Estrada glome Nacional que amiais de Cima a concentarante transportes públicos de Rodoriama do lejo de Amiais de Baixo para a freguesia do Abra	Mare e una freguesia dispersa frejais de Bano e anna Vina vendio usa agiomerado populacional totalmente concentrado, com uma unica povouque que concentrado, com uma unica povouque que	A Freguesia de am presia asens arens varias arens reguesias arens reguesias arens reguesias arens buas agennas agenna
Freguesia Vizinha MONSANTO (Alconeno)	nac partilha	NAO PARTILHA		and the second s	the unitian the Buildo John Appan polentians an CMMRD bit Did, APPan DOWN(1), APPan DOWN(1), APPan Children Desputitivo America, John Brattan devigotto tetta did 200 metran en Evitebia abaculatu, basquetebal temining espretacionana.
Freguesia Vizinha ESPINHEIRO (Alcanena)	NAO PAR ILHA	NAC PARTICHA			Recothaige Ghalises Circuios (Consultono Poedico Particulai : (lamberic pestensas de Saucos - Consultono Dentario - 2 Escritonos de Solicitadores - 2 Escritorios - 2 Escritorios de Solicitadores - 2 Escritorios - 2 Escritor
Freguesia Vizinha MALHOU (Alconeno)	NAO PARIUHA	мас Рактина			A colocar por cada uma das freguesias e que não encaixem nas categorias anteriores.
	etc				Aspectos especificos, raros ou considerados relevantes na relação entre as freguesias



		gs 81
		**
		9
		*
		ė

Assembleia de Freguesia de Arneiro das Milhariças município de Santarém



PARECER

A Assembleia de freguesia de Arneiro das Milhariças, concelho de Santarém, reunida extraordinariamente no dia 06 de junho de 2012 pelas 21 horas 30 minutos no edifício da Junta de freguesia, para debater a proposta de lei 44/XII, referente a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovada na Assembleia da República no passado dia 13 de Abril de 2012. E embora este assunto já tenha sido debatido entre a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia, assim como já tenha sido efetuado um debate na Sede da Junta de Freguesia no dia 04 de dezembro de 2011, com a participação da população em grande numero, decidiu esta Assembleia de Freguesia reforçar o abaixo-assinado da população, com a elaboração deste parecer, onde reforçamos que:

Ponto 1 – A Junta de Freguesia já entregou à Comissão de estudo para a extinção, fusão e criação de freguesias, à Câmara Municipal de Santarém e à Assembleia Municipal de Santarém um abaixo-assinado da população da Freguesia do Arneiro das Milhariças, assim como um documento que relata a história da freguesia desde 1694 até aos dias de hoje.

Neste documento vão descritos todos os promenores sociais, culturais e desportivos, bem como patrimoniais os quais refletem as vivências e a cultura da freguesia.

Ponto 2- A Assembleia de Freguesia do Arneiro das Milhariças decidiu que iremos lutar pela permanência da freguesia uma vez que esta se encontra a 25 Km de Santarém, e grande parte da populaçaão é idosa, pelo que necessita do apoio do executivo da Junta de Freguesia pois não dispõe de meios para se deslocarem com facilidade às freguesias vizinhas ou a Santarém para resolver os seus assuntos.

Assim decidiu esta Assembleia de Freguesia não aceitar esta proposta de lei, dado que a mesma põe em causa a existência futura da freguesia e deste modo a continuidade dos seus órgãos de poder democraticamente eleitos pelo povo que são indispensáveis à continuidade do desenvolvimento do Arneiro ads Milhariças, comprovadamente demonstrado ao longo da história nos domínios:

Social; reconstrução e consolidação do património histórico – cultural; edificado e humano; defesa do ambiente, entre outros.

Pretendemos assim com a continuidade da nossa freguesia estimular a implementação de comércio/indústria que crie emprego, facilitar a construção civil, permitindo assim fixar, manter ou aumentar a população. Prestar um serviço de proximidade que encurte a distância de 25 km à sede do concelho.

Arneiro das Milhariças, 06 de Junho de 2012

Os promotores:

Correlo Cologa puedo	ec-particular de la Constantina del Constantina de la Constantina
The round short de Clem	A.
Margarle	ant-makes and the second
yanuel solos de Almeida Jena	nginanganakan kalaba
Welson Storiga Sofes Amore	
Supo Burno de Ser Minel :	la t







Data:

29/06/2012

Oficio N.º 045/12

Assunto: "Envio do Parecer da Assembleia de Freguesia"

Na sequência da deliberação em Assembleia de Freguesia de Casével, no dia 22 de Abril de 2012, referente ao assunto "Extinção de Freguesias", vimos por este meio enviar em anexo a listagem de abaixo-assinado da população desta Freguesia.

O parecer da Assembleia de Freguesia foi "não" por unanimidade à Extinção de Freguesias.

Sem mais outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Gorbo Trigo

(Carlos do Carmo da Cruz Trigo)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MOÇARRIA



Parecer da Assembleia de Freguesia da Moçarria

"Proposta de Lei 44/XII, na Freguesia de Moçarria NÃO"

No passado dia Vinte e Nove de Março de Dois Mil e Doze, foi aprovada a Seguinte Moção:

Moção

"Proposta de Lei 44/XII, na Freguesia de Moçarria NÃO"

A reforma administrativa prevista na proposta de Lei nº44/XII é o maior atentado ao Poder Local democraticamente eleito após o 25 de Abril de 1974. Esta reforma, feita de "régua, de esquadro e compasso", contra as populações e sem respeitar a opinião dos autarcas deste País, jamais servirá os interesses locais das respectivas comunidades.

Numa altura em que é pedida a exaltação e unidade Nacionais, por forma a catapultar a economia e a "sair desta grave crise que nos assola", surge uma Reforma Administrativa que vai provocar profundas divisões entre Freguesias e potenciar a instabilidade social.

Por conseguinte, e após análise da proposta de Lei nº44/XII, os subscritores desta Moção CONCLUEM:

- 1. A Proposta de Lei nº44/XII não defende o respeito pela vontade das populações.
- 2. Não se encontrarem fundamentadas as razões da proposta nos termos em que é apresentada, com prioridade à agregação de Freguesias, já que, em Portugal, o maior desvio na organização da administração do território não se verifica no nível local, antes resulta de um centralismo excessivo;
- 3. Esta Proposta de Lei é, em si mesma, a destruição das Freguesias, acusando-as de ineficientes sem que, essa ineficiência, tenha sido provada ou que, tenha sido feito, qualquer esforço, por parte do Governo Central, para obter essa prova.
- 4. Esta Proposta de Lei manifesta um enorme desrespeito pelos Eleitos Locais, não valorizando o que, por eles tem sido dado, de trabalho voluntário, bem como, todas as enormes vontades, por eles manifestadas.
 - 5. Os objectivos a atingir carecem de fundamentação;
- 6. Os princípios orientadores da reforma são difusos e desrespeitadores da vontade das Freguesias;
- 7. O argumento da economia de custos é falso, dado que o impacto da despesa pública associada às Freguesias no Orçamento de Estado é muito reduzido (0,1% em 2011);
- 8. A identidade das Freguesias jamais será salvaguardada através de uma mera expressão "União das Freguesias";

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MOÇARRIA

- 9. Os parâmetros de agregação são meros critérios aritméticos e percentuais, não respeitando as especificidades locais;
- 10. A proximidade entre eleitos e eleitores não é garantida através do Conselho de Freguesias;
- 11. As Freguesias são o elo de proximidade mais valido, no apoio às populações. São Portos de Abrigos, muitas vezes o ombro amigo para todas as situações.
- 12. Não existe qualquer demonstração de que do aumento da dimensão das Freguesias resulte, necessariamente, um aumento de eficácia e de qualidade de vida para as populações.

Por todos estes pressupostos, coloca-se esta Moção a Votação desta Assembleia.

Freguesia de Moçarria, 29 de Março de 2012

A Freguesia de Moçarria é uma FREGUESIA PORTUGUESA do concelho de Santarém, com 12,11 km² de área e 1 136 habitantes (Censos de 2011).

A distância à sede do Concelho é de 11 km com as seguintes actividades Económicas: Agricultura e Pecuária.

A Nossa Freguesia fica situada num outeiro, na chamada zona do "Bairro" de Santarém, junto ao concelho de Rio Maior pelo lado poente, a freguesia da Moçarria dista 11 quilómetros da sede do concelho.

O historiador Manuel Silva Conde, considera que o topónimo Moçarria é de origem árabe ou moçárabe (musta'rib ou muzarra) que significa alegria.

Esta Freguesia, de criação muito antiga, aparece pela primeira vez referida num documento que data de 1284.

A sede da Freguesia é hoje principal local de habitação de gentes que trabalham no exterior, quer como assalariados, quer como empresários. No entanto, a agricultura dominante no passado permanece como actividade importante, assim como a pecuária e a panificação.

A Nossa Freguesia é um pólo de concentração de equipamentos colectivos, na prestação de serviços públicos de proximidade.

A Extensão de Saúde Almeida Garret, que funciona num espaço cedido por esta freguesia é um bom exemplo de um serviço público existente nesta Freguesia.

Nesta Freguesia existem varias Associações, Colectividades, Clubes, Centro de Dia, onde todos os dias de Segunda a Domingo sem feriados existem Homens e Mulheres que prestam um serviço publico incasável.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MOÇARRIA



Por todos estes pressupostos, Assembleia de Freguesia e o Executivo desta Junta de Freguesia da Moçarria opõe-se frontalmente à proposta de Assassinato/Homicídio desta Freguesia.

Este Parecer da Assembleia de Freguesia de Moçarria, será enviada à Senhora Presidente da Assembleia da Republica, aos Grupos Parlamentares representados na Assembleia da Republica, Ao Senhor Ministro Adjunto da Presidência do Conselho de Ministros, Secretario de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Ao Presidente do CD da Anafre, ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Santarém, aos Grupos Políticos representados na Assembleia Municipal de Santarém, ao Senhor Presidente e Vereação do Município de Santarém.

Freguesia de Moçarria, 29 de Março de 2012

Assembleia de Freguesia

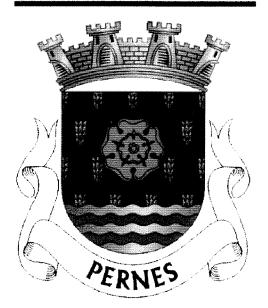
Junta de Freguesia



Parecer sobre Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Assembleia de Freguesia de Pernes

Julho de 2012





1. INTRODUÇÃO

Os Órgãos Autárquicos da Freguesia de Pernes acompanharam todo este processo, com alto sentido de responsabilidade, seriedade e ética, pela sua importância e consequências futuras, numa perspetiva de defesa dos interesses, aspirações e desenvolvimento sustentável, da Freguesia e da sua População.

Nesse aspeto, e dentro das possibilidades e conhecimentos, as nossas informações serão objetivas, rigorosas e transparentes.

Assim, para esclarecimento e clarificação da situação, a Junta de Freguesia promoveu dois debates, com transmissão direta pela Rádio Pernes: a 15 de Outubro, numa iniciativa pioneira, sob o tema "Futuro do Poder Local: Nova Divisão Administrativa?", com a presença dos deputados pelo distrito de Santarém, Vasco Cunha/PSD, Idália Serrão/PS e António Filipe/PCP, e a participação de um leque alargado de autarcas e diversas outras personalidades regionais; e, a 10 de Dezembro, sob o tema "A Reforma Administrativa e as Freguesias", com a participação dos representantes dos partidos políticos com assento parlamentar, PSD/Deputado António Prôa, PS/Dr. Pedro Ribeiro, CDS-PP/Dr. Costa Rosa, PCP/Deputada Paula Santos, BE/Vítor Franco e "OS VERDES"/Dr. Francisco Madeira Lopes, e do assessor do Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Marcos Claudino.

Além disso, foram promovidas duas reuniões, a nível local: em 22 de Março, com Instituições, Associações, Coletividades e Escolas; e, em 28 de Março de 2012, com industriais e comerciantes.

A Junta de Freguesia de Pernes, como associada da ANAFRE, participou no XII Congresso, a 2 e 3 de Dezembro de 2011, em Portimão, em causa o Livro Verde da Reforma Administrativa, apresentado pelo Governo; e em todas as outras iniciativas contra a Reforma Administrativa das Freguesias, como por exemplo, o Encontro Nacional de Autarcas, a 10 de Janeiro de 2012 (imediatamente após, a 12 de Janeiro, a Junta e a Assembleia de Freguesia emitiram um Comunicado Conjunto, tornado público junto da população, a "rejeitar a proposta de lei 44/XII, por não respeitar a democracia local", (em anexo); e a grande Manifestação Nacional de 31 de Março de 2012, em Lisboa, em ambas, estava em causa a proposta de lei 44/XII do Governo.

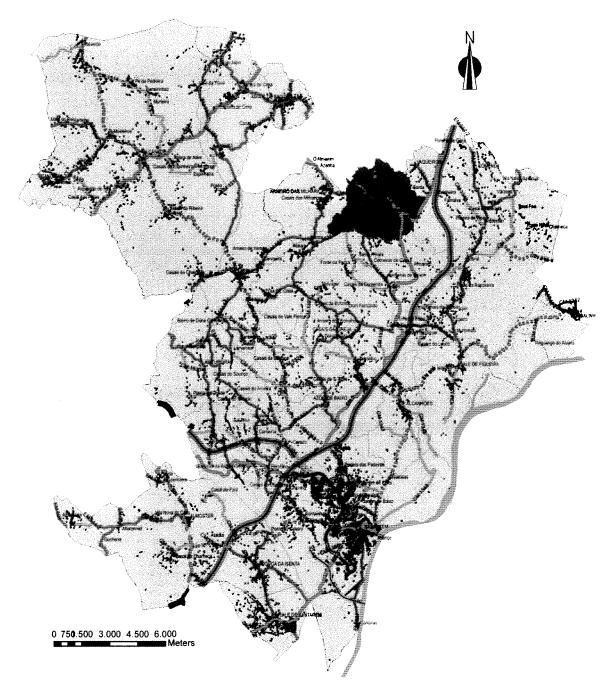
A Assembleia de Freguesia de Pernes constituiu uma comissão com a Presidente de Junta e um representante de cada força política (CDU, PS e PSD) para manter contatos exploratórios com as freguesias vizinhas. Assim aconteceu, com Arneiro das Milhariças, Casével, S.V. Paúl e Vaqueiros (exceção para Achete, que não respondeu ao convite formulado).

Part of S

2. A FREGUESIA DE PERNES

2.1 Caracterização e Geografia

A Freguesia de Pernes tem 1446 habitantes, ocupa uma área de 14,5 Km2, e, para além da sede, a vila de Pernes, núcleo cívico consolidado e bem definido, integra os lugares da Chã de Baixo, Outeiro de Fora, Moita e Póvoa das Mós. É uma das 28 freguesias do concelho de Santarém, onde tem uma posição estratégica chave em termos de localização.



Situada na região do Bairro Ribatejano, dista 21 Kms de Santarém, no eixo da grande Estrada Nacional, no 3, junto da A1, Área de Serviço de Santarém, e respetivo nó de saída, a meio caminho entre Santarém e Torres Novas, no itinerário para Fátima (Pernes é servida por uma rede Expresso, Lisboa / Cartaxo / Santarém / Pernes / Fátima / Torres Novas e vice-versa). É servida ainda por eixos viários estruturantes: Estrada Municipal 583, que faz as ligações com as freguesias de Achete e Tremês, entroncando na ligação Santarém-Alcanede; e Estrada Municipal 365, ligação a Alcanena, e à Estrada Municipal 364-2, ligação a Arneiro das Milhariças.

Pernes, o núcleo urbano central, desenvolveu-se entre dois montes, e é atravessado pelos **rios Alviela** e Centeio. Na Ribeira de Pernes, a bifurcação do Alviela, em dois braços, forma uma ilha, o Mouchão Parque, e uma Cascata, cantada por Bocage, com a altura de cerca de 14 metros, que transformam o local num símbolo da vila e numa atração turística regional privilegiada.

2.2 História

Desde muito antes da nacionalidade portuguesa, até aos nossos dias, a História de Portugal atesta a importância estratégica, económica, social, cultural, de pensamento e intervenção, de Pernes, como pólo agregador de influências, tal como atestam os factos desta breve viagem, através dos séculos:

A memória mais antiga relacionada com a vila encontra-se registada na "Monarquia Lusitana" e na "Crónica de Cister". Nesta ultima, podemos ler que as hostes de D. Afonso Henriques, quando vinham de Coimbra, para conquistar Santarém aos Mouros, assentaram arraiais nas matas de Pernes, onde foram transmitidos os planos para a batalha, no célebre discurso de Pernes: "Concertadas todas as cousas necessárias para o assalto, e tomada a conclusão no modo delle, deyxou El Rey a bagagem e gente de serviço embrenhados na mata de Pernes". Também o Professor Joaquim Veríssimo Serrão, na sua História de Portugal, dá nota desse facto. A existência de moinhos na freguesia, deve remontar a um período anterior á nacionalidade, pois o sistema de levadas é árabe.

A primeira notícia escrita da sua existência data de 1165, e refere que oito moinhos, situados na Ribeira de Pernes, nos açudes de Trouvede e Alviela, foram doados por D. Afonso Henriques a D. Gualdim Pais e á Ordem dos Templários.

Em 1398 D. João I, devido á traição do seu vassalo e guarda-mor do concelho, João Fernandes Pacheco, confisca-lhe os bens móveis e de raiz dando-os a Martim Afonso de Melo, seu vassalo. Nestes bens da Coroa estavam incluídos os moinhos de Pernes.

O desenvolvimento e a importância de Pernes, durante toda a Idade Média, levou a que, em 1432, o Rei D. João I determinasse que o tribunal da Vila de Alcanede se deslocasse a Pernes um dia por semana, para efeitos de julgamento. É o início das audiências em Pernes, às sextas-feiras, e possivelmente o início do mercado semanal. Em 1495, D. Afonso V faz doação dos moinhos de

Pernes a D. Beatriz da Silva, Condessa de Abrantes e mãe de D. Francisco de Almeida, futuro Rei da Índia. O boletim da Junta da Província do Ribatejo (1937), também faz referência aos moinhos de Pernes, afirmando haver, em finais do século XIX, na Ribeira de Pernes, dezoito moinhos ou azenhas, cinco moagens e quinze lagares de azeite.

Em 22 de Dezembro de 1514 o Rei D. Manuel atribui carta de foral às vilas de Alcanede e Pernes, tendo Pernes sido elevada á categoria de Vila e Concelho, extinto a 24 de Outubro de 1855, com a reforma de Mouzinho da Silveira. A importância da Vila é atestada pela instituição da Santa Casa da Misericórdia, em 1587, confirmada por alvará de Filipe I em 23 de Maio de 1594.

Era notória a importância de Pernes, onde é instalado um Cartório Notarial em 1619, o qual funcionaria até 21 de Dezembro de 1950. Em 1660, é instalado, na Quinta de S. Silvestre, o colégio da Companhia de Jesus, tendo a doação sido feita por D. Anna da Silva. Ilustres vultos que viriam a ter um papel importante na sociedade de então, foram formados no colégio da Companhia de Jesus, em Pernes. É o caso do Pe. António dos Reis, que foi conselheiro do Rei D. João V e um dos fundadores da Academia Real da História: o Pe. Luís Cardoso, membro daquela Academia e autor do conhecido Dicionário Geográfico, escrito no séc. XVIII. Simão Froes de Lemos, ilustre escritor e genealogista, era natural de Pernes. Filho do Almoxarife de Pernes, Gonçalo Froes de Lemos, nasceu em 1675. Pelas salas de aulas do colégio ainda passou António Galvão, filho ilegítimo do Rei D. Pedro II. Os Jesuítas fundiram o sino grande da Matriz, em 1720, e em 17 de Junho de 1765, o Papa Alexandre VII concedeu o jubileu perpétuo á capela da Quinta de S. Silvestre.

No século XVIII, o italiano Pedro Schiappa Pietra, mestre de teares na fábrica do Rato, foi autorizado a criar uma fábrica de serralharia e limas no rio Alviela, junto à queda de água. A fábrica foi instalada na Quinta de S. Silvestre, confiscada aos jesuítas e onde funcionou o colégio que pertenceu á Companhia de Jesus. Subsidiada pelo Marquês de Pombal, está na origem da industrialização da Ribeira do Alviela: o significado desta instalação manufaturista foi de grande alcance. Estimulou o aproveitamento dos moinhos para outros fins: fábrica de verrumas, pás e outros instrumentos, oficinas de torneiros e almofaças, moagens de ramas e impulsionou os primeiros momentos da industrialização do alto Ribatejo (Tomar, Torres Novas), decretada pelo Marquês de Pombal.

No século XIX os moinhos de Pernes sofreram grandes danos, primeiro durante as invasões Francesas em 1810 com a ocupação de Pernes pelas tropas do General Massena, e depois com as Guerras Liberais. Em 11 de Novembro de 1833, Pernes é palco de uma batalha entre tropas do Marechal Saldanha e as tropas Miguelistas que guardavam os moinhos da Ribeira de Pernes de onde abasteciam de farinha o Rei D. Miguel e as suas tropas situadas em Santarém. As tropas do Marechal de Saldanha numa ação de surpresa conseguem destruir grande parte dos moinhos e pôr em debandada as tropas de D. Miguel. No ano seguinte a 30 de Janeiro de 1834 dá-se porém a GRANDE BATALHA DE PERNES, que ficou conhecida na história como a "RETIRADA DE PERNES" em que as

Sarak

tropas do Marechal Duque de Saldanha infligem pesada derrota ás tropas de D. Miguel, chefiadas pelo Marechal de Campo Canavarro, com cerca de 900 baixas, a maior parte afogados no Rio Alviela, Batalha decisiva para pôr termo á Guerra Civil entre Liberais e Miguelistas. Nesta Batalha tem ação preponderante o Tenente General Pedro Paulo Ferreira de Sousa, a quem vem a ser atribuído o titulo de 1º Barão de Pernes. Em 1884, as ruínas do antigo Convento de Santana foram adquiridas pela Junta da Paróquia de Pernes, para construir as Escolas Primárias, com duas salas de aula e duas residências para professores. As Escolas foram construídas e ali funcionaram de1888 a 1979. Depois de reconstruído, o edifício é, desde 1989, a sede da Junta de Freguesia de Pernes.

O século XX trouxe a marca, da indústria, e de algumas das principais infraestruturas básicas. Em 1913, com o progressivo incremento industrial, a família Theriaga foi pioneira na criação de uma Central Elétrica, que fez o aproveitamento hidroelétrico das águas do Alviela. Assim, Pernes passou a ter também iluminação pública e eletricidade nos lares, que foram elementos decisivos de modernidade. Na sequência dos esforços anteriores, a indústria foi a grande marca deste século, primeiro, como subsidiária da agricultura e, depois, como centro de atividades, criação de postos de trabalho e de riqueza. A evolução para a indústria de torneados de madeira creditou Pernes como um centro maioritariamente exportador, que ultrapassou o mercado interno, e se expandiu para toda a Europa. Essa dinâmica pioneira permitiu que, para além da eletricidade, Pernes fosse, em 1962, dotada de uma rede de abastecimento de água ao domicílio, em 1981 de uma rede de saneamento básico e onde foi instalada a 1ª ETAR do concelho de Santarém.

2.3 Monumentos e Património Edificado

Igreja Matriz

Templo muito antigo, crendo-se que o seu núcleo inicial remonte a inícios do século XII. O altar-mor é de talha dourada e ladeiam-no dois altares. São seis as capelas laterais, sendo duas delas com retábulos de pedra, do século XVII, e outra de arco pleno, lavrado, no estilo renascentista.

Igreja da Misericórdia

Sofreu grandes modificações no século XVII. Da fachada destaca-se o tímpano da porta principal, onde há um painel de cerâmica figurando nossa Senhora da Misericórdia, de grande raridade e valor artístico. Tem uma nave forrada de dois tipos de azulejos do século XVII.

Capela de Santo António

Apresenta, no alto da porta, a data de 1585. Possui um único altar com um retábulo de talha dourada, do final do século XVI, contendo cinco pinturas sobre madeira alusivas ao orago. São quadros do ciclo maneirista escalabitano, com inegável tendência italianizante. É revestida de Azulejos seiscentistas, tipo padrão, azuis e amarelos, e outros de tipo enxadrezado.

Capela do Livramento

Ergue-se sobre um monte em frente da vila, tendo sido fundada em 1550. Foi mandada erguer por um habitante de Pernes, que esteve na Índia, sendo que de lá trouxe a imagem da padroeira.

Moinho Manuelino

O Moinho Manuelino de Pernes, situa-se na Ribeira do mesmo nome, junto ao Rio Alviela, fazendo parte de um conjunto de moinhos hidráulicos e azenhas do séc. XII. A sua estrutura primitiva foi reconstruída em finais do séc. XV. As três janelas do andar nobre, com molduras Manuelino-Mudéjares de verga recortada, maineladas (a da fachada sul hoje sem mainel), constituem os mais significativos elementos arquitetónicos do imóvel. No séc. XVII, o moinho deixa de funcionar, e o edifício abriga então uma série fábricas e oficinas. Pertence hoje á Santa Casa da Misericórdia de Pernes.

Torre do Relógio

Admite-se que parte da atual Torre do Relógio, tenha sido de origem Romana, posto de vigia e depósito de rendas e tributos. Ali funcionou a Câmara de Pernes de 1514 a 1855, também funcionou como Prisão.

Fonte do Largo do Rossio e Lavadouro Público

Duas obras de 1914, indissociáveis entre si. Foram fruto de um conjunto de contrapartidas, na sequência de um levantamento popular de defesa da água do rio Alviela (a água tinha sido desviada, a partir de 1870, para o abastecimento a Lisboa).

2.4 Educação

Existem os seguintes equipamentos

- Jardim-de-Infância de Pernes
- Jardim-de-Infância da Chã de Baixo
- Escola Básica Nº 1 de Pernes
- EB.2.3 D. Manuel | de Pernes

Nota: O Agrupamento Vertical de Escolas de Pernes, de que faziam parte as freguesias de Pernes, Achete, Arneiro das Milhariças, Casével, S. Vicente do Paúl e Vaqueiros, foi extinto, a Escola EB.2.3 D. Manuel I passou a integrar o novo Agrupamento com sede em Alcanede, numa decisão polémica da DREL, com um parecer injusto e parcial da Câmara Municipal de Santarém, de que discordamos frontalmente.



2.5 Saúde

Em Pernes, desde Dezembro 2006, está instalada a **Unidade de Saúde Familiar do Alviela**, que inicialmente integrava as freguesias de Pernes, Arneiro das Milhariças, Casével, S. Vicente do Paúl, Tremês, Vaqueiros, e, à posteriori, passou a integrar também Vale de Figueira, **n**um **total de 10.440** u**tentes.**

Em 14 de Junho de 2011, a Unidade de Saúde Familiar do Alviela recebeu o Certificado de Acreditação pela Junta da Andalucia — Agencia de Calidad Sanitária de Andalucia.

Existem 2 (duas) Farmácias: Farmácia Santos Leal, desde 8 de Dezembro 2004, na Urbanização da Terra Fria (herdeira da antiga Farmácia Pereira); e Farmácia Almeida, desde 1948 (herdeira da antiga Farmácia Vidal), no centro da vila, que tem postos de venda, nas Freguesias de Arneiro das Milhariças, Casével e S. Vicente do Paúl.

2.6 Proteção e Solidariedade Social

A Santa Casa da Misericórdia de Pernes, criada em 1587, e confirmada por Alvará de Filipe I, de 23 de Maio de 1593, desenvolve uma diversidade de valências, com destaque para o Lar da 3ª Idade, para onde confluem idosos (aprox.100) de várias localidades (Malhou, Espinheiro, Arneiro das Milhariças, S.V. Paúl, Vaqueiros, Minde, Louriceira, Ferreira do Zêzere Lisboa, Odivelas, Cartaxo, Amiais de Baixo, Casével, Pombalinho, Várzea, Torres Novas e Parceiros de Igreja). Destaque também, para o Lar de Grandes Dependentes, a funcionar nas instalações do antigo Hospital da Misericórdia, sua propriedade.

Tem sido, ao longo dos tempos, um pólo de proteção social, nomeadamente, a partir de inícios da década de 60, quando recebeu no seu seio a Fundação Comendador José Gonçalves Pereira, por vontade testamentário do referido benemérito pernense, que lhe deixou um avultado património, constituído por um conjunto de prédios na cidade de Lisboa, onde entre outros, possui uma residência universitária que alberga 42 alunos oriundos de Pernes, do Concelho de Santarém, Alcanena e Torres Novas.

2.7 Segurança

Dispõe de um Posto da GNR, instalado há cerca de 40 anos.

A sua área de intervenção abrange as freguesias de Pernes, Achete, Arneiro das Milhariças, Casével, Pombalinho, S. Vicente do Paúl, Tremês, Vale de Figueira e Vaqueiros.

Parecer sobre Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

2.8 Proteção Civil

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes foi criada, a 18 de Abril de 1977, com grande empenhamento e envolvimento da população. Já do antecedente, Pernes teve como embrião dos seus Bombeiros, a instalação da 3ª Secção dos Bombeiros Voluntários de Santarém, em 1973, com total apoio da Santa Casa da Misericórdia de Pernes/Fundação Comendador José Gonçalves Pereira.

A área de intervenção da sua Corporação envolve as freguesias de Pernes, Abrã, Achete, Amiais de Baixo, Arneiro de Milhariças, Casével, Pombalinho, S. Vicente do Paúl, Tremês (Santos) e Vaqueiros. Para além dos serviços de saúde correntes, no transporte de doentes para Hospitais e Centros de Saúde, os Bombeiros Voluntários de Pernes abrangem uma multiplicidade de missões, que se repartem, pela prevenção e combate a incêndios, na área florestal a norte, pelo socorro a cheias e inundações, na área ribeirinha a sul, e pelo apoio ao troço da A1, nos dois sentidos.

Possuí também uma seção desportiva e um Grupo de Dadores de Sangue.

2.9 Cultura, Recreio e Desporto

Existe um diversificado Movimento Associativo, com um conjunto de valências geradoras de agregação, de que se destacam:

Sociedade Recreativa Filarmónica Pernense (Música Velha)

Fundada em 1870, com sede própria desde a década de 40 e com estatutos aprovados pelo Governo Civil de Santarém em 14 de janeiro 1947. Inicialmente dedicou-se ao ensino da Música, tendo tido uma Filarmónica. Atualmente está mais ligada à vertente lúdico/recreativa com o bar de sócios aberto aos fins-de-semana, tem uma escola de música, um grupo de ginástica de manutenção e presentemente tem ativo um grupo de teatro.

Sociedade Musical União Pernenses (Música Nova)

Fundada em 1928, por Sabino Flôr em conjunto com alguns músicos de Pernes, tinha como finalidade principal a criação de uma Banda de Música. Tem sede própria, onde atualmente e desde 2000 tem ativo O Grupo Cénico da Música Nova, que tem levado à cena inúmeras peças que já foram apresentadas um pouco por todo o distrito. Foram premiados em 2006 pela apresentação da peça "O Duelo" de Bernardo Santareno.

Atlético Clube de Pernes

Fundado em 1943 é uma instituição sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública a 6 de Maio de 2009. As instalações desportivas foram recentemente objeto de melhorias, sendo de realçar a colocação de um relvado sintético. Realizam anualmente as comemorações do aniversário, o trofeu

Comendador e o Trofeu Vila de Pernes que atraem centenas de atletas e famílias oriundas de todo o distrito. Atualmente o clube tem 144 atletas federados e 20 veteranos, provenientes da freguesia e das freguesias e concelhos limítrofes (Póvoa de Santarém, Santarém, Espinheiro, Malhou, Casével, S.V. Paúl, V. Figueira, Arneiro das Milhariças, Achete, Vaqueiros e Tremês).

C.L.A.P.A. - Comissão de Luta Anti Poluição do Alviela

Fundada em 1976, foi o primeiro movimento ecologista de cariz local do país. A sua sede foi a residência e taberna do "Diabo", um ativista da resistência antifascista antes do 25 de Abril. Como reconhecimento pela luta desenvolvida, a Assembleia Municipal de Santarém aprovou no dia 1 de Março de 2004, e renovou em 2006 a recomendação á Câmara para atribuição da Medalha de Ouro a Joaquim Jorge Duarte o "Diabo".

Centro de Convívio e Cultura da Chã de Baixo e Outeiro de Fora

Fundado em 1976, tem sede própria onde anualmente realiza os festejos em Honra de S. José a 19 de Março. Atualmente tem em funcionamento uma escola de Danças de Salão frequentada por alunos de Pernes e das freguesias limítrofes.

Associação de Caçadores de Pernes

Fundada em 1989 é responsável pela gestão cinegética de zonas de caça associativa nas freguesias de Pernes, S.V. Paúl e Achete

Associação de Defesa Cinegética do Livramento

Fundada em 1989 é responsável pela gestão cinegética de zonas de caça associativa nas freguesias de Pernes e Casével.

Centro de Cultura e Convívio da Póvoa das Mós

Fundado em 1994 possuí sede própria, com salão e bar.

Grupo de Dadores de Sangue de Pernes

Fundado em 1996, tem cerca de 2000 associados, promove 42 recolhas anuais de sangue em Pernes e nas freguesias limítrofes (Vaqueiros, S.V. Paúl, S.I. da Ribeira de Santarém, S. Nicolau e Marvila) bem como 24 recolhas no Hospital Distrital de Santarém. Em 2011 tiveram 1361 dadores. Em Pernes organizaram o Dia Mundial do Dador de Sangue, a 14 de junho de 2009 no qual estiveram presentes cerca de 4600 pessoas oriundas de 78 associações de todo o país.

Agrupamento de Escuteiros de Pernes CNE - 1159

Fundado em 1999 é composto por 40 elementos, dos 6 aos 22 anos, de 3 secções distintas, oriundos de Pernes e das freguesias limítrofes, privilegiam as atividades de contato com a natureza.

Potal

Confraria de S. José

Fundada em 2005 é o órgão canónico que venera o Padroeiro S. José das localidades da Chã de Baixo e Outeiro de Fora.

O historial destas coletividades fala por si, com um papel impar em todas as suas áreas de atividade e intervenção, a nível regional, nos aspetos, culturais, desportivos, recreativos, sociais e de solidariedade, de que a comunicação social local, regional e até nacional, faz eco.

Desde Abril de 1993, está em funcionamento a *Sala de Leitura Maria Isabel de Mendonça Soares, a 1ª Biblioteca existente fora da sede do concelho*. Foi inaugurada pelo Diretor do Serviço de Bibliotecas Fixas e Itinerantes da Fundação Calouste Gulbenkian, Dr. David Mourão-Ferreira, através de um Protocolo excecionalmente assinado com a Junta de Freguesia.

2.10 Comunicação Social

Dentro da sua especificidade, a Rádio Pernes assume, no âmbito concelhio e regional, uma posição privilegiada, no que toca à área da comunicação social. Esse elemento transforma e projeta Pernes, como a única freguesia, onde, depois de um período de clandestinidade, nasceu legalmente a Rádio Pernes, a 1 de Maio de 1980, e, desde então, mantem estúdios. Esta mais-valia teve a chancela autárquica com o enriquecimento da toponímia local, atribuindo o nome "RUA DA RÁDIO PERNES, FUNDADA POR JOSÉ GUILHERME PARADIZ, em 1 de Maio de 1980".

2.11 Estação dos CTT

Desde finais do século XIX, 1889, quando aqui foi instalado o Telégrafo, a Estação dos CTT de Pernes é a única existente ao redor e presta um serviço público e de inestimável valor às populações das freguesias limítrofes e de uma vasta área circundante.

2.12 Agências Bancárias

Com largas centenas de clientes oriundos das freguesias vizinhas e de uma vasta área circundante, existem em Pernes 2 Agências Bancárias:

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pernes, fundada em 1911, com base no antigo Sindicato Agrícola, criado em 1908. Presta ainda um serviço acrescido, com Caixas Multibanco, instaladas na área, nomeadamente, em Arneiro das Milhariças, Casével, S. Vicente do Paúl (Tojosa e Torre do Bispo) e Tremês.
- Agência do Banco Santander Totta, desde 27 de Abril de 1981



2.13 Mercado Semanal e Feira Anual

O Mercado semanal de Pernes realiza-se todas as sextas-feiras, e teve o seu possível início em 1432, quando da deslocação do Tribunal uma vez por semana, por ordem de D. João I. Para além do seu objetivo económico e de abastecimento, o Mercado é também um ponto de encontro das populações das freguesias ao redor, que aproveitam essa deslocação a Pernes, para irem ao banco, aos correios, à junta e a outros serviços públicos.

Também a Feira Anual, que se realiza a 8 de Dezembro, e existe desde 1663, é uma tradição que envolve a participação das populações das freguesias vizinhas, de todo o concelho e dos concelhos limítrofes, nomeadamente, de Alcanena. A Feira é um pólo de atração, de comércio, convívio e lazer, para todas as gerações.

2.14 Procissão dos Passos de Pernes

A Procissão do Senhor Jesus dos Passos é a maior manifestação religiosa e cultural da região, pólo agregador e de atração das populações vizinhas e amigas, que se tem mantido ininterruptamente desde 1634, numa organização conjunta da Santa Casa da Misericórdia de Pernes e da Paróquia de Nossa Senhora da Purificação de Pernes.

3. CONCLUSÕES

3.1 Porque somos contra esta reforma

Como diz o nosso povo, "o que torto nasce, tarde ou nunca se endireita". Foi isso mesmo, que aconteceu com o denominado "Livro Verde", depois, com a proposta de lei 44/XII, e, por último, com a Lei nº 22/2012 de 30 de Maio. A sua filosofia é de imposição e de autocracia, sem respeito pela democracia local, enferma de um erro que a vicia à partida. Trata de maneira igual, realidades que são diferentes, não tendo em conta as especificidades tão diversificadas do mosaico que é Portugal.

As freguesias são a forma mais antiga e inteligente de administração local. Nascidas da Igreja Católica, que dominava o saber do país, as Juntas de Paróquia foram-se autonomizando, e, depois de um período de adaptação ao regime republicano, deram origem às atuais e democráticas Juntas de Freguesia. São estas, que durante séculos, têm estado mais próximas das populações, que delas emanam e a elas estão mais direta e intimamente ligadas.

As freguesias são um fator de coesão nacional, grande parte das vezes, a única presença da administração pública democrática, que impede a total desertificação do país, em particular, do seu interior.

John

As freguesias têm uma história, um percurso, e uma identidade. Forçar esse equilíbrio, impor artificiais mapas autárquicos, desligados da realidade história, cultural, social e económica, através de uma lei imposta, injusta e iníqua, é um caminho frágil, pouco consistente, nada amadurecido, que poderá ter graves custos para o futuro. Como dizia José Reis, professor catedrático de Coimbra, "temo que com esta lei, se ganhe pouco e se perca muito". Fazer finca-pé no arranjo arbitrário de um mapa autárquico, ao sabor de outros interesses (inclusive, político-partidários e/ou eleitorais), que não os das próprias populações visadas, é um absurdo.

Esta lei não resolve os problemas com que as juntas de freguesia se confrontam, ao contrário, acrescenta mais problemas aos problemas, dando-lhes dimensão inusitada. Prescinde ao mesmo tempo do voluntariado que caracteriza esmagadoramente os órgãos autárquicos das freguesias e obriga-os a uma profissionalização, que é negativa para o relacionamento de proximidade às populações e para o conhecimento da sua realidade.

As freguesias não são a causa do descalabro das finanças públicas, pois apenas representam 0,1% dessa despesa.

Neste mandato, ninguém foi eleito para acabar com a sua freguesia, com a freguesia do vizinho, com qualquer freguesia. Carece de legitimidade e de ética política para tomar essa decisão.

3.2 Porque queremos uma verdadeira reforma administrativa

A razão é simples, queremos mesmo resolver os problemas das populações.

Defendemos uma verdadeira Reforma Administrativa das Freguesias, que tenha em conta a vontade das populações e dos seus órgãos democraticamente eleitos, e que corresponda e dê resposta aos seus genuínos interesses e aspirações.

À partida, a Reforma devia assentar, na definição clara e objetiva de um conjunto de competências próprias e dos respetivos meios financeiros. Devia também ser acompanhada do Estatuto dos Eleitos e de um quadro orgânico e de funcionamento.

O objetivo central da Reforma devia ser uma melhor resposta aos problemas reais das populações, um melhor nível de satisfação e de serviço a prestar às mesmas, uma melhor articulação e complementaridade entre os vários níveis da administração.

O combate à desertificação, que alastra, agravada com o encerramento dos serviços públicos, e a definição de um novo modelo e de uma nova política de desenvolvimento, são duas linhas de orientação essenciais e estratégicas.

O mapa autárquico devia vir depois, como corolário lógico de uma nova arquitetura de funcionamento das freguesias portuguesas.

A forma como se está a querer impor um artificial mapa autárquico, é, em linguagem popular, colocar o carro à frente dos bois, e não pode dar bom resultado.

O que nos preocupa e impede a nossa intervenção, é a falta de competências e meios, é a inércia e o alheamento dos vários níveis da administração: é o PDM, pronto-a-vestir, que não tem em conta a



nossa realidade, e nos tolhe e cerceia; é a delimitação territorial, a este e oeste, desajustada e nos nossos dias contra natura, e que, contra a vontade da população dessas áreas, impede naturalmente o equilíbrio harmonioso do crescimento.

3.3 Concluímos

- Somos, e fomos sempre através dos tempos, um natural pólo de influência, atracção, serviço e desenvolvimento.
- Temos uma localização e inserção privilegiadas, a todos os níveis, incluindo, regional e nacional.
- Temos comércio, indústria e serviços, nas mais diversas áreas, que servem a zona nordeste do Concelho.
- Dispomos de um conjunto de serviços públicos muito abrangentes na nossa freguesia e nas limítrofes, em todas as áreas, muito em particular, nas essenciais à vida dos cidadãos.
- Caracteriza-nos uma convivencialidade franca e aberta, com todas as populações que aqui fazem vida diária e nos visitam.
- Com esse espírito, queremos condições para construir um futuro sustentável, maior e melhor.
- Somos contra os moldes como esta reforma é aplicada e queremos uma nova, verdadeira e
 justa, reforma.
- Possuímos pois todas as condições para sermos uma freguesia agregadora. Nessa perspetiva originaríamos uma nova freguesia com uma nova denominação, mantendo os serviços de proximidade a todas as populações.
- Pretendemos a redefinição dos limites das freguesias, resolvendo assim, os graves problemas que se arrastam há décadas.

Pernes 20 de Julho de 2012

Mesa da Assembleia

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Nota: Este documento será enviado para todas as entidades que tenham competência na matéria.





Assembleia de Freguesia de Pombalinho

Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Número 4 do artigo 11º da Lei 22/2012 de 30 de Maio

A Assembleia de Freguesia de Pombalinho em reunião ordinária realizada no dia de 28 de Junho de 2012, e depois de já ter analisado o assunto em reuniões anteriores, <u>decidiu por unânimidade</u> subscrever a proposta da Junta de Freguesia de Pombalinho que traduz a vontade expressa da população do Pombalinho resultante da Assembleia Popular de 3 de Junho e das mil assinaturas recolhidas.

A Assembleia de Freguesia de Pombalinho considera que:

Só a transferência da Freguesia do Pombalinho, do Munícipio de Santarém para o Munícipio da Golegã, permitirá atingir os objectivos definidos na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

Só desta forma será possível à Freguesia de Pombalinho e à sua população recuperar do seu desfavorecimento e vir a registar no futuro o nível de desenvolvimento que persegue e a que tem direito.

Solicita à Câmara Municipal de Santarém e Câmara Municipal da Golegã que aprovem esta tomada de posição e efectuem um acordo que concretize esta redefinição de circunscrição territorial, tal como está previsto no artigo 17º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

Solicita à Assembleia Municipal de Santarém e a todos os partidos e movimentos independentes aí representados, que manifestem sensibilidade social e humana para com este assunto e que aprovem esta tomada de posição da População e Orgãos Autárquicos da Freguesia do Pombalinho.

Movimento Independente Cidadãos pelo Pombalinho)

(Movimento Independente Cidadãos pelo Pombalinho)

(Partido Socialista)

Par Hamforda Duarte Cappar

(Partido Socialista)

(Partido Socialista)





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PÓVOA DA ISENTA

Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 33 2005-085 Póvoa da Isenta

Tel/Fax: +351 243 769350 - Correio electrónico: jfregpisenta@mail.telepac.pt

PARECER

A Assembleia de Freguesia da Póvoa da Isenta, em reunião ordinária do dia 11 de Junho de 2012, e em sintonia com a moção aprovada em 23 de Abril de 2012, decidiu emitir o seguinte parecer de acordo com o solicitado no n.º 4º, artigo. 11º da proposta lei 44/XII:

Considerando que;

1 - sendo a Póvoa da Isenta uma Freguesia rural com 1200 habitantes numa área de 15 Km2, distando 11Km da capital do Concelho,

2 - no denominado "livro verde" vinha considerada como freguesia a não extinguir ou aglomerar, dado estar dentro dos parâmetros definidos pelos conceituados tutores do estudo efectuado,

3 - alterados que foram os princípios referidos, substituídos pela Lei 44/XII que atribui ao livre arbítrio das Assembleias Municipais a responsabilidade de fazer extinções ou aglomerações.

4 - no Concelho de Santarém, nos termos da Lei já referida, está consignada a redução de 50% das freguesias urbanas e 30% das freguesias rurais, isto é, cerca de 5 freguesias urbanas e 5 rurais por se enquadrar no nível 2,

5 - verificadas as características da Freguesia da Póvoa da Isenta, com uma panóplia de infra estruturas que engloba a Escola Primária com cerca de 40 crianças que desfrutam de óptimas condições de ensino, Farmácia, Mercado Diário, Lar de Idosos, Creche de Infância, Posto Médico dotado de estruturas modernas e em pleno funcionamento, Posto de Abastecimento de Combustíveis, pequenas indústrias, pequeno comércio, associações culturais e desportivas, nomeadamente, Rancho Folclórico, Associação Columbófila, Associação de Caçadores, Grupo de Danças de Salão, Grupo de Teatro, Associação Cultural e Desportiva Cruz de Cristo com instalações próprias e ímpares no concelho, sede de Junta de Freguesia moderna e funcional, Salão de Espectáculos, Parque Desportivo e de Lazer com amplas instalações de Festas Populares e um campo polivalente sintético incorporado, carrinha de transporte propriedade da Junta de Freguesia, rede de Transportes Públicos com acessos diversos tanto à sede do Concelho

Minimercado e outras valências, 6 - tem um saneamento financeiro da Junta de Freguesia sem dívidas e contabilidade equilibrada,

como à A1, Saneamento Básico, Igreja Paroquial, Cemitério recentemente ampliado,

7 - por todos os motivos já apresentados, atendendo a que não há estado democrático sem democracia local e, acompanhando o sentir de toda a sua população e da decisão do executivo da própria junta de Freguesia, é parecer desta Assembleia de Freguesia, por votação unânime, não aceitar qualquer extinção, fusão ou aglomeração a outras freguesias por sentir ter todas as condições pela manutenção do actual quadro institucional.

Deliberou ainda esta Assembleia de Freguesia, dar conhecimento deste parecer à Assembleia Municipal, Câmara Municipal e todos os seus Vereadores, às Concelhias dos Partidos com representação na Assembleia Municipal e aos Deputados eleitos por Santarém na Assembleia da República.

Assembleia de Freguesia da Póvoa da Isenta, 11 de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

(Joaquim Eduardo Fernandes do Couto Espiñal)





JUNTA DE FREGUESIA DE S. NICOLAU

PARECER SOBRE A LEI 22/2012

Tendo em consideração que:

1-Nos termos do Nº4 do art.º 11º da Lei 22/2012 de 30 de Maio, cabe ás Assembleias de Freguesia apresentar parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial autárquica, os quais quando conformes com os principios e os parâmetros definidos na presente Lei, devem ser ponderados pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia, a emissão de parecer sobre a Reorganização Administrativa das Autarquias,

2-Não obstante se emitir parecer sobre uma matéria em que não se conhece a real dimensão, nomeadamente no que concerne a toda a legislação a ser produzida e que irá regulamentar o novo quadro administrativo e financeiro e crendo que se encontrarão as melhores soluções que visem a prestação de um serviço público de proximidade e de qualidade, que sirva as populações envolvidas,

3 - Nos termos do art.º 3º, a agregação das Freguesias é obrigatória e não põe em causa o interesse da preservação da identidade histórica, cultural e social, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias,

4-Nos termos do art.º 10º, a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das Freguesias e amplia as acompanhado sendo competências delegáveis, correspondentes transferências financeiras do Estado e a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias criadas por agregação é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à agregação.

Assim, a Assembleia de Freguesia de S. Nicolau, reunida extraordinariamente em treze de Julho de dois mil e doze, concorda com a Reforma Administrativa proposta para o concelho de Santarém, especificamente no que respeita ás freguesias urbanas, presumindo da boa-fé do Governo nestas matérias e crendo que se encontrarão as melhores soluções que visem a prestação de um melhor serviço público às populações e que,

A agregação que vier a ser criada nesta Reforma deva permitir melhorar a prestação de serviços às populações, mantendo-se os locais que garantam a proximidade que hoje existe.

Santarém – 13 de Julho de 2012

A Assembleia de Freguesia de S. Nicolau

his Callo Drud Botrate

1208 120 KAMINADA 1208 120 KAMINADA

18 (24) 1 - 1 (13) 25 (13) 1 (14) 1 (15)

HATE IUNTAFSNICOLAU@MAIL.TELEPAC.PI





JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR PARECER SOBRE A LEI 22/2012

Tendo em consideração que:

1-Nos termos do N°4 do art.º 11° da Lei 22/2012 de 30 de Maio, cabe ás Assembleias de Freguesia apresentar parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial autárquica, os quais quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente Lei, devem ser ponderados pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia, a emissão de parecer sobre a Reorganização Administrativa das Autarquias,

2-Não obstante se emitir parecer sobre uma matéria em que não se conhece a real dimensão, nomeadamente no que concerne a toda a legislação a ser produzida e que irá regulamentar o novo quadro administrativo e financeiro e crendo que se encontrarão as melhores soluções que visem a prestação de um serviço público de proximidade e de qualidade, que sirva as populações envolvidas,

3 - Nos termos do art.º 3º, a agregação das Freguesias é obrigatória e não põe em causa o interesse da preservação da identidade histórica, cultural e social, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias,

4-Nos termos do art.º 10°, a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das Freguesias e amplia as competências delegáveis, sendo acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado e a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias criadas por agregação é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à agregação.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR

Assim, a Assembleia de Freguesia de S. Salvador, reunida extraordinariamente em doze de Julho de dois mil e doze, concorda com a Reforma Administrativa proposta para o concelho de Santarém, especificamente no que respeita ás freguesias urbanas, presumindo da boa-fé do Governo nestas matérias e crendo que se encontrarão as melhores soluções que visem a prestação de um melhor serviço público às populações e que,

A agregação que vier a ser criada nesta Reforma deva permitir melhorar a prestação de serviços às populações, mantendo-se os locais que garantam a proximidade que hoje existe.

Santarém – 12 de Julho de 2012

A Assembleia de Freguesia de S. Salvador

1º SEZRETARIO,

Presidente,

2º Sanetaino, Marramonanene

Chim Carnes Dadin





PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

FREGUESIA DE S. VICENTE DO PAÚL

N.º 4 DO ARTIGO 11.º DA LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO

Nos termos da disposição legal citada em epígrafe, podem as Assembleias de Freguesia emitir um parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, ditada pela Lei acima mencionada.

Neste seguimento, e no uso dessa faculdade, a Assembleia de Freguesia de S. Vicente do Paúl, reunida aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil e doze, delibera, por unanimidade, emitir o seguinte

PARECER

I - CONSIDERANDOS

A Freguesia de S. Vicente do Paúl, é a segunda maior freguesia, em termos de área, do concelho de Santarém, com os seus cerca de 50 km2;

Com um número de habitantes de ..., esta freguesia tem um vasto leque de equipamentos de serviço público, de acordo com a listagem que constitui o Anexo I ao presente parecer e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Conforme resulta do documento anexo, esta freguesia tem condições ímpares para fixação de pessoas, constituindo um local com elevada qualidade de vida, com um conjunto vasto de serviços essenciais.

Desde os serviços de saúde de cuidados primários, farmácia, diversas escolas e jardins de infância, apoio social, equipamentos de cultura, desporto e recreio, vasto património cultural e religioso, forte tecido associativo, atividades económicas e industriais e ótimas acessibilidades, todos eles contribuem para que se constitua nesta freguesia uma unidade territorial coesa e cultural e socialmente diferente das freguesias vizinhas.

A Junta de Freguesia de S. Vicente do Paúl presta um conjunto de serviços essenciais e irrenunciáveis pela população, de apoio de proximidade, tendo em vista o bem estar dos cidadãos habitantes.



B

A sua vasta área, com a dispersão demográfica que lhe está associada, exige que o executivo da freguesia tenha um papel ativo, diário, de apoio á população, que não pode, de forma alguma, ser reduzido ou partilhado com outras freguesias.

A intensa atividade cultural da freguesia faz com que se constitua uma identidade própria das suas gentes, com fatores diferenciadores face às restantes manifestações locais de outros lugares e freguesias.

Atendendo aos critérios constantes da primeira proposta de reforma administrativa do atual Governo – Livro Verde – a Freguesia de S. Vicente do Paúl não constava do leque de freguesias a extinguir, considerando a sua natureza não urbana, área e número de habitantes.

Atenta a distância à sede de concelho – cerca de 20 km – e a todos os serviços que são prestados localmente pela Junta de Freguesia, a agregação de S. Vicente do Paúl traria fortes constrangimentos e prejuízos à população, atenta o seu elevado envelhecimento e dificuldade de deslocação.

No concelho de Santarém terão, de acordo com os critérios da lei, de ser agregadas 10 freguesias, número que poderá diminuir para 8 caso a Assembleia Municipal se pronuncie com proposta à Assembleia da República.

No panorama concelhio existe um número superior a 10 freguesias cujas características de:



- i) população;
- ii) área:
- iii) desenvolvimento económico e social;
- iv) serviços prestados;
- v) acessibilidades
- vi) distância à sede de concelho;

que muito mais justificam a sua agregação a outras freguesias.

Em salvaguarda da história e cultura da freguesia, impõe-se a manutenção da sua identidade e independência, tudo suportado pelo registo que se junta como Anexo II ao presente parecer e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

O desenvolvimento a diversos níveis conseguido nos últimos anos na freguesia, associado ao forte dinamismo cívico e associativo colocam esta freguesia num patamar de reconhecimento público e progresso dificilmente igualável no concelho de Santarém.

A freguesia de S. Vicente do Paúl apresenta pois, entre as que lhe são contíguas, o índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos, pelo que deve, nos termos da alínea b) do artigo 8.º da citada lei 22/2012, ser considerada, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferencial polo de atração das freguesias contíguas.

Está conforme o original
Freguesia S. Vicente do Paúl
041071/2

II - PROPOSTA/PARECER



A Assembleia de Freguesia delibera aprovar e remeter à Câmara e Assembleia Municipal de Santarém:

A – O seu parecer negativo à agregação com outras freguesias, em face de todos os considerandos apresentados, respeitando-se a sua manutenção futura como freguesia com os limites territoriais atualmente existentes;

B – Demonstrar, contudo, num espírito de boa-fé e boa colaboração institucional e democrática, a sua disponibilidade para, através do seu Presidente de Junta de Freguesia, participar nas discussões conducentes a um agrupamento de freguesias, com as freguesias contíguas, se tal se mostrar estritamente necessário no panorama concelhio e com vista à viabilização de uma proposta/pronúncia da Assembleia Municipal de Santarém à Assembleia da República, desde que sejam cumpridos os seguintes pressupostos:

- Que o nome da freguesia de S. Vicente do Paúl conste como o primeiro no novo nome do agrupamento;
- ii) Que se mantenham os atuais limites territoriais da freguesia, acrescidos das restantes freguesias a agrupar;
- iii) Que a sede da nova freguesia ou agrupamento se situe nas instalações atuais da Junta de Freguesia de S. Vicente do Paúl;
- iv) Que a majoração em termos de subsidio estatal a conceder em consequência do agrupamento seja distribuído proporcionalmente pelas freguesias agrupadas em função do atual FFF;





S. Vicente do paúl, aos 21 dias do mês de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Of Carina

SELECTIFICATION OF THE COLOR OF

TARE TO THE



Assembleia de Freguesia de Vale de Santarém PARECER

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

(de acordo com o n.º 4 do artigo 11, da Lei 22/2012 de 30 de Maio)

Na sequência dos pressupostos emitidos pela Lei e no sentido das anteriores deliberações já emitidas e tornadas públicas pela Assembleia de Freguesia de Vale de Santarém, seguem abaixo as razões devidamente fundamentadas, pelas quais o Vale de Santarém deve permanecer como Freguesia.

A agregação da Freguesia de Vale de Santarém não cumprirá os objetivos da reorganização administrativa territorial autárquica, porque:

- Não promove a coesão territorial do concelho uma vez que acentuará as diferenças de dimensões das freguesias e do número de habitantes considerando que o Vale de Santarém já tem cerca de 3000 habitantes;
- Não promove o desenvolvimento local uma vez que a especificidade desta freguesia, relacionado com os equipamentos e serviços existentes, exige Órgãos Autárquicos com autonomia;
- Não promove um aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia porque o Vale de Santarém ficará dependente de decisões exteriores ao interesse próprio da freguesia e dos seus habitantes;
- Não resultará numa melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade que só podem ser potenciados com a atual proximidade dos órgãos autárquicos com a população e não com o previsível afastamento de alguns serviços que será o resultado da agregação.
- Não haverá a promoção de eficiência porque a nova freguesia resultante da agregação será caracterizada pela diversidade e dispersão de recursos e equipamentos aumentando os custos e a ineficiência.



A eventual agregação forçada da Freguesia de Vale de Santarém contraria alguns dos princípios da Lei, porque:

- É admitida a participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios o que só pode ser efetivo se forem levadas em consideração as opiniões das populações e dos seus representantes;
- É admitida a flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica que é aquilo que se preconiza neste parecer da Freguesia do Vale de Santarém;
- Provoca um desequilíbrio na adequação demográfica das freguesias com forte penalização da Freguesia do Vale de Santarém porque a agregação resultará numa nova freguesia de enormes dimensões e com milhares de habitantes comparativamente ao restante Concelho de Santarém.

Face à caracterização da freguesia, aos pressupostos atrás indicados e levando em conta a clara intenção do governo de pretender fazer diminuir as assimetrias populacionais e manter a Freguesia como espaço reconhecível pela comunidade de cidadãos, bem como salvaguardar as especificidades locais, distinguindo áreas urbanas e áreas rurais. Considerando ainda que este parecer respeita os parâmetros definidos na Lei, uma vez que apenas 50% das freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos serão alvo de agregação. Neste sentido a Freguesia de Vale de Santarém deve manter-se como Freguesia, posição que constitui o foco central deste parecer. Assim, a Assembleia de Freguesia de Vale de Santarém reunida em Sessão Extraordinária no dia 06 de Julho de 2012 decidiu:

- 1. Recusar que a Freguesia de Vale de Santarém venha a ser extinta ou agregada a outra, única forma de garantir a autonomia autárquica, o desenvolvimento do território e os interesses legítimos da sua população;
- 2. Incentivar a Assembleia Municipal de Santarém a promover o associativismo interfreguesias com o objectivo de ganhar dimensão para intervir em áreas que o justifiquem e onde se possam obter sinergias e complementaridades.
- 3. Que deste parecer, tomado por unanimidade, seja dado o devido conhecimento às seguintes entidades.
- Presidente da Câmara Municipal de Santarém;
- Presidente da Assembleia Municipal de Santarém;

Control of the Contro

- Comissão de estudo para a extinção, fusão e criação de freguesias da Assembleia Municipal de Santarém;
- 4. Que do teor do parecer seja dado conhecimento público à população da freguesia e aos Órgãos de Comunicação Social;

Vale de Santarém, 06 de Julho de 2012

7 A Presidente da Assembleia de Freguesia

Long Brown Bring

O representante do PS

Marie Hannel Gazina

O representante da CDU

Allertin Albert Gereix Jons Romando Foreira Laco

O representante do PSD

C W. W. A D. Commercial Commercia

Em nome do Executivo que subscreve o presente Parecer, a Presidente da Junta

Mariagla Parde as Jarcis

Assembleia e Junta de Freguesia de Vaqueiros município de Santarém



Parecer da Junta de freguesia e Assembleia de freguesia de Vaqueiros ao abrigo da lei 22/2012 de 30 de Maio, tal como previsto no nº4 do artigo 11º, fazendo-o em conformidade com os princípios e parâmetros definidos na referida lei devendo por isso ser considerado na Assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia .

Razões históricas

Vaqueiros é uma freguesia periférica de matriz rural, situada a norte do concelho de Santarém a cerca de 25km da sede de concelho, (19,6km em linha reta), com fortes laços histórico culturais com Santarém e com a História de Portugal, Vaqueiros é terra muito antiga com origem anterior a nacionalidade, por onde passaram grandes vultos como Camões e Soeiro Pereira Gomes, temos identidade própria que consideramos insubstituível, devendo por isso ser respeitada a toponímia, o património, mas também os seus órgãos democraticamente eleitos, a Junta e Assembleia de Freguesia.

Serviço de proximidade

O serviço de proximidade desenvolvido pela Junta de freguesia foi vital ao desenvolvimento democrático da freguesia nos últimos 35 anos, nos domínios do Social, reconstrução e consolidação do património histórico – cultural, edificado, humano e defesa do ambiente, entre outros. Permitiu fixar e até manter a população que cresceu nos últimos vinte anos, contrariando a dinâmica concelhia das freguesias rurais. (apesar de ter diminuído nos últimos censos, o balanço é ainda positivo).

A Junta de freguesia executa e preserva

- a) Porque a Junta de freguesia executa apoio social (desenvolve o apoio domiciliário)
- b) Desenvolve projectos desportivos e de lazer com alguma regularidade atraindo centenas de adeptos de diversas modalidades a nível regional e até nacional.
- c) Apoiamos a educação através do funcionamento de refeitório e transporte de crianças do 1º ciclo e do Infantário (CAIC), para o efeito possuímos uma moderna carrinha com todas as condições de segurança.
- d) Possuímos diversos espaços apropriados ao desenvolvimento de projectos com crianças e Jovens. Parque infantil, polidesportivo aberto com piso sintético e balneários com as condições necessárias e suficientes. Salão multiusos na Sede da Junta e salão de convívio para eventos com capacidade para centenas de pessoas, possuímos ainda um espaço amplo "Praça e páteo tipico"com infra-estruturas para eventos que inclui I.S. e outro equipamento apropriado para o efeito incluindo um palco desmontável com 100m2.
- e) Porque vigiamos e defendemos o ambiente natural, temos o Alviela e a sua envolvente como atração principal e como marca. Participamos em diversos projectos que visam a recuperação gradual do Rio.
- f) Porque consolidamos e preservamos o património histórico, participamos nos últimos 20 anos na reconstrução e manutenção da secular igreja do divino espirito santo que encerra o mecenas de camões. D. Gastão Coutinho e possui no seu interior interessante tapete azulejar policromado do séc. XVII
- g) Porque preservamos os equipamentos colectivos, campo de futebol, polidesportivo salas polivalentes e espaços de recreio, incluindo alguns trilhos na zona envolvente da freguesia para a prática de caminhadas e passeios de btt entre outros.
- h) Complementamos os serviços de assistência social, saúde e educação. (através da distribuição ao domicilio das receitas médicas especialmente aos mais idosos (transportadas a partir da USF em Alviela em Pernes) fazemos a manutenção do posto de saúde da USF Alviela.

Assembleia e Junta de Freguesia de Vaqueiros município de Santarém

 Fazemos a manutenção do edifício escolar e apoiamos todas as iniciativas para que somos solicitados ao nível dos projectos desenvolvidos, quer pela escola, quer pelo CAIC.

.Damos apoio as associações existentes, nomeadamente ao Alviela F. Clube Vaqueirense, clube de caça e pesca e fábrica da igreja.

Situação geográfica e ordenamento do território

A freguesia de Vaqueiros está situada a cerca de 25 km da sede de concelho

A freguesia de Vaqueiros possui um dos lugares mais ordenados do concelho de Santarém em termos habitacionais, possui também um pequeno Bairro Social, e um segundo lugar a aldeia de Cabeça Gorda onde se situam algumas actividades económicas de grande interesse o seu núcleo histórico está bem definido e preservado funciona aqui a sede da Junta com atendimento diário a população.

CONCLUSÃO

A Junta de freguesia, a Assembleia de freguesia e a população, tem-se manifestado ao longo do processo de discussão de reforma administrativa contra esta lei através de tomadas de posição através de aprovação de moções, através de abaixo assinados, consideramos que os motivos invocados tem a força necessária e suficiente para que seja feita uma reflexão mais profunda sobre esta freguesia, desejamos sinceramente que Vaqueiros seja uma exceção face a aplicação da lei 22/2012, tal como o previsto no nº2 do art.º7º e na alínea b) do art.º 11º. Que permite soluções diferenciadas tendo em conta a prestação do serviço social, razões históricas e ordenamento local. Um vasto grupo de freguesias de pequena dimensão e até com menos condições da nossa, continuarão a existir com a aplicação desta lei mantendo assim os seus órgãos de representação democrática. A população de Vaqueiros e o concelho de Santarém ganharão no futuro com a continuidade do seu executivo e da Assembleia de freguesia onde se trabalha permanentemente, se planeia e se traça o seu rumo ao desenvolvimento local. Por isso apelamos para que a freguesia de Vaqueiros e os seus órgãos representativos não sejam extintos.

Vaqueiros, 29 de Junho de 2012

A Junta de freguesia

A mesa da Assembleia

Morio do Carmo dos Sontos Marques da Silveira



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTAGO CLASSIFICAÇÃO: DATA 24 103 12012 ENTRADA Nº 920163 Registado por Ames.

Exm. Sr.

Dr. António Júlio Pinto Correia,

Presidente da Assembleia Municipal de Santarém

Praça do Município

2005-245 SANTARÉM

V/a REF.

DATA

N/a REF.

DATA

J-2/16

190067

21-09-2012

ASSUNTO: Reorganização Territorial - Freguesia do Pombalinho

Cumpre-me informar V. Ex.ª que o Executivo Municipal deliberou, no dia um do mês findo, em face da tomada de posição da junta de freguesia do Pombalinho relativamente à reorganização administrativa territorial autárquica, concordar com a transferência daquela freguesia para o Município da Golegã.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças,

Hugo Costa

(com competência dele**k**ada e subdelegada por via do despacho conjunto nº. 14, de 20/07/2012)

/cm







DEPARTAMENTO de Administração e Finanças Secção Apoio aos Órgãos Autárquicos

CERTIDÃO

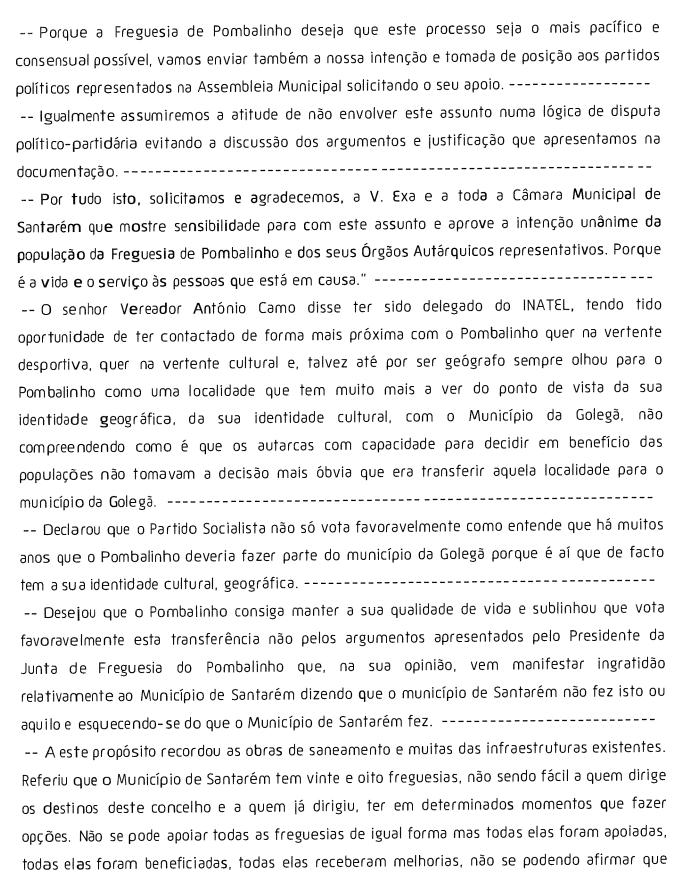
Número 97/2012

HUGO FILIPE PATRÍCIO DA COSTA, Diretor do Departamento de Administração e Finanças da
Câmara Municipal de Santarém:
CERTIFICO, para os devidos efeitos, que na ata da reunião ordinária desta Câmara
Municipal, realizada em um de agosto de dois mil e doze, consta entre outras a seguinte
deliberação:
"TRANSFERÊNCIA DA FREGUESIA DO POMBALINHO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O
MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
Pela Junta de Freguesia do Pombalinho foi presente a seguinte exposição:
"Ao longo dos últimos meses, e enquanto decorria o processo que resultaria na proposta de
Reorganização Administrativa Territorial Autárquica traduzida na Lei número vinte e dois/dois
mil e doze de trinta de Maio, a Freguesia de Pombalinho desenvolveu um processo de reflexão
interna não só por causa da referida Lei e as consequências da sua aplicação, mas também e
sobretudo centrado nas condições presentes e as perspetivas de futuro da própria freguesia
independentemente da evolução da aplicação da Lei em causa
Trinta e cinco anos depois da implementação democrática das Autarquias Locais tal com as
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e sejam fornecidos em igualdade de circunstâncias com as restantes freguesias do Concelho de
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e sejam fornecidos em igualdade de circunstâncias com as restantes freguesias do Concelho de Freguesia foi sempre, e apenas, aquilo que se pedia e que se esperava.
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e sejam fornecidos em igualdade de circunstâncias com as restantes freguesias do Concelho de Freguesia foi sempre, e apenas, aquilo que se pedia e que se esperava
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e sejam fornecidos em igualdade de circunstâncias com as restantes freguesias do Concelho de Freguesia foi sempre, e apenas, aquilo que se pedia e que se esperava
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e sejam fornecidos em igualdade de circunstâncias com as restantes freguesias do Concelho de Freguesia foi sempre, e apenas, aquilo que se pedia e que se esperava
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e sejam fornecidos em igualdade de circunstâncias com as restantes freguesias do Concelho de Freguesia foi sempre, e apenas, aquilo que se pedia e que se esperava
conhecemos hoje, a Freguesia de Pombalinho continua a ver-se confrontada com a dificuldade ou incapacidade do Município de Santarém em satisfazer as necessidades desta Freguesia e da sua população. Condições mínimas de serviços prestados que não atinjam a sua dignidade e sejam fornecidos em igualdade de circunstâncias com as restantes freguesias do Concelho de Freguesia foi sempre, e apenas, aquilo que se pedia e que se esperava



Ja em dois mil e quatro começou a haver a consciência de que a Freguesia de Pombalinho
não teria futuro integrada no Município de Santarém e daí o movimento de então para a
transferência para o Município da Golegã cuja resolução foi aprovada na Assembleia da
Republica
Hoje os principais problemas e necessidades que levaram nessa altura a uma decisão que
nunca é fácil, mantêm-se exatamente na mesma situação sem qualquer evolução. Muito
recentemente (maio de dois mil e doze) ainda houve um esforço de reuniões com a Câmara
Municipal de Santarém e Águas de Santarém para análise das possibilidades de algo ser
proporcionado à Freguesia de Pombalinho que compensasse o sentimento de
desfavorecimento que existe na população. Se é certo que recebemos atenção e mostras de
preocupação, também é verdade que nada em concreto foi levado para o Pombalinho cuja
população não suporta mais possíveis ilusões e desilusões que tantas vezes se verificaram no
ρassado
Considerando esta situação, a que se junta a possibilidade de haver a intenção de agregar a
Freguesia de Pombalinho com a Freguesia de São Vicente do Paúl o que se traduziria numa
espécie de "atrocidade social" e de "prisão perpétua" para a esperança num desenvolvimento
humano digno, vimos desta forma comunicar a V. Exa o seguinte:
A população do Pombalinho em Assembleia Popular e através de mil assinaturas a que se
juntaram de forma unânime a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Pombalinho,
tomou a posição de solicitar a transferência da Freguesia de Pombalinho do Município de
Santarém para o M unicípio da G ole \mathbf{g} ã
No dossier que juntamos a este ofício está toda a documentação sobre esta intenção e os
respetivos argumentos e justificação. Não há, na verdade, condições para a continuidade do
desfavorecimento que persegue a Freguesia do Pombalinho nem é mais sustentável um eterno
adiamento da resolução de problemas e satisfação de necessidades essenciais para esta terra e
para a sua gente. Só a transferência de Município poderá devolver a esperança e contribuir
para a recuperação do desfavorecimento da Freguesia de Pombalinho
Esta situação foi igualmente comunicada à Comissão de Estudo da Assembleia Municipal e
ao senhor Presidente da Assembleia Municipal de Santarém, para além de ter sido abordada
com o senhor Deputado Nuno Serra, que mostrou grande compreensão para com este assunto
e disponibilidade para aprovar as nossas intenções







Santarém nunca fez nada pelo Pombalinho. A sus concordância coma esta transferência tem a
ver com aquilo que é a identidade da freguesia
O senhor Presidente subscreveu as palavras do senhor Vereador António Carmo no que se
refere às melhorias efetuadas naquela freguesia, pois foram feitas várias intervenções,
designadamente no que se refere ao saneamento, ETAR, escola, e se não foram feitas mais foi
por questões financeiras
Declarou que há uma situação que não se pode escamotear que é a questão da identidade
da freguesia, realçando situações do dia a dia da população que são realizadas no município da
Golegã, como é o caso da assistência médica e também ao nível do ensino, estando os alunos
integrados no agrupamento de escolas da Golegã
Disse esperar que esta transferência decorra com a maior normalidade, acrescentando que,
posteriormente, os dois municípios deverão reunir no sentido de avaliar o património
transferido e chegar a um acordo sobre essa matéria
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência da freguesia do Pombalinho,
do Município de Santarém para o Município da Golegã
O senhor Vereador António Carmo referiu que a sua intervenção constituía declaração de
voto
Para constar se passou a presente certidão que assino e autentico com o selo branco deste
Município
- Edifício sede do Município de Santarém, aos 11 de Outubro de 2012

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças,

Hugo Costa

(com competência delegada e subdelegada por via do despacho conjunto nº. 14, de 20/07/2012)



Município de Santarém CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PRESIDENTE



ASSENDICIA SUNICIPAL DE SANTARÉN
CLASSIFICAÇÃO:

DATA 11 110 12072
ENTRADA 11. 720 196

ENTRADA 11. 720 196

ENTRADA 11. 720 196

EXMO(A). SENHOR(A)
Presidente da
Assembleia Municipal de Santarém

V° REF.

DATA

Nº REF.

DATA

No 45015B

A-1/23

11.10.2012

ASSUNTO: LEI 22/2012 — Reorganização Administrativa do Território das Freguesias

Exmo. Senhor Presidente,

Em resposta ao vosso prezado ofício de 23 de agosto último, com a referência 75 e na sequência das deliberações das Assembleias Municipais de 20 de Julho e de 9 de Outubro, somos a referir o seguinte:

De acordo com a lei acima mencionada, a iniciativa para a pronúncia dos órgãos Municipais pode caber à Câmara Municipal ou à Assembleia Municipal, após pareceres dos órgãos de freguesia.

De acordo com a vossa notificação, essa Assembleia deliberou sobre uma proposta de reorganização administrativa, aprovando-a.

Nestes termos, e considerando que já se encontra aprovada, pelo órgão deliberativo do Município, uma proposta, que se traduz na pronúncia exigida por lei, extinguiu-se a competência e a oportunidade para que o órgão executivo se pronuncie sobre a matéria.



Município de Santarém Praça do Município 2005-245 Santarém Tel.: 243 304 239/286 Fax.: 243 304 244 gap@cm-santarem.pt www.cm-santarem.pt





É nosso entendimento que a Câmara Municipal apenas deverá emitir parecer ou pronúncia, quando tal preceda a pronúncia da Assembleia Municipal, não o podendo fazer posteriormente, por falta de competência legal, o que, a acontecer, se traduziria numa inversão de poderes, permitindo-se uma fiscalização da Câmara sobre a Assembleia.

Uma vez que a Assembleia Municipal já emitiu a pronúncia, após ter sido nomeada uma comissão interna, multipartidária, para o efeito, entendemos ter existido a possibilidade de concretização da legitimidade democrática do órgão deliberativo, após o longo prazo de discussão da reforma que foi permitida pelo Governo, que viabilizou que as assembleias de freguesia pudessem ter emitido os seus pareceres, em respeito pelo principio decorrente da alínea b) do artigo 3.º da Lei — participação das autarquias locais -.

Concordamos com a necessidade de uma reorganização administrativa e respeitamos as posições que, democraticamente, os órgãos deliberativos das freguesias e do município tenham tomado, na concretização do que, em representação do povo, os eleitos tenham entendido melhor na redefinição do território, tendo sempre presente a defesa e preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais.

Mesmo que se entenda que a Câmara Municipal de Santarém, mesmo após a pronúncia da Assembleia Municipal, deva, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei, emitir parecer sobre a Reorganização, atenta a iniciativa que a lei sublinha dever pertencer à Assembleia Municipal, o mesmo apenas pode ser da nossa parte no sentido de se respeitarem as vontades das autarquias locais, nomeadamente as Assembleias de Freguesia, bem como as maiorias geradas pelo voto democrático e livre, tendo presente os princípios que informam esta reforma e que constam do artigo 3.º da Lei.





Fazemos votos para que as deliberações de todos os órgãos envolvidos sejam respeitadas, evitando-se que seja a Unidade Técnica a decidir sobre o nosso território.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves